SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3230

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO AGE 001/2022

RESOLUÇÃO AGE Nº 001/2022

ESTIMA a receita e FIXA a despesa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, para o exercício de 2022, na forma que especifica e dá outras providências.

PEDRO LUIZ RIPPEL, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária da AGESAN-RS, manda a publicação a presente **Resolução**.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em abril de 2005, que dispôs sobre as normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários, bem como o Estatuto da Autarquia:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, para o exercício de 2022, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá do repasse das prestadoras de serviços de saneamento, nos termos dos respectivos contratos de programa e de outras fontes, conforme a Resolução vigente é estimada em R$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).

I – A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
RECEITAS CORRENTES
Taxas de Regulação de Fiscalização.....R$ 2.904.000,00
Impostos.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 2.964.000,00

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).

I – A Despesa será realizada com o seguinte desdobramento:
DESPESAS CORRENTES
Despesas Correntes.....R$ 2.877.500,00
Despesas de Capital.....R$ 76.500,00
Reserva de Contingência.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 2.964.000,00

Art. 4º - A Despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução da Presidência, sem necessidade de Assembleia específica.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Canoas, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Presidente da Agesan-RS

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:8B5A5379

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA AGE

ATA DE A.G.E. 01/2022.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS)

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, em primeira chamada e às 11h15min em segunda e última chamada, por intermédio de plataforma virtual, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente Sr. Pedro Rippel, e demais presenças, o Assessor Jurídico Dr. Luciano Manini Neumann, que secretariou o ato, conforme lista de presença, para deliberarem sobre as seguintes pautas:
Inserção do Município de Guaíba na Agesan;
Inserção do Município de Ivoti na Agesan;
Deliberação e aprovação do Orçamento 2022.
O Presidente agradeceu a presença de todos e passou para a leitura da ordem do dia.
Após, foi apresentado o primeiro item da pauta, qual seja: a inserção do Município de Guaíba na Agesan. A inserção do referido município foi aprovada pelos presentes.
Passado ao segundo item da pauta, qual seja: a inserção do Município de Ivoti. A inserção do referido município foi aprovada pelos presentes.
Passado ao terceiro item da pauta, qual seja: o orçamento de 2022, que restou aprovado pelos presentes.
Esgotada a ordem do dia, a assembleia foi encerrada pelo Presidente, as 11h25min, tendo sido lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada vai assinada sem qualquer registro de protestos nem de impugnações.

PEDRO RIPPEL
Presidente da AGESAN –RS

LUCIANO MANINI NEUMANN
OAB/RS Nº 82.374
Assessor Jurídico
Secretário

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:8E222315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022
O MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores documentação e Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar da Rede Municipal, durante o período de fevereiro à julho de 2022, verba FNDE/PNAE/MUNICÍPIO. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia **03 de fevereiro de 2022, às 09horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alegria-RS, sito na Rua Sete de Setembro, 1171.

Alegria-RS, 10 de janeiro de 2022.

TRESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BC1369EC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 município de Alegria-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 001/2022 - SRP nº 001/2022. OBJETO – Prestação de serviços de consertos e montagens de pneus, lubrificações, limpeza e lavagem dos veículos das Secretarias Municipais, conforme descritos na Planilha dos itens, anexo I do edital, vinculado à diversas Secretarias Municipais. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 24 de janeiro de 2022, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:26D92BAA

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018.

4º termo aditivo AO Contrato Nº 06/2018. Data: 09.01.2018 Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 92.885.888/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 006/2018, firmado entre as partes em 09/01/2018, vigendo por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro 2022, expirando em 25 da janeiro de 2023. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 06/2018.

Alegria, 10 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2D7D8AF7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 003/2022, referente ao Processo Administrativo nº 005/2022, datado do dia 10 de janeiro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **CLEITON FERREIRA MEI,** inscrita no CNPJ nº 10.940.697/0001-34, para prestação de

serviços de limpeza de ar condicionados nas Escolas Municipais e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ R$ 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais).

Alegria - RS, 10 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:7346FD6D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 005/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de limpeza de ar condicionados para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação nº 003/2021. Vigência do contrato: 30 dias a contar da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais). Empresa Contratada: **CLEITON FERREIRA MEI,** inscrita no CNPJ nº 10.940.697/0001-34. Data: 06 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:33DE740D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo para uso nos serviços de saúde do Município.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
31	**ESCOVA DENTAL ADULTO:** Escova dental adulto macia. Cabeça com cerdas planas em nylon. Quantidade de tufos entre 30 e 35. Apresentação: Embalagem plástica individual lacrada contendo 01 escova e um estojo de proteção de cerdas em plástico rígido.	UN	ULTRA/ULTRA	10.000	R$0,51
32	**ESCOVA DENTAL INFANTIL:** Escova dental infantil macia. Cabeça compacta e arredondada. Cerdas de nylon. Quantidade de tufos entre 25 e 30. Apresentação: Embalagem plástica individual lacrada contendo 01 escova e um estojo de proteção de cerdas em plástico rígido.	UN	ULTRA	50.000	R$0,46

Contratado: KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE LTDA – CNPJ: 29.840.439/0001-04.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:5DC0951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo para uso nos serviços de saúde do Município.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
49	**GESSO PEDRA TIPO III:** Gesso pedra tipo III. Expansão de presa máxima 0,1%. Apresentação: Embalagem com 1 kg.	UN	QUIMIDROL	60	R$5,87
50	**GESSO PEDRA TIPO IV:** Gesso pedra especial tipo IV. Expansão de presa máxima 0,1%. Apresentação: Embalagem com 1 kg.	UN	ASFER	60	R$16,79
58	LENÇOL DE BORRACHA: Lençol de borracha natural para isolamento absoluto do campo operatório. Espessura média, dimensões 15cm X 15cm. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	CX	QUIMIDROL	100	R$21,79

Contratado: ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:1D1D8438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

Objeto: registro de preços tem como objeto a aquisição de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando o atendimento das diversas demandas de todo o Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	**REATOR:** Reator Vapor de Sódio Interno 70W, 220V, 60Hz alto fator de potência com caneca galvanizada a fogo, com base.	UN	MAPRELUX	500	R$44,72

Contratado: ANTUNES COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 94.978.236/0001-40.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:9EC9D5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
15	**CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO**: Captopril 25mg comprimido	COM	GEOLAB	1.875.000	R$0,039

Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:4726D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192

Objeto: Aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado, vazado, modelo boca de lobo, com dimensões de 12 x 15 x 30 altura x 100 comprimento.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	MEIO FIO VAZADO MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MODELO BOCA DE LOBO	UN	350	R$44,90	R$15.715,00

Contratada: MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total: R$15.715,00 (quinze mil setecentos e quinze reais).

Alvorada 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:8FB268E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Marla Deber Rodrigues dos Santos Selente	012/2021	59º	Atendente de educação Infantil emergencial
Anderson Cristina de Paula	016/2021	65º	Operário - Emergencial
José César dos Santos Dias	016/2021	66º	Operário - Emergencial
Antônio Santos da Rosa	016/2021	67º	Operário - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D5675DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de dois veículos 0 (zero) km, para suprir as necessidades básicas das UBS´s Umbu e Jardim Aparecida. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 24 de janeiro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:4CF2ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2683/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2021, à servidora ANA CRISTINA DA SILVA, matrícula 1999100825, identidade funcional 3360, cargo de PROFESSORA, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.290,70 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 28x3% a.a. = 84% - Lei Municipal nº 471 de 1990; NIVEL V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; CLASSE E= 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/01/2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:487701D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
RETIFICAR o ato: Portaria nº 0376/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 25/02/2014, ao servidor PAULO JORGE FLECK PACHECO, matrícula 1977000075, identidade funcional 519, cargo de Auxiliar administrativo, classe -, Referencia "C", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.872,89 composto das seguintes vantagens: Gratificação por Tempo de Serviço 36x3% a.a. = 108% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Salário base - Lei Municipal nº 1355 de 2003 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/01/2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2B7F3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 30149/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reformas no auditório e módulo da escada do prédio de dois pavimentos da EMEF Alfredo José Justo, situada à Avenida Ipiranga, nº 14, bairro Bela Vista, Alvorada-RS, conforme o anexo I do Edital.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:

LOP Construções LTDA. – Preço Global R$ 255.453,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:B40DCD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Permite o uso de bem público à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR, *e dá outras providências.*

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV c/c art. 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento de imóvel de propriedade do Município e que abrigou a antiga Creche Vovô Achyles;

CONSIDERANDO a necessidade de atender recomendações do órgão especial do Ministério Público que propugna pelo aumento de vagas no atendimento à educação infantil no Município de Alvorada;

CONSIDERANDO a possibilidade de eventual invasão do bem público que implicaria em tomada de medidas judiciais inclusive,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso à **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR,** de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, com 476,06m², parte de um todo maior de 10.726,40m², área esta de domínio público, tendo um prédio de alvenaria com 214,89m, no quarteirão formado pelas Ruas, rua Porto Alegre, Rua Baronesa do Gravataí, Rua Rio Grande e Rua Augusto Severo, localizada no lugar denominado "Vila Cedro", na zona urbana deste Município de Alvorada, medindo 30,90m de frente ao **LESTE**, onde faz frente para a Rua Porto Alegre, tendo nos fundos, ao **OESTE**, a medida de 26,80m, onde se divide com remanescente da mesma área, área de domínio público, dividindo-se por um lado, ao **SUL**, onde mede 17,00m, com remanescente da mesma área, e, por outro lado, ao **NORTE**, na medida de 16,50m e entesta com a Rua Baronesa do Gravataí, onde forma esquina.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior destina-se ao desenvolvimento de trabalho na área da educação infantil e social voltado à comunidade alvoradense, especialmente aquela residente no Bairro Vila Cedro e adjacência.

Art. 3º. A presente permissão de uso será feita pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, condicionada a utilização da área nos exatos termos do presente Decreto ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo à permissionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo o permissionário apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos vinte e três dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 223/2021, à **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR**, tudo conforme Plantas Baixa e de Localização e Memorial que constituem partes integrantes deste Decreto.

Neste ato, o Município de Alvorada é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR**, por seu Presidente, Sr. Cristiano Vilanova Coutinho.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, par. único do Decreto Municipal nº 223/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

CRISTIANO VILANOVA COUTINHA
Escola de Educação Infantil Soletrar

* Decreto Republicado para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E418DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Contas da Entidade Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre – Diaconia Madre Teresa de Calcutá no período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**

CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentada pela SMTASC referente a recursos repassados a **Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre – Diaconia Madre Teresa de Calcutá**, processo nº 29411/2015 e convênio 007-019/2016, no período 01/01/2017 a 31/12/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

LARISSA BASTIANI ROGGIA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:1190F868

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Contas da Entidade Instituto Pobres Servos da Divina Providencia- João Paulo II no exercíciode 01/01/2016 à 01/12/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentada pela SMTASC, referente ao recurso disponibilizado ao **Instituto Pobres Servos da Divina Providencia- João Paulo II,** processos 19.225/2016,12.639/2016,12.641/2017,12.644/2017, 12.646/2017 e convênio 004-019/2016 no exercício de 01/01/2016 à 01/12/2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

LARISSA BASTIANI ROGGIA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:350ADA91

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

INDICA CORREÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMTASC REFERENTE A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR ACOLHIMENTO NOTURNO NO PERÍODO DE01/01/2017 à 31/12/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
RESOLVE:
Art. 1º – Indicar correções a SMTASC em relação aos valores apresentados na prestação de contas, referente aos recursos repassados a **Associação Beneficente Projeto Restaurar Casa de Acolhimento Noturno,** processo 2406//17, convênio 022.019/2016, no exercício de 01/01/2017 à 01/12/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

LARISSA BASTIANI ROGGIA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:6C1839BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA A PRESTAÇÕA DE CONTAS DAENTIDADE INSTITUTO DOS POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - JOÃO PAULO II NO EXERCÍCIO DE01/01/2017 à 01/12/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentada pelo **Instituto Pobres Servos Divina Providência João Paulo II**, processo 9646/2017 e convênio 004-019/2016- referente ao exercício de 01/01/2017 à 01/12/2017
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

LARISSA BASTIANI
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:E47B1F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

APROVA O PROJETO DO PROGRAMA"FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 12 de março de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Projeto do Programa Frente de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional** que será gerido pela SMTASC e financiado pelo município através de recurso aditivado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 12 de março de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:4ED08631

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

APROVA ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO CMAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELOCOVID-19 EM ALVORADA.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 27 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar as reuniões presenciais previstas no Calendário de Reuniões do CMAS, conforme a Resolução CMAS n° 53/2019, até findar o Estado de Calamidade Pública instituído no município de Alvorada.
Art. 2º. Suspender as reuniões presenciais das Comissões Temáticas até findar o Estado de Calamidade Pública no município de Alvorada.
Art. 3º As pautas urgentes deverão ser encaminhadas para a Secretaria-executiva do CMAS por e-mail e serão enviadas para análise das Comissões Temáticas responsáveis pelo tema, para posterior validação pela Mesa Diretora e se necessário aprovação por "*ad referendum*".
§1° As Comissões Temáticas receberão os documentos por e-mail, farão avaliação do conteúdo e encaminharão seu parecer pela mesma via para Secretária executiva do CMAS.
§2° Os pareceres serão encaminhados por e-mail para a Mesa Diretora apreciá-los e validá-los e, posteriormente, para os demais Conselheiros tomarem conhecimento.
§3° Após a manifestação e aprovação da Mesa Diretora por e-mail, o relatório com o parecer da Comissão será encaminhado por e-mail, acompanhado de Ofício para a gestão da SMTASC , pela secretária executiva do CMAS.
§4° As decisões tomadas no período de Calamidade Pública serão aprovadas pelo colegiado do CMAS na primeira reunião ordinária presencial e divulgadas para comunidade.
Art.4° A entrega de documentos para atualização da Inscrição das entidades conforme Resolução CMAS n. 1/2019 deverão ser encaminhadas por e-mail até 30 de maio.
Parágrafo único. A validade das inscrições das entidades serão mantidas e prolongadas até que seja possível a realização das visitas da Comissão de Fiscalização, desde que a entidade tenha entregue os documentos necessários para manutenção da inscrição até 30 de maio.
Art.4° A entrega de documentação para primeira inscrição deve ser realizada pessoalmente, através de agendamento com a secretaria-executiva, respeitando-se as recomendações de proteção e prevenção do COVID-19.
Art.5° Os demais atendimentos serão realizados pela secretaria-executiva pelo e-mail cmas.alvoradas@gmail.com ou pelo telefone 3442 1115 nos horários de funcionamento constantes na Resolução CMAS n. 1/2019.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de atendimento presencial, este deve ser previamente agendado.

Alvorada, 27 de abril de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

LARISSA BASTIANI ROGGIA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:0813256B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 010 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

APROVA OS CRITÉRIOS, PRAZOS DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA REDE PÚBLICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 27 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
As Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, MDS/2018 que dispõem sobre a regulamentação e a oferta dos benefícios eventuais no SUAS.
A Portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como direito garantido no art. 22, parágrafos 1º e 2º. da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art.2º. Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011, artigo 22).
Parágrafo único. A concessão e o valor dos benefícios fornecidos pelo poder público serão definidos pelo Município e previsto nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. (Redação dada Lei Federal nº 12.435, de 2011, artigo 22,§ 1o).
Art. 3º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas a garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com enfrentamento de situações de vulnerabilidades decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas;
§ 1º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
§ 2º É proibida à exigência de comprovações vexatórias de pobreza;
§ 3° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança e adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias vítimas de situações de calamidade pública.
Art. 4° Os benefícios eventuais serão acessados mediante avaliação técnica/e ou documental, elaborado por técnicos de nível superior que integram as equipes de referência das unidades públicos estatais de

Proteção Social Básica e Especial do SUAS (conforme NOB-RH/SUAS/06), preferencialmente no âmbito do trabalho social com famílias, seja na demanda espontânea, nas demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar.
Parágrafo único. As pessoas que tiverem a negativa do Benefício pleiteado têm o direito de receber explicação de forma objetiva e acessível aos critérios de legibilidades definidos em regulamento;
Art. 5º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios estabelecidos pelo Decreto Presidencial nº 6.307/2007:
I- Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V- Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.
Art. 6º São formas de benefícios eventuais:
I- Benefício Eventual por situação de Nascimento
II- Benefício Eventual por situação de morte
III –Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária;
a) Auxílio- alimento;
b) Auxílio-transporte;
IV – Benefício Eventual por situação de Calamidade pública.

CAPÍTULO II

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO
Auxílio- Natalidade
Art. 7º . Benefício Eventual por situação de Nascimento "auxílio-natalidade" destina-se a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvam nascimento ou a morte da própria mãe e/ou filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, comprometendo a capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.
Art. 8º O Benefício Eventual por situação de Nascimento "auxílio-natalidade" dependerá de avaliação de risco social identificado pela equipe técnica do CRAS e CREAS, através do trabalho social com famílias realizado durante o período gestacional.
Parágrafo único. O Benefício Eventual por situação de Nascimento "auxílio-natalidade" somente será fornecido nas situações em que sua recusa da inserção no trabalho social com famílias, incorra em risco para a nutriz ou ao recém-nascido, sendo que somente poderão ser fornecidos na forma de benefícios socioassistenciais;
Art. 9º O Benefício Eventual por situação de Nascimento deverá ser concedido na modalidade pecúnia ou bens de consumo, vide Resolução do CNAS nº 212/06 e 39/10, no número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar nascimentos de gêmeos, trigêmeos e etc;
§1º- a modalidade de oferta do Benefício Eventual por situação de Nascimento, se em pecúnia ou bens de consumo, deve ser definida e regulada pela legislação local com a participação e aprovação do Conselho de Assistência Social, prevendo a possibilidade de variações, conforme as especificidades.
§2º - na escolha por bens de consumo devem ser respeitadas as Resoluções CNAS n° 212/06 e CNAS n° 39/10, que trata de ofertas que não são do campo da Assistência Social;
Art. 10 O Benefício Eventual por situação de Nascimento "auxílio-natalidade" deve levar em conta os diversos arranjos familiares, é devido a:
I- Famílias e pessoas que geraram filhos ou se consideram mães/pais. (mediante apresentação documental da criança que comprove vínculo)
II-Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos beneficiários/as;
III- Casais que não possuem união oficializada;
IV- Famílias monoparentais;
V- Famílias adotantes de crianças:
VI -Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
VII- Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei, para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária.
Art. 11 O requerimento do Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser solicitado dentro dos seguintes prazos e condições:
I- no caso de gestantes a partir do 8° mês de gestação ou em até 60 dias após o nascimento, pela própria gestante, pelo pai ou pela família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o beneficio ou tenha falecido.
II- no caso de adoção, guarda ou tutela em até 60 dias após a data que consta nos documentos comprobatórios por, pelo menos, um dos representantes legais oficialmente designados.
III- para pessoas em situação de acolhimento institucional, serão respeitados os prazos estipulados no parágrafo I para as gestantes e, nos demais casos, o benefício poderá ser solicitado em até 60 dias após o ingresso no serviço acolhimento, em ambas situações pela equipe técnica;
Art. 12 São requisitos para a concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento:
I- documento de identificação com foto da gestante ou representantes legais.
II- documento com foto do declarante/requerente.
III- antes do nascimento, declaração ou exame médico comprovando o tempo gestacional;
III- após o nascimento ou em caso de guarda e tutela, certidão de nascimento do bebê ou menor de idade, quando for o caso.
IV- termo de guarda, tutela ou responsabilidade emitido pelo poder judiciário ou conselho tutelar, respeitando-se os prazos previstos no artigo 11.
V- comprovação de residência em nome da gestante ou responsável legal, atualizado com no máximo 3 meses de emissão ou, na impossibilidade deste, declaração do responsável pela residência sobre a moradia compartilhada.
VI- relatório técnico no caso de gestantes ou mães em situação de acolhimento institucional respeitando-se o parágrafo III do art 11.
Parágrafo único. A avaliação técnica e juntada documental para a concessão do Benefício na rede pública será realizada nos CRAS, por profissional de nível superior, conforme NOB-RH/SUAS/06.

CAPÍTULO III

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE
"Auxílio Funeral"
Art. 13 O Benefício Eventual por situação de morte ou "auxílio funeral" constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, para garantir funeral digno, bem como o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam pela morte de membro da família;
§1º O alcance do Benefício Eventual por situação de morte, será distinto em modalidade de prestação de serviços com despesas com: o custeio das despesas de uma urna funerária, cruz, velório, e de sepultamento no cemitério municipal, translado funerário (quilometragem a ser estabelecida no contrato de prestação de serviço), utilização de capela, isenção de taxas, ou seja, pacote funerário estabelecido pelo órgão gestor, exceto compra de coroa e flores em geral;
§2º O requerimento e a concessão do Benefício Eventual por situação de morte fornecido pela rede pública deve ser solicitado junto aos CRAS, de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de semana, no horário das 17h às 8h e finais de semana e feriados, o requerimento deverá ser realizado junto ao serviço funerário contratado sem restrição de horário.
§ 3º A avaliação técnica e juntada documental para a concessão do Benefício na rede pública será realizada nos CRAS por profissional de Nível Superior, conforme NOB-RH/SUAS/06, nos horários definidos no parágrafo 2º deste artigo. Fica dispensada a avaliação técnica quando realizado o atendimento pela empresa prestadora de serviços

funerários, nos horários definidos no parágrafo 2º deste artigo, sendo a concessão definida mediante a avaliação documental;
§ 4º Cabe ao fiscal do contrato que o ente público mantém com a empresa de prestação de serviços funerários a validação da juntada documental, quando realizada pela empresa contratada;
§ 5° Deverá ser designado para fiscal do contrato, firmado entre o ente público e a empresa prestadora de serviços funerários, servidor efetivo, com formação em Serviço Social.
§ 6º O requerimento do Benefício deve ser realizado pelo declarante da certidão de óbito, que poderá ser integrantes da família ascendente ou descendente até 2º grau, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento;
§ 6º Os requerimentos da população em situação de rua, usuários do Serviço de Abordagem Social de Alvorada – SEAS, quando o declarante for o profissional do serviço, devem vir encaminhados com relatório técnico;
§ 7º No caso de usuários dos serviços de acolhimento institucional do município de Alvorada, que não possuem representante legal, no ato do requerimento, o declarante deve apresentar a guia de ingresso do município;
Art. 14 São requisitos para a concessão do Benefício Eventual por situação de morte:
I – Que o declarante/requerente esteja inserido no CadÚnico do município de Alvorada com renda per capita igual ou inferior a 1/2 do salário-mínimo e renda familiar igual ou inferior a 3 salário- mínimos;
II – A apresentação de documento de identificação com foto do falecido;
III- A apresentação de comprovante de residência em nome do falecido atualizado com no máximo 3 meses de emissão.
IV – O falecido deve estar cadastrado no CadÚnico do município de Alvorada ainda em vida;
V– Certidão de Óbito, registrada pelo requerente;
V I- Apresentação de documento com foto do declarante/requerente;
VII – Apresentação de carteira de trabalho e/ou contracheque de todos os membros da família, maiores de 16 anos do declarante/requerente do auxílio;
VIII – comprovação de parentesco do declarante/requerente com o falecido, conforme § 5º do art. 5º, podendo ser termo de guarda/tutela/curatela/procuração, quando for o caso;
§ 1º Na impossibilidade de apresentação de comprovante de endereço no nome do falecido, pode ser apresentada uma declaração do responsável pela residência sobre a moradia compartilhada.
§ 2º Os casos omissos deverão passar por avaliação do técnico de nível superior, designado para este fim;
Art.15 O evento morte pode gerar inúmeras situações de vulnerabilidades sociais, seja pela ausência de renda, isolamento social, perda do responsável familiar, violências, entre outras situações, devendo esta oferta do benefício eventual ser potencializada com as demais ações dos SUAS e com a articulação com as demais Políticas Públicas, conforme a necessidade e desejo da família;
Capítulo IV
BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
Auxílio-transporte
Auxílio alimento
Art. 16 A vulnerabilidade temporária que justifica a concessão dos Benefícios Eventuais decorre da situação de abandono ou desabrigamento, da perda de apoio familiar e/ou social, decorrente da ruptura de vínculos familiares, violência física ou psicológica, e situações de ameaça à vida, tais como:
I - abandono, apartação, discriminação, isolamento;
II - impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido ao desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;
III - pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;
V - risco circunstancial de desabrigamento, inclusive em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;
VI - contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família.
Parágrafo único. As situações não previstas devem ser avaliadas pelos técnicos responsáveis pela concessão do benefício.
Art. 17 São benefícios eventuais por situação de vulnerabilidade temporária:
I- Auxílio-transporte;
II- Auxílio Alimento;
Art. 18 São requisitos para o fornecimento benefícios eventuais por situação de vulnerabilidade temporária de auxílio-transporte e auxílio-alimentação:
I – Possuir residência comprovada no município de Alvorada;
II – Estar preferencialmente em acompanhamento pela equipe de referência do CRAS, CREAS;
III – Possuir cadastro Cadúnico atualizado a cada dois anos no município de Alvorada;
III- Passar por avaliação técnica, com técnico de nível superior que compõe a equipe de referência das unidades públicas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, CRAS e CREAS ;
Parágrafo único. As situações de extrema vulnerabilidade e risco social deverão ser avaliadas por equipe técnica de referência , para fins de concessão excepcional.
Seção I
Do Auxílio-transporte
Art. 19 O benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária “Auxílio-transporte”, será concedido na modalidade de vale-transporte municipal e/ou intermunicipal (metropolitano);
Art. 20 O benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária “Auxílio-transporte”, será concedido:
I- Para indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;
II- Para visita familiar a membro que esteja preso, ou em outras situações;
III- Para acesso as unidades da rede socioassistencial e;
IV- Outras situações que avaliação técnica entender pertinente;
§ 1º. O transporte para acesso aos serviços ofertados pela Assistência Social, que acontecem periodicamente, não se configuram uma eventualidade, não caracterizando um Benefício Eventual;
§ 2º. Não se configuram benefícios eventuais os vales-transportes distribuídos pela Alta Complexidade para uso continuado dos usuários da rede de acolhimento e Média Complexidade para usuários em cumprimento de MSE.
Seção II
Auxílio-alimento
Art. 21 Os benefícios eventuais na forma de auxílio alimento, constituem-se em uma prestação temporária e emergencial, não contributiva da Assistência Social, que visa atender as situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.
Paragrafo único. Na rede pública será concedido na modalidade de Cesta Básica, de acordo com o Plano de Atendimento Familiar, elaborado pelo técnico de nível superior de referência das respectivas famílias do CRAS ou CREAS, em período não superior a dois meses consecutivos ou intercalados/ano, podendo ser prorrogado, conforme avaliação técnica.
CAPÍTULO IV
DO AUXILIO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS .
Art. 22 Os benefícios eventuais prestados em virtude de situações de emergência ou estado de calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
§ 1º. Entende-se por situação de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes (Decreto nº 6.307/07, art.8º, Brasil)
§ 2º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º Nas situações de calamidade pública e emergência o trabalho intersetorial da Assistência Social com as demais políticas como Saúde, Educação, Segurança Pública, Segurança Alimentar, Habitação, Direitos Humanos, Defesa Civil, entre outras, contribui para que as ações executadas sejam mais efetivas no atendimento às necessidades da população.

Art. 23 O Benefício Eventual por situação de Emergência e Calamidade Pública deverá ser concedido na modalidade pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório.

§ 1º A modalidade e os valores devem ser fixados pelo poder público, com a participação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de

vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos .

Art.24 A oferta do Benefício Eventual por situação de Calamidade Pública e Emergência destina-se a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados devidamente cadastrados em decorrência da situação específica;

§ 1º A equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais é quem deve avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração às ações da rede socioassistencial e ações de outras políticas públicas, mediante articulação feita pela gestão local.

§ 2º A vigilância socioassistencial deve subsidiar o planejamento das ações com base em conhecimentos mais aprofundados do território, a partir do Cadastro Único, de outros instrumentos e recursos do SUAS e de outras políticas, permitindo ações proativas na garantia dos benefícios eventuais.

§ 3º A provisão do benefício eventual deve ser ágil e garantida, realizada na perspectiva do direito e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários.

Art. 25 As formas de concessão e provisões mais específicas serão regulamentadas pelo CMAS em parceria com o órgão gestor da Assistência Social de acordo com cada situação específica.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Do órgão Gestor e CMAS

Art. 26 . Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Alvorada:

I – coordenar, operacionalizar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - garantir a descentralização da concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades e entidades socioassistenciais;

IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei;

IX - elaborar relatórios específicos sobre a concessão dos benefícios e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, sempre que solicitado;

X - instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores e submetê-los a apreciação e aprovação no CMAS, respeitando-se os prazos e critérios já estabelecidos nesta resolução.

XI- elaborar anualmente um Plano de Ação para Concessão dos Benefícios Eventuais e Relatório de Benefícios Eventuais concedidos no exercício anterior conforme resolução do CMAS .

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório atualizado da concessão dos benefícios a cada três meses ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme resolução específica.

Art. 27 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS:

I - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelo município

III – acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios, no âmbito do município.

IV - acompanhar a adequação da oferta dos benefícios nos serviços públicos à realidade do município.

V- acompanhar periodicamente a relação dos tipos e da quantidade de benefícios concedidos, as listas dos usuários contemplados, cumprimento de critérios e prazos através de informações fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;;

VI - deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais.

VII- fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

VIII- fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos

IX- acompanhar as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

X- fornecer informações constatadas sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais ao Município e aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

Do financiamento

Art.28 O financiamento dos Benefícios eventuais ocorrerão com recursos municipais, com previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais , conforme dispõe o §1º do art. 22 da LOAS, e alocados no respectivo Fundo de Assistência Social em cada exercício financeiro, no equivalente mínimo 2% dos recursos alocados no fundo;

Art. 29 O município poderá receber a título de Cofinanciamento Estadual, recursos para execução de Benefícios Eventuais, na modalidade Fundo a Fundo, conforme art. 13 da LOAS, inciso I;

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do Benefício Eventual por Morte “Auxílio funeral”, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU), previstas em cada exercício financeiro.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os Benefícios Eventuais serão regulamentados por esta resolução em consonância com a Lei Municipal 2836/14 e suas alterações, LOAS, PNAS e pelo SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 31 O município de Alvorada deverá promover ações que viabilizem e garantam a divulgação dos Benefícios Eventuais e Emergenciais, bem como dos critérios para sua concessão.

Art. 32 As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos as outras políticas setoriais, tais como educação, saúde, mobilidade urbana e outras, não se incluem nas condições de Benefícios Eventuais, conforme regra estabelecida pela Resolução CNAS nº 39/2010 e pelo Decreto 6.307/2007, art. 9º.

Art. 33 O local de moradia do requerente não deve representar obstáculo para acesso a benefícios eventuais, devendo avaliação técnica considerar as diversas formas de moradia, não requerendo por obrigatoriedade, a residência fixa, permanente e regularizada.

Art.34 O critério da renda não deve representar obstáculo para acesso a benefícios eventuais, devendo avaliação técnica considerar as condições socioeconômicas da família no momento em que o requerente está acessando o benefício, por se tratarem de eventos inesperados e repentinos, podem momentaneamente agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidades e insegurança social;

Art. 35 A prévia inscrição no Cadastro Único constitui critério de exclusão para acesso ao benefício, devendo avaliação técnica considerar a situação que levou a família/indivíduo a situação de desproteção/vulnerabilidade.

Parágrafo único. A família ou pessoa beneficiada que não estiver inclusa deverá ser encaminhada para o cadastramento, a fim de ampliar a oferta de proteção social.
Art. 36 A concessão de Benefícios Eventuais não é compatível com as atividades desempenhadas por profissionais que estão designados a compor cargos de Gestão do SUAS, conforme Resolução CNAS n° 17/2011.
Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 27 de abril de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente CMAS
Presidente do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:D5D62B61

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011 DE 11 DE MAIO DE 2020.

APROVA A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAL NO CONTEXTO DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 11 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e conforme a Resolução CMAS n. 09/2020 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
As Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, MDS/2018 que dispõem sobre a regulamentação e a oferta dos benefícios eventuais no SUAS.
A Portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O **Decreto Municipal n° 29 de 20 de março de 2020 que** declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Alvorada.
A Resolução CMAS 10/2020 de abril de 2020 que aprova os critérios, prazos dentre outras disposições sobre a concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social no município de Alvorada/RS.

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar a concessão dos benefícios eventuais prestados em virtude da situação de calamidade pública para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no Município de Alvorada, estabelecida pelo Decreto Municipal n° 29 de 20 de março de 2020.
Art. 2° A concessão deve respeitar os critérios estabelecidos na Resolução do CMAS n° 10/2020 de 27 de abril de 2020.
Parágrafo único. A avaliação técnica deve considerar que as famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá- los.
Art. 3° A modalidade de oferta dos benefícios eventuais deve ser estabelecida pelo poder público na modalidade pecúnia ou bens de consumo.
§ 1º A oferta de benefícios eventuais na modalidade bens de consumo, na situação de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19, deve estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local.

§ 2º Podem ser fornecidos bens de consumo normalmente concedidos em situação de vulnerabilidade temporária considerando-se a necessidade do aumento da demanda no período de calamidade pública.
Art.3° Durante o planejamento da oferta de benefícios a gestão deve considerar a possibilidade de que a situação de calamidade gere aumento expressivo no quantitativo de demandas pelo benefício eventual por morte.
Art.4° A concessão benefício exige a qualificação técnica para sua prestação, devendo ocorrer preferencialmente no contexto do trabalho social com famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitando-se o disposto na Portaria MC nº 337/2020 quanto ao cuidado e à prevenção da transmissão do COVID-19 na realização dos serviços socioassistenciais.
§ 1° A gestão da SMTASC deve estabelecer medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, fornecendo os equipamentos necessários para o atendimento presencial quando houver necessidade.
Art. 5° As situações de vulnerabilidade dos usuários podem se estender para além do período estabelecido pelo poder público como situação de calamidade ocasionada pela pandemia da COVID-19, de forma que seja necessária a ampliação do prazo de duração da oferta do benefício eventual.
Parágrafo único. A oferta do benefício pode se estender por até dois meses após findada a situação de calamidade, de acordo com avaliação técnica das equipes responsáveis pela concessão.
Art 5° O poder público local deve editar normativas baseadas no Decreto de Calamidade que preveem a ampliação de gastos para atender a possibilidade de aumento da demanda por benefícios eventuais no período de calamidade pública.
Parágrafo único. A gestão do SUAS deve regularizar com urgência a legislação sobre a concessão dos benefícios eventuais de acordo com as resoluções do CMAS para garantir o cofinanciamento estadual.

Alvorada, 11 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:D86D7E74

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012 DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO CMAS 09/2020 QUE DÁ ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO CMAS DURANTE O

PERÍODO CALAMIDADE PÚBLICA PELO COVID-19 EM ALVORADA.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 27 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno **,**

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.

A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no art. 04 da Resolução CMAS n. 09/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

……..

o art.4° A entrega de documentos para atualização da Inscrição das entidades conforme Resolução CMAS n. 1/2019 deverão ser encaminhadas por e-mail até 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A validade das inscrições das entidades serão mantidas e prolongadas até que seja possível a realização das visitas da Comissão de Fiscalização, desde que a entidade tenha entregue os documentos necessários para manutenção da inscrição até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, durante o qual o CMAS zelará pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 11 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

LARISSA BASTIANI ROGGIA
Secretária Executiva

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:E404654D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 013 DE 28 DE MAIO DE 2020.

APROVA A CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS NO PERÍODO CALAMIDADE PÚBLICA PELO COVID-19 EM ALVORADA.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 28 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno**.**

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS n °**269**, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.

A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas para enfrentamento do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reposição de Educadores Sociais para recompor as equipes dos serviços do SUAS, respeitando-se o princípio da legalidade na forma escolhida para o ingresso desses profissionais na Política de Assistência Social .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 28 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS/ Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:2C81A614

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 014 DE 20 DE MAIO DE 2020.

APROVA NOVAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CMAS DURANTE O PERÍODO CALAMIDADE PÚBLICA PELO COVID-19 EM ALVORADA.

A Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 20 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei

Municipal 2.837/2014 e pautado pelo artigo 43, inciso XII do seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar uma Reunião Presencial do colegiado do CMAS por mês, até findar o Estado de Calamidade Pública instituído no município de Alvorada.
§1° As datas das reuniões serão informadas com 48 horas de antecedência, conforme o regimento interno do CMAS;
§2° As reuniões a que se refere o caput serão fechadas, destinadas apenas aos conselheiros, devendo comparecer somente o titular da cadeira representativa e na impossibilidade o seu suplente.
§3° Será obrigatório o uso de máscara desde o ingresso no prédio do CMAS/COMDICA e durante todo o tempo de permanência no local, bem como será disponibilizado álcool gel aos participantes da reunião.
§4° Os conselheiros titulares devem justificar sua ausência nas reuniões e ficam responsáveis por avisar seus suplentes para os substituírem na impossibilidade de participação.
§5° Na impossibilidade de participação de ambos conselheiros, titular e suplente, por questões de saúde, o governo ou representantes das cadeiras da sociedade civil devem indicar formalmente outro representante para participar da reunião nesse período.
Art. 2º. Realizar uma reunião presencial de cada Comissão Temática por mês até findar o Estado de Calamidade Pública no município de Alvorada.
Parágrafo-único as reuniões referidas no caput deste artigo devem seguir as mesmas recomendações do artigo 1°.
Art. 3º As pautas urgentes deverão ser encaminhadas para a Secretaria-executiva do CMAS por e-mail e serão enviadas para análise das Comissões Temáticas responsáveis pelo tema, para posterior apreciação e aprovação nas reuniões presenciais do CMAS.
§1° As Comissões Temáticas receberão os documentos por e-mail e encaminharão a ata da reunião e seu parecer pela mesma via para Secretária executiva do CMAS.
§2° Os pareceres serão encaminhados por e-mail para os conselheiros apreciá-los anteriormente e serão votados, posteriormente, nas reuniões presenciais.
Art. 4º. Ficam revogados os artigos 1°, 2º e 3º da Resolução do CMAS 9/2020.

Alvorada, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS/ Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:DB1D31B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 29 DE MAIO DE 2020.

AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 29 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução *AD REFERENDUM* nº 012 de 11 de maio de 2020** que altera o artigo 4° da Resolução CMAS 09/2020 que dá orientações para o funcionamento do CMAS durante o período Calamidade Pública pelo COVID-19 em Alvorada.
A **Resolução CEAS n° 07/2020** de 11 de maio de 2020 que ratifica a Resolução no 04, de 02 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.
RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a validade das inscrições das entidades ativas no CMAS, relacionadas abaixo, até 31 de outubro de 2020:
I- Associação Beneficente Projeto Restaurar- Inscrição: 002/2011;
II- Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos- Inscrição: 027/2016;
III- Sociedade Espírita Simão Pedro- Inscrição: 010/2011;
IV- Movimento Assistencial Evangélico – MAE- Inscrição: 011/2011 ;
V- Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC- Inscrição: 014/2011;
VI- Associação Sulina de Créd. e Assistência Rural- ASCAR- – Inscrição: 025/2015;
VII- Associação Assistencial da Terceira Idade, Nossa Senhora Aparecida-Inscrição: 017/2011;
VIII- Fundação Projeto Pescar- Inscrição: 019/2011;
IX- Casa de Repouso Santa Teresinha-Inscrição: 024/2015;
X- Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida- Inscrição: 029/2018;

XI- Diaconia Madre Tereza de Calcutá (Mitra Arquidiocese de Porto Alegre) – Inscrição: 020/2011.

Alvorada, 29 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:22367756

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE – EMERGÊNCIA COVID-19 ENVIADO PELA GESTÃO DA SMTASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 28 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014.
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria MC Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

A **Portaria MC Nº 369** 30 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
A **Portaria MC Nº 63** de 30 de abril de 2020 que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar o Termo de Aceite – Emergência COVID-19 sobre recebimento de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.
Art. 2° No termo consta o valor de 899.445,00 para compra de 113 equipamentos EPI, 188 alimentos e 296 vagas de acolhimento.

Alvorada, 28 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS/ Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:4F2918C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 28 DE MAIO DE 2020.

APROVA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES DA GESTÃO 2019-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Alvorada em reunião do dia 28 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere os Artigos: 2º e 20º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2837 de 26 de Novembro de 2014 e Conforme o Regimento Interno do CMAS aprovado pela Resolução nº 16 de 18 de Junho de 2015 no que lhe confere os Artigos: 31º, 32º
CONSIDERANDO
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a alteração composição das Comissões Temáticas Permanentes da Gestão 2019-2021, respeitando-se a paridade da representação governamental e da representação da sociedade civil, conforme a seguinte disposição:

COMISSÃO DE NORMAS E ÉTICA

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Ana Paula Mota da Silva Charara	Daiana Mallamann Pacheco
Daniel Gonçalves Moreira	Luis Alberto Santos da Silva
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Cíntia Manganelli Colombo	Antônio Cardoso
Fernando Henrique Lopes	Fernando da Cunha Luz

Coordenação: Ana Paula Mota da Silva Charara
Coordenador Suplente: Fernando da Cunha Luz

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Otacílio Mendes Correa	Janaína Cristina Alexandre de Oliveira
Olga Dirlei Nunes	Denise Abreu Castro
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Eneci Niquele Idalino Souza	Maria Delice Alves Camargo
Vivian Hamann Smith	Esther Abigail Helena Maciel Nunes

Coordenação: Olga Dirlei Nunes
Coordenador Suplente: Vivian Hamann Smith

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Luis Alberto Santos da Silva	Sunciaray Moller Brilhante
Otacílio Mendes Correa	Airton Mendes
Daiana Mallmann	Ana Paula Charara
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Antônio Cardoso	Cíntia Manganelli Colombo
Gorete Beatris Dias Nunes	Priscila Velleda Schaefer Schntz
Clairton Jacinto Reis	Fernando da Cunha Luz

Coordenação: Gorete Beatris Dias Nunes
Coordenador Suplente: Daiana Mallmann

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Daniel Silva de Oliveira	Airton Mendes Galo
Ana Paula Mota da Silva Charara	Daiana Mallmann Pacheco
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Selma Geisler Garcia Machado	Janaína Santos
Clairton Jacinto Reis	Terezinha Ortenila Antunes de Oliveira

Coordenação: Selma Geisler Garcia Machado
Coordenador Suplente: Daniel Silva de Oliveira

COMISSÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Adriana Girelli	José Luis da Silva Correa
Sandro Madruga Sandim	Otacílio Mendes Correa
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Gorete Beatris Dias Nunes	Priscila Velleda Schaefer Schntz
Tayná Arroxelas	Elaine Terezinha Machado Corvelo

Coordenação: Tayná Arroxelas Costa
Coordenador Suplente: Adriana Girelli

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 28 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:E8375DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 18 JUNHO DE 2020.

APROVA A APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO REPROGRAMÁVEL DE 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.837/2014.
CONSIDERANDO
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 20 de** 28 junho de 2019 que aprova os documentos necessários para análise do Saldo Financeiro Reprogramável.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Saldo Reprogramável 2019, com os respectivos valores informados, bem como a Ata da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social, em anexo, que integram esta Resolução.
Art. 2° Os recursos a que se refere esta resolução devem ser aplicados nas despesas que constam nos documentos encaminhados ao CMAS, devendo ser informadas quaisquer modificações no planejamento.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 18 de junho de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:D4B17055

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 29 DE MAIO DE 2020.

AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 29 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução *AD REFERENDUM* nº 012 de 11 de maio de 2020** que altera o artigo 4° da Resolução CMAS 09/2020 que dá orientações para o funcionamento do CMAS durante o período Calamidade Pública pelo COVID-19 em Alvorada.
A **Resolução CEAS n° 07/2020** de 11 de maio de 2020 que ratifica a Resolução no 04, de 02 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.
RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a validade das inscrições das entidades ativas no CMAS, relacionadas abaixo, até 31 de outubro de 2020:
I- Associação Beneficente Projeto Restaurar- Inscrição: 002/2011;

II- Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos- Inscrição: 027/2016;
III- Sociedade Espírita Simão Pedro- Inscrição: 010/2011;
IV- Movimento Assistencial Evangélico – MAE- Inscrição: 011/2011 ;
V- Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC- Inscrição: 014/2011;
VI- Associação Sulina de Créd. e Assistência Rural- ASCAR- – Inscrição: 025/2015;
VII- Associação Assistencial da Terceira Idade, Nossa Senhora Aparecida-Inscrição: 017/2011;
VIII- Fundação Projeto Pescar- Inscrição: 019/2011;
IX- Casa de Repouso Santa Teresinha-Inscrição: 024/2015;
X- Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida- Inscrição: 029/2018;
XI- Diaconia Madre Tereza de Calcutá (Mitra Arquidiocese de Porto Alegre) – Inscrição: 020/2011 ;

Alvorada, 29 de maio de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

LARISSA BASTIANI ROGGIA
Secretária Executiva

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:395F7622

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 20 DE JULHO DE 2020.0

APROVA O PROJETO DA CASA DE ACOLHIMENTO 24 HORAS PARA MORADORES DE RUA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 29 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Implantação da Casa de Acolhimento

Alvorada, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

LARISSA BASTIANI ROGGIA
Secretária Executiva

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:5891D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 20 DE JULHO DE 2020.

APROVA O PLANO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS- COVID19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 20 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A **Portaria MIC N. 369** de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre recurso emergencial distribuído aos municípios em estado e calamidade pública pelo novo coronavírus.
O **Ofício da SMTASC N. 115/2020** de 19 de junho de 2020 que encaminha o Plano de Ação e Execução da Portaria 369/2020.
O **Ofício da SMTASC N. 130/2020** de 13 de julho de 2020 que encaminha quadro de recursos referente a aplicação dos recursos das Portarias 369 e 378 de 2020.
A **Ata n. 5 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social** de 16 de julho de 2020 que aprova o Plano de Ação apresentado pela Gestão da SMTASC.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o **Plano de Ação de Execução de Ações Socioassistenciais- COVID19** referente ao recurso proveniente da Portaria n. 369 apresentado pela gestão da SMTASC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:6515E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 20 JULHO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DIACONIA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 20 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação-2020** e o **Relatório de Atividades- 2019** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos e Benefícios Eventuais, executado pela Diaconia Madre Tereza de Calcutá**,** CNPJ sob o nº 92.858.000/222-03 mantida pela Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, CNPJ 92858000/0001-45 no CMAS de Alvorada, sob o nº **20/2012,** no endereço rua Oceania, n° 166, bairro Passo do Feijó.
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:C873652B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS/ 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 03 de setembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Ata n. 6 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social** de 31 de agosto de 2020 que aprova o Plano de Ação apresentado pela Gestão da SMTASC.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2020 no valor de R$ 11.959,74;
Parágrafo Único. O Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2020 integra esta resolução em anexo.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS/ Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:5F1D6038

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 20 JULHO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião realizada em 20 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação-2020 e o Relatório de atividades- 2019** da Associação Sulina e Crédito e Assistência Rural, CNPJ 92.7731442/0001-00, com sede na rua Botafogo, n° 1051, bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 25/2015, para execução de programas de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no município de Alvorada, na sua filial localizada na rua Wenceslau Fontoura, n° 165, bairro Centro.
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:DAEA147A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 08 OUTUBRO DE 2020

APROVA PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE PAUTAS AO CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 08 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS 16/2015 que aprova o Regimento Interno do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partir de 2021 novos prazos para solicitação de pautas nas reuniões do CMAS:
I- o prazo de 30 dias de antecedência da reunião do colegiado para o envio de pautas que são rotineiras em cada exercício e que contém documentos que necessitam de análise prévia das Comissões Temáticas do CMAS, tais como: recurso reprogramável, plano de ação, demonstrativo sintético, orçamento, prestação de contas, dentre outros;
II- Aprovar o prazo de 30 dias de antecedência da reunião do colegiado para análise da documentação para adesão ou implantação de novos serviços, programas e projetos públicos ou em parceria com entidades privadas, bem como aumento de metas daqueles preexistentes;
III- Aprovar o prazo de 15 dias de antecedência da reunião do colegiado para envio de editais/aditivos de parcerias e de contratação de serviços e profissionais.
Art. 2º Não serão analisados e reconhecidos pelo CMAS serviços, programas e projetos instituídos e editais, aditivos de parcerias e de contratação de serviços que se tornarem vigentes sem prévio conhecimento e aprovação deste conselho, implicando na aprovação da prestação de contas dos recursos do FMAS.
Art. 3° Em caso de demandas extraordinárias, deve ser apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimentos dos prazos estipulados, que será avaliada pelo colegiado como procedente ou improcedente.
Art 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 08 de outubro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:F955233C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PROJETO PESCAR. **.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 08 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação-2020 e o Relatório de atividades- 2019** da Fundação Projeto Pescar, CNPJ 00.932.411/0001-15, com sede na av. Sertório, n° 1988, bairro Navegantes, Porto Alegre-RS, inscrita no CM**AS de Alvorada sob o nº 19**/2011 para execução de programas e projetos de Defesa e

Garantia de Direitos e Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.
Art. 2º – A entidade executa os seguintes projetos:
a) curso de iniciação profissional em manutenção mecânica veicular para jovens em situação de vulnerabilidade social, na unidade Projeto Pescar SOUL localizado na av. presidente Getúlio Vargas, n° 3116, bairro Formosa, Alvorada-RS.
b) curso de iniciação profissional em serviços de comércio situação de vulnerabilidade social, na unidade Projeto pescar ACIAL localizada na rua Piauí, n° 429, bairro Maria Regina, Alvorada-RS.
Art. 3º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 4º - A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2021 enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 08 de outubro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:FAFB8C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 08 OUTUBRO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR CASA DE ACOLHIMENTO 24 HORAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião realizada em 08 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação-2020 e o Relatório de atividades-2019 da Associação Beneficente Projeto Restaurar, CNPJs nº 74.874.579/0001-58 e 74.874.579/0001-39 (filial), enquanto entidade de Assistência Social inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 002/2011 para executar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo sua sede no endereço: av. Presidente Getúlio Vargas, nº 10.430, Bairro: Tijuca/ Alvorada/RS.
Art. 2º – A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:
b) Serviço de Acolhimento Institucional as Pessoas Adultas de Rua, modalidade Casa de Acolhimento 24 horas para pessoas em situação de rua, na rua: Icaraí, nº 352, Bairro: Icaraí/ Alvorada/RS.
Art. 3º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 4º - A inscrição da entidade seguirá válida até que seja realizado todo protocolo de inscrição e emitido parecer final.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 08 de outubro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:D260D9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 08 OUTUBRO DE 2020

APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS- COVID19.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 08 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A **Portaria MIC N. 369** de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre recurso emergencial distribuído aos municípios em estado e calamidade pública pelo novo coronavírus.
O **Ofício da SMTASC N. 115/2020** de 19 de junho de 2020 que encaminha o Plano de Ação e Execução da Portaria 369/2020.
O **Ofício da SMTASC N. 130/2020** de 13 de julho de 2020 que encaminha quadro de recursos referente a aplicação dos recursos das Portarias 369 e 378 de 2020.

A **Ata n. 6 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social** de 06 de setembro de 2020 que aprova o Plano de Ação apresentado pela Gestão da SMTASC.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a seguinte alteração Plano de Ação de Execução de Ações Socioassistenciais- COVID19 referente ao recurso proveniente da Portaria n. 369:
I- destinar parte do recurso previsto para compra de vaga em hotel para o isolamento de usuários dos serviços de acolhimento infectados com COVID-19 para compra de vaga em serviços de acolhimento para mulheres vítimas de violência pelo período em que perdurar a pandemia.
Art. 2º - A alteração supracitada não implica em mudança no sistema do referido plano preenchido no sistema do Ministério da Cidadania visto que trata-se do mesmo elemento de despesa.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 08 de outubro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:E4CB77FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 08 OUTUBRO DE 2020

APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS- COVID19.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião realizada em 08 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A **Portaria MIC N. 369** de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre recurso emergencial distribuído aos municípios em estado e calamidade pública pelo novo coronavírus.
O **Ofício da SMTASC N. 115/2020** de 19 de junho de 2020 que encaminha o Plano de Ação e Execução da Portaria 369/2020.
O **Ofício da SMTASC N. 130/2020** de 13 de julho de 2020 que encaminha quadro de recursos referente a aplicação dos recursos das Portarias 369 e 378 de 2020.
A **Ata n. 6 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social** de 06 de setembro de 2020 que aprova o Plano de Ação apresentado pela Gestão da SMTASC.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a seguinte alteração Plano de Ação de Execução de Ações Socioassistenciais- COVID19 referente ao recurso proveniente da Portaria n. 369:

I- destinar parte do recurso previsto para compra de vaga em hotel para o isolamento de usuários dos serviços de acolhimento infectados com COVID-19 para compra de vaga em serviços de acolhimento para mulheres vítimas de violência pelo período em que perdurar a pandemia.
Art. 2º - A alteração supracitada não implica em mudança no sistema do referido plano preenchido no sistema do Ministério da Cidadania visto que trata-se do mesmo elemento de despesa.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 08 de outubro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:B799AA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 08 OUTUBRO DE 2020

NÃO APROVA A ANÁLISE E PEDIDO DE PAUTA DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS SOCIAIS .

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 08 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º – Não aprova o pedido de pauta para análise e aprovação do edital para contratação emergencial para o cargo de auxiliar administrativo e técnicos sociais, pois o mesmo já estava sendo executado pela gestão quando foi enviado ao CMAS.

Art. 2º - Os prazos para envio de pauta para aprovação de documentos seguem a Resolução CMAS n° 25/2020 a partir de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 08 de outubro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:2C49E582

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO- FINANCEIRO 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.837/2014,

CONSIDERANDO

A **Lei nº 8742,** de 7 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A **CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

A **Resolução CIT nº 7,** de 10 setembro de 2006, estabelece o protocolo de gestão integrada de serviço, benefícios e transferência de renda no âmbito do sistema Único de Assistência Social;

A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais;

A **Portaria MDS nº 754,** de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para apoio à gestão e execução descentralizada Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências;

A **Portaria MDS nº 07,** de 30 de janeiro de 2012, que dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;

O **Decreto nº 7.788,** de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o fundo nacional de assistência social, instituído pela lei nº 8742, de 7 de novembro de 1993, e das outras providências;

A **Resolução CNAS nº 33,** de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A **Resolução nº 01**, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõem sobre o reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento Federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

A **Resolução nº 06,** de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência, em Residência Inclusivas;

A **Resolução nº 09**, de abril de 2013, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada do ano de 2013 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua; para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional a para os Serviços de Acolhimento em República para Pessoas em Situação de Rua;

A **Resolução nº 23,** de 27 de setembro de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de cofinanciamento Federal para expensão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos Municípios e Distrito Federal;

A **Portaria MDS nº 116**, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o seu cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo, e dá outras providências;

A **Portaria nº 134**, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Piso Básico Variável – PBV, e dá outras providências;

A **Portaria MDS nº 36**, de 25 de abril de 2014, que dispõe acerca dos procedimentos e serem adotados na âmbito do Sistema Único de Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências;

A **Resolução nº 10,** de 15 de abril de 2014, que altera a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com vistas a estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2016;

A **Resolução nº 17,** de 5 de junho de 2014 que aprova metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2016 e dá outras providências;

A **Resolução nº 18,** de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no exercício de 2016;

A **Resolução CNAS nº 19**, de 05 de junho de 2014, que prorroga prazo de implantação dos serviços para os Municípios e Distrito Federal que realizaram o aceito de expansão no exercício de 2012;

A **Resolução CNAS nº 22**, de 01 de agosto de 2014, que altera a Resolução nº 24 de 27 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com vistas a estabelecer critérios de partilha para o cofinanciamento de 2016.

A **Portaria MDS 113**, 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro de 2019 apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- Financeira de 2019 e a ata que deliberou sua aprovação, integram essa resolução como anexos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de novembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:C86D3A60

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA O RELATÓRIO DE RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃOFÍSICO-FINANCEIRA) DO FEAS DO CREAS 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.837/2014,

CONSIDERANDO

A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão (execução físico-financeira) do FEAS CREAS 2019- Termo de adesão 1727/2016, referente ao período de 1° de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, que executou o valor com rendimentos atualizados de R$ 7.262,00,00 para aquisição de purificador de água, de aparelho de ar condicionado, de TV 40 polegadas, de um notebook, contemplando a macroação n° 4.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 20 de novembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:A781BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 20 NOVEMBRO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 20 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de atividades 2019 e o Plano de Ação-2020 do **Movimento Assistencial Evangélico- MAE**, CNPJ sob o nº 00.622.196/0001-56, enquanto **entidade de Assistência Social**, inscrita sob o nº **011/2011** no CMAS de Alvorada**,** com sede na rua México, n°/ 170, Bairro Passo do Feijó, Alvorada/RS;
Art. 2º – A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais:
I- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos na modalidade Casa Lar, nos seguintes endereços:
a) Casa Lar Vencedores da Vida localizada na Rua Vasco da Gama, 633 – Bairro São Caetano, nesta Cidade de Alvorada/RS;
b) Casa Lar Aquarela, localizada na Rua: Fernando Riet, nº 335, Bairro: Nova Americana, nesta cidade de Alvorada/RS;
c) Casa Lar Davi, localizada na Rua: Francisco Ventura, nº 310, Bairro: Formosa, nesta cidade de Alvorada/RS;
II- Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva-Castelo Forte, localizada na Rua: Vitória do Povo, nº 560, Bairro: Tijuca, nesta cidade de Alvorada/RS;
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 20 de novembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:B99015CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a manutenção da inscrição da entidade Sociedade Espirita Simão Pedro.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 20 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho- 2019 da **Sociedade Espírita Simão Pedro,** CNPJ nº 98.759.046/0001-93, entidade de Assistência Social inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº **010/2011** para executar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento para idosos, no seguinte endereço: rua Maria do Carmo, nº 305, Bairro: Bela Vista/ Alvorada/RS .
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 20 de novembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:35B16679

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a manutenção da inscrição da Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades- Aura da Vida.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 08 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho 2020 e o Relatório de Atividades 2019 do serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Plano de Trabalho 2020, executado pela **Associação de familiares, pais e amigos das pessoas com deficiência e altas habilidades Aurora da Vida**, inscrita no CNPJ nº 24.988.100/0001-36, sob o nº **029/2018.**
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida aaté 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada,08 de outubro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:073039F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a manutenção da inscrição da Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania- REDIPASC

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 20 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, conforme Plano de Trabalho 20120, executado pela Associação Rede Divina Providência Social e Cidadania - REDIPASC, CNPJ nº 14.794.627/0001-76, no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011, localizado na Rua: Vista Alegre, n °116, bairro Umbú, nesta cidade de Alvorada/RS;
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada,20 de novembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:89D6BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

APROVA A INSCRIÇÃO DO CENTRO SOCIAL CASTELO FORTE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 20 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade de Assistência Social Centro Social Castelo Forte para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, conforme Plano de Trabalho 2020, CNPJ nº 19.468.612/0001-31, no CMAS de Alvorada sob o nº 30/2020, localizado na Rua: Chicago, n °224, bairro Maria Regina, nesta cidade de Alvorada/RS;
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada,20 de novembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:70298B35

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CENTRO FRANCISCANO PEDRO BARCELOS CHAVES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição da Associação de Educação Franciscana da Penitência e Caridade - Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.235.229/0008-70, no CMAS de Alvorada como entidade de Prestadora de Serviços , sob o nº 027/2016, com o seguinte serviço:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, localizado na Rua: Pedro Alvares Cabral, 944, Bairro: São Pedro, nesta cidade de Alvorada/RS;
Art. 2º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada,17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:D65CE61B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 039, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA TERCEIRA IDADE NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 10 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho- 2019 e o Relatório de Attividades da **Associação Assistencial da Terceira Idade Nossa Senhora Aparecida,** CNPJ nº 10.923.130/0001-50, enquanto entidade de Assistência Social inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº **017/2011,** para executar Serviço de Proteção Social Especial de Alta

Complexidade na modalidade Acolhimento institucional para Idosos, com sede na rua São Pedro, nº 150 em Alvorada/RS.
Art. 2º - A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada,10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:3D944333

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 040, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho- 2019 e o Relatório de Atividades da Casa de Repouso Santa Teresinha, CNPJ nº 04.971.507/0001-43, enquanto entidade de Assistência Social inscrita no CMAS de Alvorada sob número 24/2015, para executar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos, sendo sua sede na rua Gustavo Valente, n° 275, bairro Bela Vista, Alvorada-RS.
Art. 2º - A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2021, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:270074C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 41, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O PARECER DO CMAS DEMONSTRATIVO SINTÉTICOFÍSICO-FINANCEIRO 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.837/2014,

CONSIDERANDO
A **Lei nº 8742,** de 7 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CIT nº 7,** de 10 setembro de 2006, estabelece o protocolo de gestão integrada de serviço, benefícios e transferência de renda no âmbito do sistema Único de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais;
A **Portaria MDS nº 754,** de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para apoio à gestão e execução descentralizada Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências;
A **Portaria MDS nº 07,** de 30 de janeiro de 2012, que dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
O **Decreto nº 7.788,** de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o fundo nacional de assistência social, instituído pela lei nº 8742, de 7 de novembro de 1993, e das outras providências;
A **Resolução CNAS nº 33,** de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução nº 01**, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõem sobre o reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento Federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
A **Resolução nº 06,** de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência, em Residência Inclusivas;
A **Resolução nº 09**, de abril de 2013, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada do ano de 2013 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua; para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional a para os Serviços de Acolhimento em República para Pessoas em Situação de Rua;
A **Resolução nº 23,** de 27 de setembro de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de cofinanciamento Federal para expensão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos Municípios e Distrito Federal;
A **Portaria MDS nº 116**, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o seu cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo, e dá outras providências;
A **Portaria nº 134**, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos – SCFV, por meio do Piso Básico Variável – PBV, e dá outras providências;
A **Portaria MDS nº 36**, de 25 de abril de 2014, que dispõe acerca dos procedimentos e serem adotados na âmbito do Sistema Único de Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências;
A **Resolução nº 10,** de 15 de abril de 2014, que altera a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com vistas a estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2016;
A **Resolução nº 17,** de 5 de junho de 2014 que aprova metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2016 e dá outras providências;
A **Resolução nº 18,** de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no exercício de 2016;
A **Resolução CNAS nº 19**, de 05 de junho de 2014, que prorroga prazo de implantação dos serviços para os Municípios e Distrito Federal que realizaram o aceito de expansão no exercício de 2012;
A **Resolução CNAS nº 22**, de 01 de agosto de 2014, que altera a Resolução nº 24 de 27 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com vistas a estabelecer critérios de partilha para o cofinanciamento de 2016.
A **Portaria MDS 113**, 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o parecer do CMAS sobre o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro de 2019 apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único: O parecer do CMAS sobre p Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- Financeira de 2019 e a ata que deliberou sua aprovação, integram essa resolução como anexos.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:66F9A0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 42 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A CENTRO FRANCISCANO PEDRO BARCELOS CHAVES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2837/2014,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O **Decreto nº 6.170**, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as novas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse, e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLUÇÃO CNAS Nº 32, de 28 de novembro de 2011. Estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CNAS nº 14**, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
A **Portaria Ministerial/ MDS nº 113**, de 10 de dezembro de 2015, que regula o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, de 21 de setembro de 2016. Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social;
A Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;
A RESOLUÇÃO CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016 que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
O Decreto Municipal de Alvorada n° 100/20017 que trata da regulamentação da aplicação da Lei 13.019 no município de Alvorada;
A Resolução CMAS nº 01/2019, que estabeleceu os novos parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 4° Termo Adittivo ao Termo de Colaboração n. 004/2019 referente a 60 metas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, para o período de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º Para validar o aditivo dos Termos de Colaboração citados, a entidade da sociedade civil deverá apresentar a SMTASC um novo Plano de Trabalho e um Plano de Aplicação Financeira para o respectivo período aditivado.
Art.3º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, obriga-se na realização do processo de aditivamento da respectiva parceria realizar todas as análises das documentações, plano de trabalho, vencimento de prazo e tomar todas as necessárias para a concretização do 4° Termo Aditivo.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:A8C14120

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 043 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERAR A RESOLUÇÃO N° 27 QUE APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o artigo 1 e 2 da Resolução n° 27 que terá a seguinte redação:
… **Art. 1-** Aprovar os Planos de Ação-2020 e os Relatórios de atividades- 2019 da Associação Beneficente Projeto Restaurar, CNPJs nº 74.874.579/0001-58 e 74.874.579/0002-39 (filial), enquanto entidade de Assistência Social inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 002/2011 para executar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo sua sede no endereço: av. Presidente Getúlio Vargas, nº 10.430, Bairro: Tijuca/ Alvorada/RS.
Art. 2º – A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:
a) Serviço de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos na modalidade Casa lar, na Av: Presidente Getúlio Vargas, nº 10.430, Bairro: Tijuca/ Alvorada/RS;
b) Serviço de Acolhimento Institucional as Pessoas Adultas de Rua, modalidade Casa de Acolhimento 24 horas para pessoas em situação de rua, na rua: Icaraí, nº 352, Bairro: Icaraí/ Alvorada/RS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:31DBF173

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2837/2014,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O **Decreto nº 6.170**, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as novas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse, e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLUÇÃO CNAS Nº 32, de 28 de novembro de 2011. Estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CNAS nº 14**, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
A **Portaria Ministerial/ MDS nº 113**, de 10 de dezembro de 2015, que regula o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, de 21 de setembro de 2016. Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social;
A Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;
A RESOLUÇÃO CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016 que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
O Decreto Municipal de Alvorada n° 100/20017 que trata da regulamentação da aplicação da Lei 13.019 no município de Alvorada;
A Resolução CMAS nº 01/2019, que estabeleceu os novos parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 4° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 003/2019 de 60 metas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos da parceria com a Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania. para o período de 1° de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.
Art. 2º Para validar o aditivo dos Termos de Colaboração citados, a entidade da sociedade civil deverá apresentar a SMTASC um novo Plano de Trabalho e um Plano de Aplicação Financeira para o respectivo período aditivado.

Art.3º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, obriga-se na realização do processo de aditivamento da respectiva parceria realizar todas as análises das documentações, plano de trabalho, vencimento de prazo e tomar todas as necessárias para a concretização do 3° Termo Aditivo.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, com todos efeitos legais.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS DA SILVA CORRÊA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:84B1FAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 45 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA OS ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS COM O MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO – MAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2837/2014,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O **Decreto nº 6.170**, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as novas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse, e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLUÇÃO CNAS Nº 32, de 28 de novembro de 2011. Estabelece percentual dos recursos do SUAS, co-financiados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011.
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CNAS nº 14**, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
A **Portaria Ministerial/ MDS nº 113**, de 10 de dezembro de 2015, que regula o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, de 21 de setembro de 2016. Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social;
A Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis no8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis no8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935;
A RESOLUÇÃO CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016. Recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
O Decreto Municipal de Alvorada n° 100/20017 que trata da regulamentação da aplicação da Lei 13.019 no município de Alvorada.
A Resolução CMAS nº 01/2019, que estabeleceu os novos parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016. Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 4° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 002/2017 dos serviços de acolhimento institucional, modalidade casa lar para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos firmados com a entidades Movimento Assistencial Evangélico, para o período de 1° de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2° Aprovar o 4° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 004/2018 , modalidade residência inclusiva para pessoas de 18 a 59 anos com o Movimento Assistencial Evangélico, para o período de 1° de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º Para validar os aditivos dos Termos de Colaboração citados, a entidade da sociedade civil deverá apresentar a SMTASC um novo Plano de Trabalho e um Plano de Aplicação Financeira para o respectivo período aditivado.
Art.4º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, obriga-se na realização do processo de aditivamento da respectiva parceria realizar todas as análises das documentações, vencimento de prazo e tomar todas as necessárias para a realização do novo ativamento através de Termo Aditivo, devendo realizar ainda as análises dos novos Planos de Trabalhos que as entidades deverão entregar.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, com todos efeitos legais.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS.

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:1235CD76

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2837/2014,

CONSIDERANDO:

A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O **Decreto nº 6.170**, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as novas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse, e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLUÇÃO CNAS Nº 32, de 28 de novembro de 2011. Estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011.
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CNAS nº 14**, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
A **Portaria Ministerial/ MDS nº 113**, de 10 de dezembro de 2015, que regula o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, de 21 de setembro de 2016. Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social;
A Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis no8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis no8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935;
A RESOLUÇÃO CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016. Recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
O Decreto Municipal de Alvorada n° 100/20017 que trata da regulamentação da aplicação da Lei 13.019 no município de Alvorada.
A Resolução CMAS nº 01/2019, que estabeleceu os novos parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016. Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar 3° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 002/2019 e a minuta do respectivo 1° termo aditivo do serviço de acolhimento institucional para idosos com a Casa de Repouso Santa Terezinha, para o período de 13 de Janeiro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.
Art. 2º Para validar o aditivo dos Termos de Colaboração citados, a entidade da sociedade civil deverá apresentar um novo Plano de Trabalho e um Plano de Aplicação Financeira para o respectivo período aditivado.
Art.3º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, obriga-se na realização do processo de aditivamento da respectiva parceria realizar todas as análises das documentações, vencimento de prazo e tomar todas as necessárias para a realização do novo ativamento através de Termo Aditivo, devendo realizar ainda as análises dos novos Planos de Trabalhos que as entidades deverão entregar.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, com todos efeitos legais.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS DA SILVA CORREA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:A08F91C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 47 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA OS ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2837/2014,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O **Decreto nº 6.170**, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as novas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse, e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLUÇÃO CNAS Nº 32, de 28 de novembro de 2011, que estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011.
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CNAS nº 14**, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

A **Portaria Ministerial/ MDS nº 113**, de 10 de dezembro de 2015, que regula o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, de 21 de setembro de 2016. Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social;
A Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis no8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis no8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935;
A RESOLUÇÃO CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016. Recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
O Decreto Municipal de Alvorada n° 100/20017 que trata da regulamentação da aplicação da Lei 13.019 no município de Alvorada.
A Resolução CMAS nº 01/2019, que estabeleceu os novos parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada;
A RESOLUÇÃO CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016. Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 4° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 001/2017 na modalidade casa lar para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos firmados com a entidades Movimento Assistencial Evangélico, para o período de 1° de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Para validar o aditivo dos Termos de Colaboração citados, a entidade da sociedade civil deverá apresentar a SMTASC um novo Plano de Trabalho e um Plano de Aplicação Financeira para o respectivo período aditivado.
Art.3º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, obriga-se na realização do processo de aditivamento da respectiva parceria realizar todas as análises das documentações, vencimento de prazo e tomar todas as necessárias para a realização do novo ativamento através de Termo Aditivo, devendo realizar ainda as análises dos novos Planos de Trabalhos que as entidades deverão entregar.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, com todos efeitos legais.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS DA SILVA CORREA
Vice Presidente do CMAS.

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:7987DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 48 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2837/2014,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O **Decreto nº 6.170**, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as novas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse, e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLUÇÃO CNAS Nº 32, de 28 de novembro de 2011. Estabelece percentual dos recursos do SUAS, co-financiados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011.
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Portaria Ministerial/ MDS nº 113**, de 10 de dezembro de 2015, que regula o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;**A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17,** de 21 de setembro de 2016. Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social;**A ata da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social**, de 18 de dezembro de 2018, que recomenda a aprovação do Orçamento previsto para o ano de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Orçamento para o ano de 2021 apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania ao CMAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:4C76D325

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 049, DE 08 OUTUBRO DE 2020

APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS-COVID19.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A **Portaria MIC N. 369** de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre recurso emergencial distribuído aos municípios em estado e calamidade pública pelo novo coronavírus.
O **Ofício da SMTASC N. 115/2020** de 19 de junho de 2020 que encaminha o Plano de Ação e Execução da Portaria 369/2020.
O **Ofício da SMTASC N. 130/2020** de 13 de julho de 2020 que encaminha quadro de recursos referente a aplicação dos recursos das Portarias 369 e 378 de 2020.
A **Ata n. 6 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social** de 06 de setembro de 2020 que aprova o Plano de Ação apresentado pela Gestão da SMTASC.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a seguinte alteração Plano de Ação de Execução de Ações Socioassistenciais- COVID19 referente ao recurso proveniente da Portaria n. 369:
I- destinar o recurso previsto para aluguel de veículos para compra de alimentos a serem distribuídos aos usuários dos serviços da Politica de Assistência Social, conforme critérios técnicos.
Art. 2º - A alteração supracitada implicará em mudança no sistema do referido plano preenchido no sistema do Ministério da Cidadania, visto que não se trata do mesmo elemento de despesa e está pautada no "Perguntas e Respostas do Repasse Emergencial Previsto na Portaria MC n° 369 de 29 de abril de 2020", na página 29.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS DA SILVA CORRÊA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:1D718DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 050 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas realizada pela SMTASC, referente ao recurso disponibilizado ao Centro Fransicano, convênio 029-019/2016, ao exercício de 1°/07/2017 à 31/12/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:08FE9092

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 051 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO , DA CASA AQUARELA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas realizada pela SMTASC, referente ao recurso disponibilizado ao Movimento Assistencial

Evangélico- casa Aquarela,convênio 013-019/2016, ao exercício de 1°/01/2017 à 31/12/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:91FBC513

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES DA GESTÃO 2019-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Alvorada em reunião do dia 29 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere os Artigos: 2º e 20º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2837 de 26 de Novembro de 2014 e Conforme o Regimento Interno do CMAS aprovado pela Resolução nº 16 de 18 de Junho de 2015 no que lhe confere os Artigos: 31º, 32º
CONSIDERANDO
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a alteração composição das Comissões Temáticas Permanentes da Gestão 2019-2021, respeitando-se a paridade da representação governamental e da representação da sociedade civil, conforme a seguinte disposição:
COMISSÃO DE NORMAS E ÉTICA

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Ana Paula Mota da Silva Charara	Rosângela dos Santos Nunes
Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro	Lilian da Rosa Schanck
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Cíntia Manganelli Colombo	Antônio Cardoso
Ricardo Poganski	Fernando da Cunha Luz

Coordenação: Ana Paula Mota da Silva Charara
Coordenador Suplente: Fernando da Cunha Luz

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Otacílio Mendes Correa	João Cláudio Amaral Marques
Olga Dirlei Nunes	Valquiria Inês Bachernitsan
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Eneci Niquele Idalino Souza	Maria Delice Alves Camargo
Vivian Hamann Smith	Esther Abigail Helena Maciel Nunes

Coordenação: Olga Dirlei Nunes
Coordenador Suplente: Vivian Hamann Smith

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Vitor Hugo Joaquim Loeblein	Zanir Santos de Matos
Otacílio Mendes Correa	João Cláudio Amaral Marques
Rosângela dos Santos Nunes	Ana Paula Charara
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Antônio Cardoso	Cíntia Manganelli Colombo
Gorete Beatris Dias Nunes	Michele da Silva Neves
Tais Dutra	Fernando da Cunha Luz

Coordenação: Gorete Beatris Dias Nunes
Coordenador Suplente: Rosângela dos Santos Nunes

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Airton Gallo	Valdomiro da Silva Escobar
Rosângela dos Santos Nunes	Lilian da Rosa Schanck
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Selma Geisler Garcia Machado	Adriana Girelli
Tais Dutra	Alexandra Gutierres

Coordenação: Airton Gallo
Coordenador Suplente: Tais Dutra

COMISSÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNAMENTAIS TITULARES	GOVERNAMENTAIS SUPLENTES
Alexandre Rodrigues	Airton Gallo
Otacílio Mendes Correa	Sandro Madruga Sandim
SOCIEDADE CIVIL TITULARES	**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES**
Gorete Beatris Dias Nunes	Michele da Silva Neves
Adriano Ristoff	Adriana Girelli

Coordenação: Adriano Ristoff
Coordenador Suplente: Alexandre Rodrigues

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 29 de março de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:7AEF04AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA A APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO REPROGRAMÁVEL DE 2020 REFERENTE AO RECURSO DAS PORTARIAS N° 369 E 378.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.837/2014.
CONSIDERANDO
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A **Resolução CMAS nº 20 de** 28 junho de 2019 que aprova os documentos necessários para análise do Saldo Financeiro Reprogramável.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar parte do Saldo Reprogramável 2020, referente aos recursos correspondentes às Portarias n° 369 e 378 com os valores respectivos de R$ 577.927,26, R$ 600.290,22 e R$ 419.413,40.
Art. 2° Os recursos a que se refere esta resolução devem ser aplicados nas despesas que constam nos documentos encaminhados ao CMAS, que integram esta resolução, devendo ser informadas quaisquer modificações no planejamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 29 de março de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:38006150

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE MARÇO DE 2021

APROVA A ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DO SERVIÇO OFERTADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PELO PROJETO RESTAURAR, O EDITAL DA PARCERIA E O PLANO DE TRABALHO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 29 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração na modalidade no serviço ofertado em parceria com o projeto Restaurar para pessoas em situação de rua, que passa de **Casa de Acolhimento 24 horas para Casa de Acolhimento Noturno por 12 horas.**
Art 2° Aprovar o 4° Termo Aditivo de Colaboração n° 003/2018, referente ao Processo administrativo n° 43468/2017 enviado pela SMTASC ao CMAS, com a alteração na "Clausula Terceira- Das vagas no que concerne a exclusão das 2 vagas destinadas a indivíduos do sexo masculino e feminino com covid-19.
Art. 3° Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto Restaurar, enviado ao CMAS pela gestão, referente ao serviço de Acolhimento Noturno para pessoas em situação de rua.

Alvorada, 29 de março de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:EE74349B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE MARÇO DE 2021

APROVA A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA N 369 DA CASA DE ACOLHIMENTO 24 HORAS DO PROJETO RESTAURAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 29 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a mudança no Plano de Ação do recurso da Portaria n° 369 realizado pela gestão referente a utilização do valor que estava reservado para vagas de hotel para isolamento de usuários com covid-19 e compra de vagas em casa de acolhimento para mulheres vítimas de violência para complementação do pagamento da parceria realizada com o Projeto Restaurar para execução da Casa de Acolhimento 24 horas.

Alvorada, 29 de março de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:49C0E497

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, em 29 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014,

CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
O Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Lei Municipal nº 2836 /14 que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Alvorada e dá outras providências e suas alterações.
O Decreto Municipal N. 29 de 20 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública e dispõe medidas opara enfrentamento do COVID-19.
A Portaria Nº 54, de 15 de abril de 2020 aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios
eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.
A **Resolução CNAS n° 04**, de 02 de abril de 2020 que que altera o artigo 13 da Resolução CNAS n°14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução *AD REFERENDUM* nº 012 de 11 de maio de 2020** que altera o artigo 4° da Resolução CMAS 09/2020 que dá orientações para o funcionamento do CMAS durante o período Calamidade Pública pelo COVID-19 em Alvorada.
A **Resolução CEAS n° 07/2020** de 11 de maio de 2020 que ratifica a Resolução no 04, de 02 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.
RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a validade das inscrições das entidades ativas no CMAS, relacionadas abaixo, até 30 de setembro de 2021:
I- Associação Beneficente Projeto Restaurar- Inscrição: 002/2011;
II- Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos- Inscrição: 027/2016;
III- Sociedade Espírita Simão Pedro- Inscrição: 010/2011;
IV- Movimento Assistencial Evangélico – MAE- Inscrição: 011/2011 ;
V- Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC- Inscrição: 014/2011;
VI- Associação Sulina de Créd. e Assistência Rural- ASCAR- – Inscrição: 025/2015;
VII- Associação Assistencial da Terceira Idade, Nossa Senhora Aparecida-Inscrição: 017/2011;
VIII- Fundação Projeto Pescar- Inscrição: 019/2011;
IX- Casa de Repouso Santa Teresinha-Inscrição: 02 4/2015;
X- Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida- Inscrição: 029/2018;
XI- Diaconia Madre Tereza de Calcutá (Mitra Arquidiocese de Porto Alegre) – Inscrição: 020/2011 ;
XII- Centro Social Castelo Forte- Inscrição: nº 30/2020.

Alvorada, 29 de março de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:727EFFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 26 DE ABRIL DE 2021

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião realizada em 26 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação-2021 e o Relatório de atividades- 2021** da Associação Sulina e Crédito e Assistência Rural, CNPJ 92.7731442/0001-00, com sede na rua Botafogo, n° 1051, bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 25/2015, para execução de programas de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no município de Alvorada, na sua filial localizada na rua Wenceslau Fontoura, n° 165, bairro Centro.
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2022, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:9796E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 26 DE ABRIL DE 2021

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA- REDIPASC

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião realizada em 26 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015,
CONSIDERANDO:

A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, conforme Plano de Trabalho 2020, executado pela Associação Rede Divina Providência Social e Cidadania - REDIPASC, CNPJ nº 14.794.627/0001-76, no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011, localizado na Rua: Vista Alegre, n °116, bairro Umbú, nesta cidade de Alvorada/RS;
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2022, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:C078ED1D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO-CASA DE DAVI NOS PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016 E 01/01/2017 À 31/12/2017 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata de 4 de dezembro de 2019 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 20 de fevereiro de 2020 que aprova as Contas dessa entidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentada pela SMTASC, referente aos recursos repassados a **Movimento Assistencial Evangélico- Casa de Davi**, convênio 001-019/2016, no exercício de 01/01/2016 a 31//12/2016 e 01/01/2017 à 31/12/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:667CD6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 18 DE MAIO DE 2021.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA) – ADESÃO DE 2014,2015,2018 E 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.837/2014.

CONSIDERANDO
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 20 de** 28 junho de 2019 que aprova os documentos necessários para análise do Saldo Financeiro Reprogramável.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão (Execução Físico-Financeira) FEAS – Adesão de 2014,2015,2018 e 2019 com a prestação de contas da execução das atividades no ano de 2020. Saldo Reprogramável para 2021, referente aos recursos correspondentes à assistência com o valor de R$ 26.931,13.
Art. 2° Os recursos a que se refere esta resolução devem ser aplicados nas despesas que constam nos documentos encaminhados ao CMAS, que integram esta resolução, devendo ser informadas quaisquer modificações no planejamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 18 de maio de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:CDB63F34

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 18 DE MAIO DE 2021.

APROVA A APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO REPROGRAMÁVEL DE 2020 DO FNAS/FMAS ALVORADA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alvorada, na reunião extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.837/2014.

CONSIDERANDO
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A **Resolução CNAS nº 237**, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A **Resolução CMAS nº 20 de** 28 junho de 2019 que aprova os documentos necessários para análise do Saldo Financeiro Reprogramável.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Saldo Reprogramável 2020, referente aos recursos correspondentes à assistência com os valores de R$ 1.838.546,05.
Art. 2° Os recursos a que se refere esta resolução devem ser aplicados nas despesas que constam nos documentos encaminhados ao CMAS, que integram esta resolução, devendo ser informadas quaisquer modificações no planejamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 18 de maio de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:42543313

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO , DA CASA DAVI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada, na reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2.837/2014**,**
CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
A Resolução CMAS nº 40, de 14 de agosto de 2014 que altera a Resolução nº 18/2014, que aprova Aditivação de Convênios firmados em janeiro de 2014.
A Resolução CMAS nº 37, de 31 de outubro de 2016 que revogou a Resolução nº 133/2007 e dá outras providências.
A Ata nº 2/2021 de 16 de abril de 2021 da Comissão de Financiamento, que recomenda a aprovação das Contas dessa entidade;
A Ata nº 02/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de 26 de abril de 2021 que aprova as Contas dessa entidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas realizada pela SMTASC, referente ao recurso disponibilizado ao Movimento Assistencial Evangélico- casa Davi,convênio 001-019/2016, ao exercício dos anos de 2016 e 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente Do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:7951F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 18 DE MAIO DE 2021

APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CENTRO FRANCISCANO PEDRO BARCELOS CHAVES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de
Alvorada, na reunião realizada em 18 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.837/2015
CONSIDERANDO:
A **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O **Decreto nº 6.308**, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
A **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A **Resolução CNAS nº 16**, de 5 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
A **Resolução CNAS nº 27**, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
A **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

A **Resolução CMAS nº 001,** de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição da Associação de Educação Franciscana da Penitência e Caridade - Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.235.229/0008-70, no CMAS de Alvorada como entidade de Prestadora de Serviços, sob o nº 027/2016, com o seguinte serviço:
a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, localizado na Rua: Pedro Alvares Cabral, 944, Bairro: São Pedro, nesta cidade de Alvorada/RS;
Art. 2º – A visita de fiscalização será realizada conforme for identificada, através das legislações municipais, a diminuição do risco de contaminação pelo COVID-19 no município de Alvorada.
Art. 3º - A inscrição da entidade será válida até 30 de abril de 2022, enquanto serão concluídos todas etapas do processo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Alvorada,18 de maio de 2021.

ALEXANDRA GUTIERRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cátia Cereça Trindade Melo
Código Identificador:0D124DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº015/2022

CONVOCA a servidora TATIA LISIANE ALVES PEREIRA, matricula 2879, Presidente da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público para participar do treinamento do levantamento imobiliário, que será dia 12/01/2022 e dia 14/01/2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:657981FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

07/01/2022 - Portaria nº 025/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 019/2022, que nomeia **GABRIELI MALET DE OLIVEIRA**, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - Padrão 6 - Classe A**, a pedido da mesma, protocolado sob nº 0000290/2022, datado de 07 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F5269D2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01 2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias extraordinárias para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 04/2022,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso Município nos últimos dias,

CONSIDERANDO que a realização de visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde tem o potencial de propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a equipe de Agentes Comunitários de Saúde fique dispensada das visitas domiciliares, devendo manter o controle e contato contínuo dos munícipes cadastrados em sua respectiva região através de teletrabalho, cujo relatório deverá ser apresentado semanalmente à chefia imediata.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Arroio dos Ratos/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Municipal de Administração

ADRIANA PONCIO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:9EC90CF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023 2022

PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a comissão de avaliação de BEM IMÓVEL E FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, para fins de alienação através de leilão / CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação para fins de Leilão/Concorrência Pública, de bem imóvel e floresta exótica de eucalipto localizados no BR-290, localidade do Cerro da Raposa e de floresta exótica de eucalipto localizado na Estrada Dona Laura, s/nº, extensão do Distrito Industrial (antiga PL), composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Darci dos Santos Freitas	2025	Fiscal
Francieli Maria Marx Kopp	3737	Auditora Fiscal de Tributos Municipais
Mariana Castro dos Santos	3917	Engenheira

Art. 2º Compete à Comissão vistoriar e avaliar os bens descritos no artigo 1º, elaborando o respectivo Termo de Avaliação, contendo as características, estado de conservação e valor do bem.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do Termo de Avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:419CE1DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **21/01/2022**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 10 de janeiro de 2022.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:55272B57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2022

PORTARIA Nº 048/2022

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO DOS CURSOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E LOGÍSTICA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E O COLÉGIO CENECISTA SANTA BÁRBARA – CNEC.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação das Bolsas de Estudo dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Logística, conforme Termo de Colaboração mantido entre o Município de Arroio dos Ratos e o Colégio Cenecista Santa Bárbara - CNEC, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Elena O'Donnell da Silva Pereira	1791	Psicólogo N. VI - extinção
Juliana Silveira de Abreu	3528	Coordenador de Unidade
Cátia Cilene Azeredo dos Santos	2748	Professora

Art. 2º - Compete à Comissão proceder na avaliação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.848/2007 pelos alunos postulantes ao benefício.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:35C4FF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4434/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4434, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 4175 de 13 de Janeiro de 2021 e Altera os valores das tarifas e preços públicos fixados pela Lei Municipal nº 1276 de 09 de junho de 2009.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1276, de 09 de junho de 2009.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 4175 de 13 de Janeiro de 2021 e altera os valores das tarifas e preços públicos fixados pela Lei nº 1276, de 09 de junho de 2009, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Valores dos serviços:
a) Serviço de ligação ou religação.....R$ 25,00
b) Serviço de extensão da rede.....R$ 73,00
c) Serviço de mudança do quadro com hidrômetro.....R$ 37,00

II – Valores do consumo de água normal a partir do consumo do mês de janeiro de 2019:
a) Tarifa mínima com consumo de até 5m³:.....R$ 27,00
b) Metro cúbico de excesso com consumo de 6m³ até 10m³:.....R$ 4,00
c) Metro cúbico de excesso com consumo de 11m³ até 15m³.....R$ 4,50
d) Metro cúbico de excesso com consumo acima de 15m³.....R$ 5,25

III – Valores do consumo de água especial:
a) Tarifa mínima com consumo de até 5m³.....R$ 13,00
b) Metro cúbico de excesso com consumo de 6m³ até 10m³.....R$ 1,60

IV – Valor do aluguel de hidrômetro:.....R$ 2,00

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o consumo a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2022

CARLA NATACHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D8C9F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

A empresa ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.328.910/0001-11, consagrada vencedora no Pregão Eletrônico n.º 33/2021 para os itens 3 e 12, enviou ao Município, na data de 05/01/2021, pedido para substituição da marca do item 12, qual seja, um forno micro-ondas.

A contratada solicita a troca da marca Electrolux pela marca Midea e aduz, em síntese, que o produto substituto mantém o mesmo padrão de qualidade do produto vencedor da licitação, o que não ocasionaria qualquer tipo de prejuízo para a Administração Pública.

O Secretário de Obras, Sr. Edio Maehler, através do Memorando n.º 1480/2022, comunicou que, ante a não urgência no recebimento do produto, não será aceita a troca da marca do forno micro-ondas.

Destaca-se que a substituição da marca ofertada poderia até ocorrer, desde que determinados requisitos fossem observados. Ao pedir a substituição de marca, a contratada deveria comprovar fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, a nova marca ofertada deveria ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

No entanto, considerando que a contratada não se desincumbiu de provar a ocorrência de um fato superveniente, seu pedido de substituição de marca não merece prosperar.

Pelo exposto, **INDEFIRO** o pedido de substituição da marca do item 12 do Pregão Eletrônico n.º 33/2021 e determino aguardem os autos o decurso do prazo que a contratada possui para entregar o objeto.

Augusto Pestana/RS, 10 de janeiro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contrante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6962DB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

5º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 92.702.067/0156-22, neste ato devidamente representado pelo **Sr. CHARLES OLINTO WELLER**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1075088235 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 000.552.730-92, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano, n.º 1607, 3º andar, em Santo Ângelo/RS, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado, de pleno e mútuo acordo, celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 01/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento n.º 01/2018, prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar os valores dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Termo de Credenciamento n.º 01/2018, sendo que os valores ajustados para os itens passam a ser os seguintes:
Item 1 – Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo Contratado em guichê, passará de R$2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para R$3,04 (três reais e quatro centavos) tarifa por documento/boleto.
Item 2 - Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas por agentes autorizados pelo Contratado, passará de R$1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para R$1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) tarifa por documento/boleto.
Item 3 - Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo Contratado no sistema de autoatendimento, passará de R$2,23 (dois reais e vinte e três centavos) para R$2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), tarifa por documento/boleto.
Item 4 - Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo Contratado pelo sistema de internet, passará de R$0,56 (cinquenta e seis centavos) para R$0,61 (sessenta e um centavos), tarifa por documento/boleto.
Item 5 – Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente, passará de R$1,11 (um real e onze centavos) para R$1,21 (um real e vinte e um centavos) tarifa por documento/boleto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir do dia 11/01/2022.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 01/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 10 de janeiro de 2022.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5A0BA339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

5º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, Município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 92.702.067/0156-22, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Charles Olinto Weller**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1075088235 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 000.552.730-92, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano, n.º 1607, 3º andar, em Santo Ângelo/RS, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este 5° aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 02/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento n.º 02/2018, prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a alínea "d" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 02/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

d) possuir vínculo, como funcionário comissionado, contratado, efetivo, inativo ou pensionista e cargo eletivo do quadro do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 11/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 02/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 10 de janeiro de 2022.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F0D4DBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2021, Ata de Registro de Preços n° 082/2021. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT; **Órgão Aderente**: Poder Executivo Balneário Pinhal/RS. **Objeto:** Aquisição de Telas Interativas Led. Vigência:01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022. **Fornecedor**: Smart Tecnologia em Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.013.714/0001-05.

Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:A0F4DB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Transfere servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir a servidora Paula Christine Donida Miranda, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe C, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Assistência Social para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0993DDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de adubo NPK 05.20.20 com recursos do Convênio Consulta Popular 2018/2019, Consulta Popular – FPE nº 2284/2021, Processo nº 21/1300-0003683-0, para a Secretaria Municipal de Agricultura de Barra Funda/RS**. **Abertura: 21 de janeiro de 2022**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 11 de janeiro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:A8DABEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 01/2022 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 29/11/2021, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo de vistas da prova padrão e de recursos referentes aos gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital pode ser conferido na íntegra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.boavistadosul.rs.gov.br*. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Sul, 10 de janeiro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6502D70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14 HORAS, SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO AO PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA POR RESULTADOS, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:49691980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0359/2021
Em, 29 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$77.790,71 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.1.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 77.790,71

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, artigo 7º inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:12725195

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0360/2021
Em, 29 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$33.882,44, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 28.671,49
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 2.490,95
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 2.720,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, o ARTIGO 7º INCISO II.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:73E1813A

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0361/2021
Em, 29 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$10.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária lei nº3571/2020 artigo 7º inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei nº3571/2020, artigo 7º inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7BA34F23

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$16.715,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 16.715,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, o lei nº3571/2020 artigo 7º inciso II

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:69072F6D

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0363/2021
Em, 30 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$272.222,21 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 190.070,00
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 82.152,21

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, lei nº3571/2020 artigo 7º inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BB5ECA5E

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0364/2021
Em, 30 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$27.312,54 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0056.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1044	R$ 27.312,54

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, a Lei nº3571/2020 artigo 9º.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B16BB7E2

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0366/2021
Em, 30 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$32.076,00 , sob a seguinte classificação orçamentária lei nº3571/2020 artigo 7º inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 20.000,00
07.01.10.301.0096.2.066	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 12.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 76,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 12.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 76,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D68A8DBA

ADMINISTRAÇÃO
ADOTA A IN RFB N° 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS.

DECRETO Nº 001/2022
Em, 05 de janeiro de 2022

Adota a IN RFB n° 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Butiá/RS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, Inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n° 1.130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o imposto de Renda Retido na Fonte é de Competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n° 101/2000);

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art.158, Inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art.64 da Lei Federal n° 9.430/1996 e também a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012.

Art. 2º - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1° deste Decreto. .

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:28860311

ADMINISTRAÇÃO
COVID

DECRETO Nº 002/2022
Em, 06 de janeiro de 2022

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- Considerando as regras de prevenção ao Covid-19 (Corona vírus);

DECRETA:

Art. 1º - O acesso dos campistas no balneário Ponte de Arame será permitido da seguinte forma:
I - mediante a apresentação de comprovante vacinal por todos, antes da entrada e para permanência do público e dos trabalhadores, este deve estar com todas as doses da vacina contra o Covid-19, conforme estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;
II - a circulação fora da área da barraca deve acontecer sempre e somente com o uso correto de máscara facial.
Art. 2º - A punição pelo descumprimento deste Decreto será o afastamento imediato por tempo indeterminado;
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:85388804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 003, DE 10/01/2022

RETIFICA Portaria nº 22/2020, de 04/05/2020, nos seguintes termos: APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 04/05/2020, à servidora JACQUELINE COELHO DA LUZ, matrícula 2663, cargo de Agente Administrativo I, nível 02, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:F2213195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022 DE 11/01/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
31/12/2021	FMS	60718-5	Atenção Básica- Incremento Ações Estratégicas	2.867,00
03/01/2022	FMS	60718-5	Farmácia – Covid	5.234,33
03/01/2022	FMS	60718-5	Faturas	43,54
03/01/2022	FMS	60718-5	Covid – MP 1062	60.000,00
03/01/2022	FMS	60718-5	Incremento MAC	576.000,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:8A008007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.509, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REINTEGRA SERVIDOR, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão judicial constante dos autos do Agravo de Instrumento nº 5041128-70.2021.8.21.7000/RS,

R E S O L V E:

I – REINTEGRAR no serviço público municipal o servidor **VICTOR LIPPMANN GASPARETO DA CUNHA,** matrícula nº 12714**,** nomeado conforme Portaria nº 50.349, de 02 de dezembro de 2019, e demitido consoante a Portaria nº 52.703, de 19 de novembro de 2020, reinvestindo-o no cargo de **Engenheiro Civil**, face os efeitos de decisão judicial reintegratória.

II – DETERMINAR a notificação pessoal do servidor de todos os termos deste ato, e para que reassuma o exercício do cargo, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de configurar-se o abandono previsto no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:55DD1652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.424, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GIANE MARIA GRINGS**, matrícula nº 4492, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:F471CE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GDÓI, RS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.

VALOR: 100 (cem) reais mensais.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 10 de janeiro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:509B5B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA FISCAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores como fiscais no Processo Seletivo nº 14/2021 – AGENTE DE SAÚDE E PIM:

Fernanda Kunz Griebeler;
Geni Maria Seibel;
Ana Luísa Hermann.

Art. 2º - A provas serão aplicadas na data de 08 de Janeiro de 2022, no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor, Rua Liberato Salzano, nº 497, Centro, Candido Godói – RS.

Art. 3º - Os fiscais deverão comparecer no local das provas até às 8 h e permanecer até o final da aplicação das mesmas.

Art. 4º - Será concedida a compensação das horas trabalhadas por um dia de folga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:AEA5944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **GERSON ERNANI KLATT,** partir de 03 de janeiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 01/07/2013 à 01/07/2018, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº010/2022, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:ADB5FC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ARNO HANATZKI,** partir de 10 de janeiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 01/04/2010 à 01/04/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº021/2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:74D43EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 01.02.2022 a 02.03.2022**, referente ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021, ao servidor HILÁRIO TARCÍSIO KRINDGES.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº550/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:69B017DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CNPJ nº **42.422.253/0001-01.**

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GDÓI, RS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.**

VALOR: R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 10 de Janeiro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:544AB194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA DATA CONCORRÊNCIA 02/2021

O Município de Cândido Godói, RS, torna pública a nova data da licitação Concorrência Pública nº 02/2021 para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município de Cândido Godói/RS, do tipo melhor oferta. NOVA DATA: 20/01/2022, às 09h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital está disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1200, 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 10/01/2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:B1223543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO Nº14/2021– AGENTE DE SAÚDE E PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Mario Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o gabarito preliminar do Processo Seletivo nº 14/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE E PIM.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 11 de Janeiro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0AE289F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4785/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 4785/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para a implantação de infraestrutura (pavimentação asfáltica), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operações de crédito até o limite de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no prazo máximo de até 120(cento e vinte) meses, com três meses de carência, para fins de implantação de infraestrutura (Pavimentação Asfáltica).
Artigo 2º. - Os prazos de amortização, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43/2001*** **de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.
Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.
Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.
Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.
Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.
Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.
Artigo 8º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4776/2021.
Artigo 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:78A6A58F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4786/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 4786/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Instituiu Gratificação específica para servidores ocupantes dos cargos de motorista, enfermeiro, técnico em enfermagem e para o servidor designado como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, lotados e que de fato exerçam suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde ou no Conselho Tutelar, que realizarem deslocamentos contínuos a serviço destas, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, incluídos na escala de sobreaviso, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica instituída Gratificação específica, que consistirá em crédito na folha de pagamento, em forma de pecúnia, no valor correspondente a R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), mensais, a ser atribuída aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, enfermeiro, técnico em enfermagem e para o servidor designado, por ato do Prefeito, como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, lotados e que de fato exerçam suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde ou no Conselho Tutelar, que realizarem deslocamentos contínuos a serviço destas, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, incluídos na escala de sobreaviso, em substituição ao pagamento de eventuais horas extraordinárias.
§ 1° - Farão jus a gratificação ora instituída, somente aqueles motoristas que realizarem deslocamentos contínuos a serviço da Secretaria Municipal da Saúde ou do Conselho Tutelar, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, incluídos na escala de sobreaviso na referida secretaria/conselho;
§ 2° - Farão jus a gratificação ora instituída, somente os servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro ou técnico em enfermagem, incluídos na escala de sobreaviso, que realizarem deslocamentos contínuos a serviço da Secretaria Municipal da Saúde, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, com a finalidade de prestar assistência de enfermagem, durante a transferência ou a remoção de pacientes, internos e externos, com o uso de ambulâncias;
§ 3° - Fará jus a gratificação ora instituída, somente 01 (um) servidor designado, por ato do Prefeito, como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, incluído na escala do plantão;
§ 4° - Ficará sob a responsabilidade do Secretários(as) Municipais, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, até o dia 15 do mês em curso, informação sobre os motoristas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e servidor designado como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, que farão jus a gratificação no período.
Art. 2º- Não farão jus a gratificação instituída pela presente lei os servidores:
I – que estiverem em disponibilidade remunerada;
II – que estiverem em licença saúde acima de 02(dois) dias, exceto para tratamento de doenças graves, degenerativas e/ou acidentes de trabalho;
III – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, por qualquer período do mês;
IV- impontuais na entrada e saída do trabalho, incidente por até 03(três) vezes no mês, sendo tolerado até o limite de 10(dez) minutos, salvo se compensados no mesmo dia;
V- ausentarem-se injustificadamente ao serviço, mesmo que por 01(um) turno;
VI- que estiverem em licença saúde de pessoa da família;
VII- que sofreram penalidades administrativas;

VIII- que estiverem em licença para tratar de interesse particular;
IX- que estiverem em licença para concorrer a mandato eletivo;
X- que estiverem em licença para desempenho de mandato classista.
Art. 3° – O afastamento para doação de sangue, devidamente comprovado, não será considerado falta, não incorrendo em prejuízo para a concessão da gratificação.
Art. 4º- Nos afastamentos legais, abaixo descritos, será observada a proporcionalidade para a concessão da gratificação, não sendo devido dentro do período de vigência, nos casos:
I – férias gozadas;
II- licença maternidade;
III- licença paternidade;
IV- licença para prestação do serviço militar;
V- licença por motivo de falecimento de pessoa da família;
VI- licença por motivo de matrimônio.
Art. 5° - Para fins de controle da efetividade será considerado o período do dia 16 (dezesseis) do mês anterior até o dia 15 (quinze) do mês em curso.
Art. 6° - A gratificação de que trata esta Lei será incluída, na proporção de seu recebimento, para o cálculo da remuneração das férias regulamentares.
Art. 7° - O valor recebido a título de gratificação, não incorporará aos vencimentos dos servidores.
Art. 8° - O Prazo de vigência desta lei será até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, através de lei, no interesse público por oportunidade e conveniência da administração.
Art. 9° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, mesma data que ficarão revogadas as Leis Municipais nºs 4718/2021 e 4747/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8B729494

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4787/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 4787/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera a redação do Art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1543/2002, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 75 - Ao servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem.
§1º – Ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Assessores Jurídicos, ao Chefe de Gabinete, aos Secretários Municipais e aos Servidores Municipais que se deslocarem do Município a serviço ou representação da Municipalidade, serão pagas tantas diárias quantos forem os dias de afastamento, além das despesas de locomoção;
§2º - O valor da diária que trata o parágrafo anterior será de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
§3º – Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), desde que a soma do trajeto (ida e volta), seja igual ou superior a 600(seiscentos) km da Sede do Município de Coronel Bicaco-RS;
§4° - As requisições de adiantamentos serão expedidas pelos Secretários Municipais, devendo ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, sendo que o pagamento das diárias, por efetivo afastamento do município, observará os critérios previstos nesta lei;
§5º – Quando o deslocamento exigir apenas refeições, sem pernoite fora da sede, serão indenizadas estas, mediante comprovação e de acordo com os valores definidos por ato editado pelo Prefeito Municipal, salvo se a soma do trajeto (ida e volta), for igual ou superior a 600(seiscentos) km da Sede do Município de Coronel Bicaco-RS, fazendo jus, neste caso, o agente político ou servidor, ao valor de 1/2 (meia) diária;
§6º – O agente político ou servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de três dias;
§7º – Na hipótese de o retorno ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo;
§8º – O pagamento, sempre que houver disponibilidade financeira, será efetuado no dia anterior a saída e as prestações de contas apresentadas até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sendo somente aceitas Notas Fiscais Eletrônicas ou Cupons Eletrônicos, devendo constar nos mesmos o nome e o n° do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor, juntamente com comprovante da finalidade do deslocamento.
Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, mesma data que ficará revogada a Lei Municipal nº 4359/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:757F208B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4788/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI N° 4788/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes n° 42, na cidade de Tenente Portela-RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, para fins de conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a

prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, para a população do Município de Coronel Bicaco-RS, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, compreendendo o que segue:
Atendimento médico e hospitalar em caráter de urgência e emergência durante as 24 horas do dia para as especialidades de: traumatologia, urologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria e ginecologia;
O município deverá sempre em primeiro lugar procurar atendimento no seu Hospital de referência para urgências e emergências clínicas, esgotadas estas possibilidades, o paciente poderá será encaminhado para o Hospital de Tenente Portela-RS;
O encaminhamento do paciente será feito de médico para médico, quando o contratado possuir hospital em seu município, quando esgotadas as tentativas de transferência para o hospital.

Art. 2° - O MUNICÍPIO CONVENENTE como partícipe do presente, compromete-se a repassar mensalmente a CONVENIADA, os valores constados logo abaixo:
Atendimentos de Plantão correspondem ao valor mensal de R$ 40.000,00(quarenta mil reais);
Para os procedimentos que exigem materiais especiais – não pagos pelo SUS – tais como: kit ligadura para procedimentos na especialidade de gastro; tela de sling procedimentos cirúrgicos na especialidade de ginecologia; para pacientes que foram encaminhados para a especialidade de cardiologia e for necessário a utilização da medicação alteplase 50 ml (02 ampolas para paciente infartado), o município será responsável pelo custo da referida medicação, que será cobrada em fatura mensal;
§1° - Ao valor ora ajustado, não será aplicado nenhum índice de reajuste, onde ao fim da vigência do presente contrato, as partes, se estiverem de acordo, poderão renegociar valores, bem como o as demais cláusulas do contrato;
§2° Os valores serão repassados até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão prévia de fatura ou nota fiscal;
§3° – O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Conveniada, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços colocados à disposição, para o atendimento do objeto do convênio e examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios do atendimento e da prestação de contas apresentadas;
§4° – Quando existir necessidade de realização de algum procedimento médico/hospitalar no qual o SUS – sistema único de saúde – não remunera o material a ser utilizado, tais como kit ligadura elástica, parafusos, próteses e demais materiais, o município fará o repasse financeiro ao Hospital, através de fatura e autorização prévia;
§5°A Conveniada desobriga o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, já que não existe o vínculo empregatício com este;
§6° – A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas no convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei;
§7° – O Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes com 90(noventa) dias de antecedência.
Art. 3º – O Convênio passará a vigorar em 1º de janeiro de 2022 e terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante renegociação entre as partes.
Art. 4° - A Conveniada obriga-se apresentar mensalmente ao Convenente Relatório de Atendimentos, contendo informações tais como: data, paciente, médico e procedimento realizado e, apresentar, mensalmente, anexo ao Relatório de Atendimentos uma DECLARAÇÃO onde a Conveniada se compromete em manter os documentos comprobatórios dos atendimentos devidamente arquivados e a disposição do Convenente para controle e fiscalização se necessário.

Art. 5° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - A Lei Municipal de nº 4689/2020 ficará revogada em 31 de dezembro de 2021.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C9ED9CBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4789/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI N° 4789/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 120.650,00 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021 e, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais), para o pagamento de 471(quatrocentos e setenta e uma) horas dos médicos plantonistas, trabalhadas no período de 26 de dezembro de 2021 à 25 de janeiro de 2022, e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de janeiro de 2022.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica,

caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - pes
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:556E49B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4790/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 4790/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4756/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4756/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Os contratos, autorizados por esta Lei, para os cargos de merendeira, monitor escolar e servente, terão vigência até o dia 16 de janeiro de 2022, e para os cargos de auxiliar de creche até o dia 31 de março de 2022.
§ 1°…
§ 2°…

Artigo. 2º - Revoga-se a Lei Municipal de nº 4779/2021.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A7F63E86

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4791/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 4791/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Institui horário especial de trabalho, cria gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas, Monitores Escolares e Monitores Educacionais, que exercerem as suas funções no transporte escolar, e para eventuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando designados para autuarem em horários diferenciados, dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os motoristas, para os Monitores Escolares e para os Monitores Educacionais, que exercerem as suas funções no transporte escolar, a ser cumprida na forma a seguir:
I - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

Turno	*Horário*	*Jornada*
1º	das 6h às 9h30min	3 horas 30 minutos
2º	das 11h30min às 14h	2 horas 30 minutos
3º	das 17h às 19h	..... 2 horas

Total do horário especial ..... 8 horas
Parágrafo único - O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando os servidores, nos demais dias, subordinado ao horário normal de trabalho do Município.
Art. 2º - Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os eventuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, designados para autuarem em horários diferenciados conforme a necessidade do desempenho da função, a ser cumprida de acordo com a escala a ser elaborada pelo secretário(a), e enquanto existir a demanda.
Parágrafo único – somente serão convocados para jornada especial de trabalho os servidores cujas as atribuições, ou no interesse público, devam ser justificadamente realizadas em horário diferenciado daquele atribuído as repartições públicas municipais.
Art. 3º- A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e condições por ela especificadas, será de 8 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º - É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, que consistirá em crédito na folha de pagamento, em forma de pecúnia, no valor correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais), a ser atribuída aos Motoristas, aos Monitores Escolares e aos Monitores Educacionais do Quadro de Servidores do Município, enquanto designados para exercer suas funções no serviço de transporte escolar, e para eventuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando designados, por ato do Prefeito, para autuarem em horários diferenciados e enquanto existir a demanda.
Parágrafo único – Esta gratificação somente será atribuída quando os servidores relacionados no caput deste artigo estiverem no efetivo exercício da função a eles atinentes, devendo o(a) responsável pelas Secretarias de lotação do(s) mesmo(s), informar, mensalmente, ao Secretário Municipal da Administração, a efetividade dos servidores ou proporcionalidade dos dias de efetivo exercício.
Art. 5º- Não farão jus a gratificação instituída pela presente lei os servidores:
I – que estiverem em disponibilidade remunerada;

II – que estiverem em licença saúde acima de 02(dois) dias, exceto para tratamento de doenças graves, degenerativas e/ou acidentes de trabalho;
III – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, por qualquer período do mês;
IV- impontuais na entrada e saída do trabalho, incidente por até 03(três) vezes no mês, sendo tolerado até o limite de 10(dez) minutos, salvo se compensados no mesmo dia;
V- ausentarem-se injustificadamente ao serviço, mesmo que por 01(um) turno;
VI- que estiverem em licença saúde de pessoa da família;
VII- que sofreram penalidades administrativas;
VIII- que estiverem em licença para tratar de interesse particular;
IX- que estiverem em licença para concorrer a mandato eletivo;
X- que estiverem em licença para desempenho de mandato classista.
Art. 6° – O afastamento para doação de sangue, devidamente comprovado, nãos será considerado falta, não incorrendo em prejuízo para a concessão da gratificação.
Art. 7º- Nos afastamentos legais, abaixo descritos, será observada a proporcionalidade para a concessão da gratificação, não sendo devido dentro do período de vigência, nos casos:
I – férias gozadas;
II- licença maternidade;
III- licença paternidade;
IV- licença para prestação do serviço militar;
V- licença por motivo de falecimento de pessoa da família;
VI- licença por motivo de matrimônio.
Art. 8° - Para fins de controle da efetividade será considerado o período do dia 16 (dezesseis) do mês anterior até o dia 15 (quinze) do mês em curso.
Art. 9° - A gratificação de que trata esta Lei será incluída, na proporção de seu recebimento, para o cálculo da remuneração das férias regulamentares.
Art. 10 - O valor recebido a título de gratificação, não incorporará aos vencimentos dos servidores.
Art. 11 - O Prazo de vigência desta lei será até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, através de lei, no interesse público por oportunidade e conveniência da administração.
Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, mesma data que ficará revogada a Lei Municipal nº 4630/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:61C3F64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 007/2022, de 07 de Janeiro de 2022.

Concede Férias aos servidores Gricelda Ramos dos Santos Diniz e Paulo Leandro Diniz.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, saldo de férias de 20 dias aos servidores Gricelda Ramos dos Santos Diniz e Paulo Leandro Diniz, convocados pelas portarias 305/2021 e 248/201 respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias para aos servidores **GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e **PAULO LEANDRO DINIZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 10 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:96B29DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 008/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Concede Licença Nojo a servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **SIRLEI ROPPA GARCIA,** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo falecimento do Pai Aquilles Saquet Roppa.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 09 de dezembro de 2021, pelo período de cinco dias conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 09 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C71DC299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento de ar condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e gabinete do prefeito.
VALOR: R$14.595,00(quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo R$3.998,00(três mil, novecentos e noventa e oito reais), para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, R$1.999,00(um mil, novecentos e noventa e nove reais) para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, R$4.299,00(quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$4.299,00(quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) para o Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ Nº 89.237.911/0098-73

Cotiporã, 07 de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:076BEC3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
OBJETO: empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização,limpeza de fossa e forros e limpeza de caixas d'água na Secretaria de Saúde e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$8.552,47 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo R$5.681,12 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$2.871,35 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: FARE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ Nº 41.264.012/0001-00

Cotiporã, 11 de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AD468B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ Nº 89.237.911/0098-73
OBJETO: Fornecimento de ar condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e gabinete do prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$14.595,00(quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo R$3.998,00(três mil, novecentos e noventa e oito reais), para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, R$1.999,00(um mil, novecentos e noventa e nove reais) para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, R$4.299,00(quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$4.299,00(quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) para o Gabinete do Prefeito.

Cotiporã, 07 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:17D449A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, que serão distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.403/2015.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$48.100,00(quarenta e oito mil e cem reais)

Cotiporã, 11 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F1816396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FARE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ Nº 41.264.012/0001-00
OBJETO: empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água na Secretaria de Saúde e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR: R$8.552,47 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo R$5.681,12 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$2.871,35 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Cotiporã, 11 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FAF4EBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA-RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES E ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COXILHA. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA-RS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:05C828D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2022 AO CONTRATO N° 21/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO 21/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 12/02/2022 VIGÊNCIA:12/02/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:3CB0BDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022

DETERMINA A NÃO INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, NA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS, E NA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 095/2021, de 27 de dezembro de 2021, que **DECRETA** situação anormal caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**" em toda a área urbana e rural do município de derrubadas, afetada pela estiagem prolongada, comprometendo significativamente a situação econômica da população em geral,

CONSIDERANDO a Pandemia da COVID-19, e seus efeitos negativos registrados na área da saúde, na área social e econômica, com perdas consideráveis no poder aquisitivo dos contribuintes de tributos e taxas municipais,

DECRETA

Art. 1º - A não incidência da atualização monetária aplicada na UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para o ano de 2022, no IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e nas seguintes taxas:

a) Taxa de Licença, Localização e Funcionamento e Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas;
b) Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03/01/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:25BD58B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 01/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 01/2022 para Aquisição de um computador (servidor). A abertura da licitação será às 09h do dia 21 de janeiro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 02/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 02/2022 para Contratação de horas mecânicas para manutenção, recuperação, avaliação, identificação e substituição de peças, serviços elétricos e serviço de socorro para veículos, máquinas pesadas e equipamentos da SMOV, SME, SMUTS e SMADR. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Chamada Pública nº 01/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamada Pública nº 01/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 31 de janeiro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7E3E70E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 PROCESSO Nº 3/2022.

CONTRATADA: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA A SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICAS PARA A SAÚDE COM ATENDIMENTO EM PASSO FUNDO E PORTO ALEGRE

VALOR: R$ 4.401,00 (quatro mil quatrocentos e um reais) mensais.

PRAZO: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:321F878E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 PROCESSO Nº 5/2022.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA RETRO MVM X10 4CIL.

VALOR TOTAL: R$ 8.002,00 (oito mil e dois reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:49182013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 PROCESSO Nº 6/2022.

CONTRATADA: RETIFICA L.C LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DA RETRO MVM X10 4CIL.

VALOR TOTAL: R$ 23.400,04 (vinte e três mil quatrocentos reais e quatro centavos).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:18B02DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 PROCESSO Nº 7/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REDE DE ÁGUA DE LINHA FÁTIMA.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666 E LEI MUNICIPAL 3081/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:415EA7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COM DISPENSADORES EM COMODATO (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO)
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 25 de Janeiro de 2022 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 25 de Janeiro de 2022 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A63AD1BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar - ataduras, malhas e afins.
A Diretora Geral da FSPSCE, no uso da sua competência legal, considerando a notificação extrajudicial encaminhada à empresa Medical Tech Comércio e Representação Comercial de Equipamentos e Suprimentos Médicos, CNPJ 36.577.844/0001-47, a defesa da notificada, o parecer da Assessoria Jurídica e os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo, decide: cancelar a Ata de Registro de Preços nº 179/2021 e determina a abertura de processo administrativo para apuração da situação.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 Artigo 78, XII.
Os autos ficam franqueados aos interessados.
DATA DA DECISÃO: 04 de Janeiro de 2022.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:26110FDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 1/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Município de Esteio e o INSTITUTO RAIAR, visando à execução do projeto denominado "PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO", que visa alfabetizar e realizar recuperação da aprendizagem de crianças do 1° ano do ensino fundamental, até 2024, com base na Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: A alfabetização é uma condição fundamental para o progresso das crianças em sua trajetória escolar. Como país, ainda temos muito o que avançar na garantia do direito de aprendizagem, sobretudo na educação pública: a última avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), realizada em 2016, indica que 54,6% dos estudantes não possuem as habilidades esperadas de leitura ao final do 3º ano do ensino fundamental, contexto que impacta fortemente os indicadores de repetência e evasão escolar.
O investimento na qualificação da educação é um requisito essencial para a melhoria dos indicadores sociais do município, rompendo o círculo vicioso da desigualdade socioeconômica e da pobreza e construindo uma cidade mais justa e igualitária. O contexto apresentado acima justifica a necessidade e a urgência da implantação de uma estratégia para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem, sobretudo nas séries iniciais.

Ademais constante no PLANO DE TRABALHO constante nos autos e no site.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:AA3260C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0108/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Flavia de Oliveira Ribeiro, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45117 , licença para tratamento de interesse, concedida pela portaria 5221/2021, a partir de 10.02.2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:31F04B4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **18 de janeiro de 2022,** às **14:00 horas**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:89A06EF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CPC 11/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

CREDENCIAMENTO 11/2021, Processo 6234/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS INFECTOLOGISTA E GASTROENTEROLOGISTA ESPECIALISTA PARA O SAE - SMS.** PARTICIPAÇÃO: **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **a partir da publicação até o dia 8 de julho de 2022.** LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão. EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:684314D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público o credenciamento das empresas abaixo citadas, para serviço de EXAMES LABORATORIAIS, prazo de 12 meses a contar de 10 de janeiro de 2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - CREDENCIADA: empresa LABORATORIO VERANENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.986.947/0004-70. Data: 07/01/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - CREDENCIADA: empresa ASSOCIAÇÃO BNEFICENTE SÃO JOSE, inscrita no CNPJ sob nº 87.093.605/0007-4889.986.947/0004-70. Data: 07/01/2022.
Os termos com a relação de exames e respectivos valores encontram-se publicados no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C37E48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
O Município de Fagundes Varela, torna público o credenciamento das empresas abaixo citadas, para serviço de EXAMES DE IMAGEM da empresa CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.986.525/0002-32. Prazo de 12 meses a contar de 10 de janeiro de 2022. Os termos contendo os tipo exames e respectivos valores encontram-se publicados no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 07 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4E48187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público o credenciamento das empresas abaixo citadas, para serviço de horas de máquinas conforme segue, prazo de 12 meses a contar de 10 de janeiro de 2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - CREDENCIADA: empresa JHC ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.671.893/0001-25. a) Prestação de serviços com equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Valor por hora: R$ 315,00; b) Prestação de serviços com equipamento TRATOR DE ESTEIRAS com lâmina hidráulica. Valor por hora: R$ 310,00. DATA: 10/01/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - CREDENCIADA: empresa EDYR MILITANO RUI, inscrita no CNPJ sob nº 01.353.664/0001-05. a) Prestação de serviços com equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Valor por hora: R$ 315,00; b) Prestação de serviços com equipamento TRATOR DE ESTEIRAS com lâmina hidráulica. Valor por hora: R$ 310,00. DATA: 10/01/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - CREDENCIADA: empresa NOCOLAS RIGO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.332.469/0001-05. a) Prestação de serviços com equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Valor por hora: R$ 315,00; b) Prestação de serviços com equipamento TRATOR DE ESTEIRAS com lâmina hidráulica. Valor por hora: R$ 310,00. c) Prestação de serviços de **CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO E TRAÇADO**, com capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação. Valor R$ 160,00. DATA: 10/01/2022.

Os termos encontram-se publicados no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A8ECF1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - MÉDICO 20HORAS

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022
O Município De Fagundes Varela Torna Público que realiza Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária de **MÉDICO 20H**. **INSCRIÇÕES:** 11 a 20 de janeiro de 2022. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 10 de janeiro de 2022.

ROGERIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:74001B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de FACILITADORES DE OFICINAS para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: 27/01/2022 ás 14 horas. O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:92F3B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de material escolar e didático para o ano letivo de 2022. Sessão Pública: 26/01/2022 ás 08:45 horas. O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A270AECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços de aquisição de produtos destinados a alimentação escolar para o ano letivo de 2022 da E.M.E.F Caminhos da Aprender. Sessão Pública: 31/01/2022 ás 09:00 horas. O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4F058F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa habilitada para realização do TRANSPORTE ESCOLAR, ano letivo 2022. Sessão Pública: 27/01/2022 ás 09:00 horas. O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9512888F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de agendas escolares. Propostas e Documentos serão recebidos em 24/01/2022, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:787DAAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2022

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder, ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020, com início em 18 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:D67912A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2022

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder, ao servidor TIAGO COUTINHO RAMAZZINI **– Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:78DBE074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2022

Torna sem efeito a portaria n° 1092/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, efetuada pela Portaria n° 1092/2021, de 15 de dezembro de 2021, conforme solicitado no Memorando SMS nº 005/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:346BF91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2022

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 31 de dezembro de 2021, **DANIEL KOBER** – OAB/RS 51.169, do cargo em comissão – CC5, de **Assessor Jurídico I**, 20h/s (vinte horas semanais), nomeado pela Portaria nº 085/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:2FC06F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2022

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder, ao servidor JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM **– Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de junho de 2020 a 11 de junho de 2021, com início em 24 de janeiro de 2022 e término em 11 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:CF18AC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2022

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder, à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES **– Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:2A5FBDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2022

Interrompe férias de secretário municipal.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Interromper, a partir desta data, as férias de WELINGTON DE MARAFIGO **– Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**, concedidas pela Portaria n° 1102/2021, conforme requerido no Memorando GP n° 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:0109BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2021
OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RAZÃO SOCIAL: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS
CNPJ Nº 88.733.811/0001-42
VALOR: R$ 810,00
DATA: 09/11/2021

Glorinha, 09 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:1FAC8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2021
OBJETO: CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 10.604.267/0001-41
VALOR: R$ 600,00
DATA: 09/11/2021

Glorinha, 09 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:B011888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2021
OBJETO: BENEFÍCIO EVENTUAL
RAZÃO SOCIAL: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 92.667.948/0001-13
VALOR: R$ 785,00
DATA: 10/11/2021

Glorinha, 10 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:49B313B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 023/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2021
OBJETO: TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAZÃO SOCIAL: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 389,00
DATA: 10/11/2021

Glorinha, 10 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:C2BA97C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 026/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2021
OBJETO: TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RAZÃO SOCIAL: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 550,00
DATA: 22/12/2021

Glorinha, 22 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:373938B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021
CONTRATADA: MANOEL ZEFERINO PERES 62515861920
CNPJ: 38.499.748/0001-53
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021
CONTRATADA: CLAUDIR FINGER 68345321020
CNPJ: 39.924.146/0001-69
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021
CONTRATADA: ADRIANO JOSÉ SPECHT 81448759072
CNPJ: 40.063.244/0001-38
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO E REAJUTA O VALOR DA HORA PARA R$ 21,60
VIGÊNCIA T.A.: 11/01/2022 A 10/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 06/2020

Harmonia/RS, 11 de janeiro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:9F259EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 2 dias, a servidora municipal **Cristina Leticia Rugini**, matrícula nº 3690-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7DCB5D4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Retifica Ementa da Portaria nº 016/2022.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a ementa constante na Portaria nº 016/2022, de 07 de janeiro de 2022, a qual passa a viger com a seguinte redação: *"Nomeia o Sr. GIOVANI LAGNI DE BARROS para o cargo de Operador de Máquinas e da outras providências."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de Janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretaria da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EBDBCBAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a Conselheiro Tutelar.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.183/2014, de acordo com o Edital do COMDICA nº 001/2022 e Oficio do COMDICA nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3865-2	Gecer Cazanatto	30	10/01/2021 à 09/01/2022	11/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:221B6119

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Convoca Conselheira Tutelar em Virtude de Férias de Titular.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.183/2014, de acordo com a Portaria nº 018/2020, e conforme Edital do COMDICA nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Titular, 1ª suplente, Sra. **Elenize Dallacort**, para assumir temporariamente a vaga em virtude de férias de Titulares, pelo período compreendido entre 11/01/2022 à 09/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

IBIRAIARAS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:99639E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 040-2020 CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ 61.381.943/0001-04
Vinculado a Concorrência 002-2020
Objeto: Altera a Cláusula Sexta do contrato datado de 24 de junho de 2020, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até a data de 31 de dezembro de 2022.
Lote 01

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E86B76B5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 001-2022 REOBOTE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica na área de geologia e biologia, na jazida situada na localidade de Rincão Seco, interior de Ibirubá - RS, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI042-2021
Contratada: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.507.388/0001-01
Item: 01
Valor mensal: R$ 66.000,00
Valor total: R$ 396.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AE8DD6D9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 015-2019.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Laboratório Bio Clínico Ibirubá Ltda - ME.
Objeto: EXAMES listados nos subitens 36 a 612.
Prazo: 01/01 a 31/12/2022.
Valor: Por atendimento/exame.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:89B606D9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 031-2020.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Vivian A. de O. Thiesen Eireli.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **PEDIATRIA,** com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309**,** visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2021 a 30/11/2022.
Valor: R$ 595,00 quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 893,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A3A28956

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI051-2021, tipo menor preço, cotação mensal, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário da Linha Duas, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Item: 01 – Empresa: **REOBOTE ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ 29.507.388/0001-01, pelo valor mensal de R$ 66.000,00, totalizando o valor global de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 10 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:041088FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003-2022 - AGENTE EDUCACIONAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para os interessados, a CONVOCAÇÃO de candidato aprovado no Processo Seletivo de Agente Educacional, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2021 e Edital n.º 009/2021, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, 700, no prazo de 2 (dois) dias úteis: O não comparecimento será entendido como desistência do candidato à nomeação na vaga em que foi aprovado.

Classificação	CANDIDATO
3º	SUZANI SILVEIRA DO AMARAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABEL GRAVE;
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5EBF21BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4609/2022

Determina o cancelamento de eventos, públicos e privados, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, no âmbito do município de Ibirubá-RS, com fins a prevenir o alastramento da contaminação por coronavírus.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e
CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul mantém em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;
CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos confirmados de COVID-19 na última semana;
CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública municipal adotar medidas extras para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento de eventos e festas, públicos ou privados, que possam gerar aglomerações de pessoas, em ambiente fechado ou aberto, no território do Município de Ibirubá, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente Decreto.
Art. 2º O desrespeito à determinação legal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei.
Art. 3º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:415C7AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4607/2022

Fixa tarifa e reajusta o valor da passagem urbana do Transporte Coletivo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada a tarifa e reajusta o valor da passagem urbana, do Transporte Coletivo, que passa a custar R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), a contar de 03 de janeiro de 2022, conforme variação do INPC acumulado nos últimos 12 meses (10,96%).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto n.º 4.517/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A2D6A416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71
CONTRATADA: RÁDIO LITORAL LTDA CNPJ nº. 90.918.343/0002-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de radiodifusão para divulgação de atos e publicidades institucionais da Câmara Municipal de Imbé, através de matérias encaminhadas pela assessoria de imprensa da Câmara Municipal, bem como a divulgação de assuntos de caráter informativo e campanhas de interesse da comunidade, através de programa de rádio.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei n.° 8.666/93.

Imbé, 07 de janeiro de 2022.

VEREADOR MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:4D77D9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022- SETOR DE PESSOAL

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. ANA PAULA SCHNEIDER SCHMIDT DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS- CC02.

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA a Sr.ª. ANA PAULA SCHNEIDER SCHMIDT** do cargo de CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS CC-02, conforme Ordem de Serviço nº 07/2022, sendo dia 10 de janeiro de 2022 o último dia de trabalho no cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:6995AC10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2022- SETOR DE PESSOAL

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA SCHNEIDER SCHMIDT PARA O CARGO DE CHEFE DE EQUIPE CC -02.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de 11 de janeiro de 2022, a Senhora **ANA PAULA SCHNEIDER SCHMIDT** para o Cargo de CHEFE DE EQUIPE CC-02, conforme Ordem de Serviço nº. 07/2022**.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretario de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3FECB753

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022- SETOR DE PESSOAL

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. DARCIZO GARCIA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA o Sr. DARCIZO GARCIA DA SILVA** do cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Ordem de Serviço nº 08/2022, sendo dia 12 de janeiro de 2022 o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:29127062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022- SETOR DE PESSOAL

NOMEIA O SENHOR DARCIZO GARCIA DA SILVA, PARA O CARGO DE CHEFE DE OBRAS E CONSERVAÇÃO- CC4

João Edécio Graef**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, e do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002, **NOMEIA** na data de **13 de janeiro de 2022**, o Senhor **DARCIZO GARCIA DA SILVA**, para o Cargo de CHEFE DE OBRAS E CONSERVAÇÃO- CC4, conforme Ordem de Serviço nº. 08/2022**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:317BDC42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2022- SETOR DE PESSOAL

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. JONADAN CANDIDO STAZIAKI DO CARGO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

_____

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA o Sr. JONADAN CANDIDO STAZIAKI** do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Ordem de Serviço nº 09/2022, sendo dia 12 de janeiro de 2022 o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:86075E82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022- SETOR DE PESSOAL

NOMEIA O SENHOR JONADAN CANDIDO STAZIAKI, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

_____

João Edécio Graef**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, e do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002, **NOMEIA** na data de **13 de janeiro de 2022**, o Senhor **JONADAN CANDIDO STAZIAKI**, para o Cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Ordem de Serviço nº 09/2022**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D3488608

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 55/2021 PROCESSO Nº 322/2021 - EDITAL Nº 88//2021 SRP Nº 45/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, sendo a empresa vencedora ASA ARBITROS SANTAROSENSES LTDA, CNPJ Nº 21.736.063/0001-80, no valor estimado de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Independência, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3B767657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.053, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. DE ORIGEM LEGISLATIVA

Concede reposição da inflação nos subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido reposição, no montante de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), a incidir a partir de primeiro de janeiro de 2020, sobre os atuais subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores, correspondente a reposição da inflação medida pelo INPC, tendo como base as seguintes leis: Lei nº 2.963, de 10 de setembro de 2020; Lei nº 2.964, de 10 de setembro de 2020; e Lei nº 2.965, de 10 de setembro de 2020.
Art. 2° Fica autorizado o arredondamento do novo valor dos subsídios para cima ou para baixo, caso for apurada fração em centavos após a vírgula, elevando-o para a unidade de real imediatamente igual ou superior se apurada fração superior a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) e para a unidade imediatamente inferior se apurada fração inferior à fração de que trata este artigo.

Art. 3° Para a cobertura das despesas prevista nesta lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia primeiro de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:79779C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022- SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. MATEUS BORDIN PIPPER DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CC-02.

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO o Sr. MATEUS BORDIN PIPPER** do cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CC-02, conforme protocolo nº 009/2022, sendo dia 10 de janeiro de 2022 o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:1490DB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.048, de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 300.000,00** conforme discriminado no art. 1º da Lei Municipal nº 3.048.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 300.000,00** conforme discriminado no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.048.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:503CD382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.049, de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 55.000,00** conforme discriminado no art. 1º da Lei Municipal nº 3.049.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 55.000,00** conforme discriminado no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.049.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EB8C818F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.050, de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 28.000,00** conforme discriminado no art. 1º da Lei Municipal nº 3.050.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 28.000,00** conforme discriminado no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.050.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
PREFEITO

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F6DBE5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.051, de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 7.000,00** conforme discriminado no art. 1º da Lei Municipal nº 3.051.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 7.000,00** conforme discriminado no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.051.

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 415.000,00** conforme discriminado no art. 2º da Lei Municipal nº 3.051.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 415.000,00** conforme discriminado no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.051.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
PREFEITO

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:259D816B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.° 2.901, de 17 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o Art. 7º, Lei nº 2.901, de 17 de setembro de 2019, ficam atualizados em 10.95%, em conformidade ao art. 1º da Lei n.° 3.046, de 07 de Janeiro de 2022, os valores:
I – do auxílio referenciado pela alínea a) do art. 2º da Lei 2.901/2019, de R$ 210,00 para R$ 233,00;
II – do auxílio referenciado pela alínea b) do art. 2º da Lei 2.901/2019, de R$ 420,00 para R$ 465,99;
III – do desconto referenciado pela alínea a) do art. 6º da Lei 2.901/2019, de R$ 10,50 para R$ 11,65;
IV – do desconto referenciado pela alínea b) do art. 6º da Lei 2.901/2019, de R$ 21,00 para R$ 23,30;
V – do desconto referenciado pela alínea c) do art. 6º da Lei 2.901/2019, de R$ 28,35 para R$ 31,45;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à contar de 01/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:52FCD9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo Administrativo nº 02/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do berçário da EMEI Doce Encanto.

Fundamento: Artigo nº 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: FELISBERTO MARTINS GOULART
CPF: 230.022.800-97

Homologação: 06/01/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DD485301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2021

Orgão Gerenciador: Associação dos Municipios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal. Orgão Participante: Municipio de Ivoti. Objeto: Aquisição de medicamentos para uso humano. Valor: R$ 674.569,99. Prazo de vigência: 15/12/22. Fundamentação Legal: art. 22 do Decreto Federal nº 7892 de 23/01/13.

Ivoti, 07/01/2022.

MARTIN CESAR KALKMANN

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B17C33BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 02-2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02-2022

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível) MENOR PREÇO obtido através do (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jari, com a finalidade de proporcionar à Administração transparência, segurança e controle eficiente de gastos com combustíveis.** Abertura prevista para 26 de janeiro 2022 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 10 de janeiro 2022.

JESUS AGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercícios

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D10E8132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 02-2022

Aviso
IL 02-2022

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari em exercício, acolhendo parecer exarado no processo 04-2022 IL 02-2022, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS** CNPJ nº 92.885.888/0001-05 para prestação de serviços de assessoramento jurídico no Município de Jari valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), mensais total de R$ 33.792,00 contrato 02-2022.

Jari 10 de dezembro de 2022

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:853D3A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora NILZA DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 07 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A6616054

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de férias que tem direito o Senhor MARCELO DE GODOY, a partir de 10 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 04/03/2018 a 03/03/2019, conforme Portaria nº 0611/2021 de interrupção de férias e Processo Interno nº 01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2C1200DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINÁRIO, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 10 de Janeiro de 2022, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:22CF7EF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Senhor RAFAEL TIMM MARQUES, Fiscal do Meio Ambiente. Conforme Processo Interno nº 0290/2021, os efeitos desta portaria retroagem a contar de 30 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8927DD85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de férias que tem direito a Senhora RENATA MARCONDES DAL PIVA, a partir de 10 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 12/03/2019 a 11/03/2020, conforme Portaria nº 0840/2021 de interrupção de férias e Processo Interno nº 11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:84406115

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora CATIUSSA BITERNCOURT, a partir de 10 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 26/03/2020 a 25/03/2021, conforme Processo Interno nº 0267/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:502CFFFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA, a partir de 10 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2021, conforme Processo Interno nº 0190/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B65F74E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora LUSIANA SANTINI, a partir de 10 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, conforme Processo Interno nº 0274/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8618F024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença para cuidar de pessoa da família (Filha) que tem direito a Senhora ANDRESSA PALMA DA CRUZ, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de Novembro de 2021, conforme atestado datado de 03 de Dezembro em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B1AE1E29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 32 (trinta e dois) dias de licença para cuidar de pessoa da família (Filha) que tem direito a Senhora ANDRESSA PALMA DA CRUZ, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de Dezembro de 2021, conforme atestado datado de 03 de Dezembro em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0D21F1D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Filho) que tem direito a Senhora NILZA DE OLIVEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E6446DBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor ALEX FERREIRA DA ROSA, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D8F60E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 01/2022. O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2022, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por lote, objeto é o Registro de Preço para Fornecimento de lanches para Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701 setor de licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 10 de janeiro de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:317F9A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9:00**horas do dia**21/01/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 03/2022,** para a **aquisição de tela soldada e arame de aço.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 10 de janeiro de 2022.

ANGELICA BOETTGE OS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:A364B814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÌVEIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTìVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio , 16 - Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 001/2022, tendo por finalidade o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Janeiro de 2022.

AIRTON BOHN
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:C26894B6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 001 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 040/2021. Contrato de Locação nº 001/2022. Objeto: Locação não residencial do imóvel, localizado na Travessa 21 de Abril, nº 52, Centro, Morro Reuter/RS, cadastro nº 201.001.0403.001, código do imóvel nº 405, matriculado no Registro de Imóveis de Dois Irmãos sob o nº 6.358. O imóvel servirá exclusivamente para fins não residenciais, com a finalidade de manter o Núcleo de Atendimento Especializado – NAE de Morro Reuter, podendo ser utilizado para outras finalidades de acordo com o interesse público e necessidades do Município. Locador: **SILBA KLEIN**. Valor: R$ 1.796,59 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, perfazendo a monta de R$ 21.559,08 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Vigência: A vigência do contrato de locação será pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando a 48 (quarenta e oito) meses. Data de assinatura: 03/01/2022.

Dispensa de Licitação nº 041/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022. Objeto: Realização de até 200 (duzentos) testes laboratoriais de detecção do COVID-19 nos laboratórios da Universidade Feevale. Contratado: **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria nº. 346, de 10.03.2017, do MEC). Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada teste realizado, perfazendo a monta de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O contrato entra em vigor a contar de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 03/01/2022.

Dispensa de Licitação nº 042/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022. Objeto: Melhoria das condições socioeconômicas dos produtores rurais do Município de Morro Reuter, conjugando, para tal, os recursos disponíveis e que filmam para um investimento conjunto no desenvolvimento da produção primária – mais especialmente na atividade agropecuária – voltada para a produção de leite, por meio do melhoramento genético. Prestação de serviços de assistência técnica veterinária ao rebanho bovino leiteiro pertencente aos associados produtores de leite de Morro Reuter/RS, em suas propriedades, fornecendo, inclusive, toda a infraestrutura necessária ao procedimento de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO GADO DAS RAÇAS HOLANDESA E JERSEY e outras raças. Contratado: **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA – PIÁ**. Valor: Até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Data de assinatura: 03/01/2022.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:60728637

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2022

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo) comunica que, em despacho proferido pelo Sr. Vice-Prefeito Municipal, em exercício, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.307.834/0001-44, a fim de firmar contrato de locação de 01 (uma) impressora multifuncional coloridas A4 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como de 07 (sete) impressoras multifuncionais coloridas A4 para as Escolas Municipais de Morro Reuter/RS e 01 (uma) impressora multifuncional colorida A4 para o Núcleo de Atendimento Especializado – NAE, consistindo, para tanto, no fornecimento de equipamentos, instalação, assistência técnica, toner e peças, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 10 de janeiro de 2022.

AIRTON BOHN,
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2E3FF5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2022 - RETIFICADO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LARA MARTINS COSTA AMARAL.
CNPJ nº 37.959.272/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022.

Valor Contratual R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Onde se lê: "*Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022. Valor Contratual R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)*", **leia se:** *"Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022. Valor Contratual R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)"*.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:787B5C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2022- RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GILMAR CARTERI.
CNPJ nº 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022.

Valor Contratual R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Onde se lê: *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022. Valor Contratual R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)"*, **leia se:** "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA*

ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022. Valor Contratual R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D5946DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4/2022 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SENDI SERV NEURORRADIOLOGIA DIAGNOSTICA INTERV SS.
CNPJ nº 14.065.878/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022.

Valor Contratual R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Onde se lê: "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022. Valor Contratual R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)",* **leia se:** "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, A PARTIR DE 01/01/2022. Valor Contratual R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)".*

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:608F4DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2022- CANCELADO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.
CNPJ nº 19.540.420/0001-99
Objeto: LOCAÇÃO DE GERADOR 55KVA PARA USO NA UBS CENTRO COMUNITÁRIO DR. VALMOR MACHADO, ONDE TEM INSTALADAS 3 CAMARAS DE VACINAS QUE ARMAZENAM O ESTOQUE IMUNOBIOLOGICO DO MUNICIPIO, SMS.

Valor Contratual R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:250EF38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Bruno de Lemos Nunes
CNPJ nº 38.489.394/0001-66
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 01 janeiro de 2022 a 31 dezembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 010/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0B78C617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Sociedade de Amparo a Terceira Idade - SATI
CNPJ nº 00.817.968/0001-05
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 16/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:73BB45D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vera Lucia Chaves dos Santos
CPF nº 262.692.100-97
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 01/01/2022 a 30/06/2022, nos termos da Lei 8.666/93.
Vinculado ao contrato nº 026/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8819B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mac Energia Locação de Geradores LTDA
CNPJ nº 19.540.420/0001-99
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses, a contar a partir de 01 janeiro de 2022 a 31 março de 2022, nos termos do art. 57, § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 184/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DB239471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
CNPJ nº 87.178.760/0001-71
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 316/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AF3112ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
CNPJ nº 87.178.760/0001-71
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 113/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:05CD4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Janilton Domingos Chaves Peres
CPF nº 398.763.570-34
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 014/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F8A1A8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 07.832.765/0001-37
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por prorrogado a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 46/2019 DJ nº 46/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D7F70DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.891

De 27 de dezembro de 2021.

AVERBA, apenas para fins de triênio e gratificação adicional, no dossiê da servidora Sra. ANA PAULA GARTNER MILKE, o tempo de serviço prestado ao Município.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IV do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita nº 197/2021 e o Processo nº 15.274/2021,

Resolve:

1 – AVERBAR, apenas para fins de triênio e gratificação adicional, no dossiê da servidora Sra. **ANA PAULA GARTNER MILKE**, matrícula nº 16595-2, nomeada através de Concurso Público em 11 de novembro de 2021 (11.11.2021), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), **o Tempo de Serviço prestado ao Município** através de Contrato, no período de 14 de março de 2005 (14.03.2005) a 27 de dezembro de 2005 (27.12.2005), no cargo de Agente de Campo para Vigilância Sanitária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **e o Tempo de Serviço na Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**, no período de 4 de janeiro de 2013 (04.01.2013) a 5 de fevereiro de 2014 (05.02.2014), de 5 de fevereiro de 2014 (05.02.2014) a 4 de fevereiro de 2015 (04/02/2015), e 04 de fevereiro de 2015 (04.02.2015) a 1º de fevereiro de 2017 (01.02.2017), no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I.

2 –Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor **na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (27.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:82636AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.892

De 28 de dezembro de 2021.

CANCELA Portaria nº 1.879 de dezembro de2021.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – CANCELAR a Portaria nº 1.879 do ano de 2021, considerando que o servidor solicitou o cancelamento, através do processo digital **nº 16.898/2021**.

2 – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data.**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (28.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7F121C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.893

De 28 de dezembro de 2021.

DESIGNA o servidor, Sr. JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA, Motorista de Veículos Pesados, como Coordenador da Defesa Civil do Município.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 14.291/2021,

Resolve:

1 – DESIGNAR o servidor, Sr. **JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA,** Mat. 13528-1, Motorista de Veículos Pesados, como **Coordenador da Defesa Civil do Município.**

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 16 de janeiro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (28.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CA7EEF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 1.894

De 28 de dezembro de 2021.

READAPTA,o Servidor, Sr.ELISEU HEMSING MACHADO, Mat.10383-1, conforme laudo da Junta Médica Municipal.

A Prefeita Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no §1º do Art. 41 da Lei Municipal 88/1993 e considerando o Processo nº 17.197/2021,

Resolve:
1 – READAPTAR,o Servidor Sr.**ELISEU HEMSING MACHADO,** Mat.10383-1**,**lotadona SecretariaMunicipal da Educação (**SMEC**),estável nocargo deServente**para o cargo deAuxiliar de Serviços Administrativos,**conforme o Laudo da Junta Médica Municipal.

2 –Os efeitos desta Portaria **retroagirão aodia28 de dezembrode 2021,data da avaliação da Junta Médica Municipal,** revogando-seas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (28/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5EC68CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.895

De 28 de dezembrode 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde a servidora, Sra.SILVANIA TAVARES,cargo Agente Combate Endemias 40h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processos 17.217/2021 e 17372/2021.

Resolve:
1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, de 08.12.2021 até 31.12.2021, a servidora, Sr.ª**SILVANIA TAVARES**, Matrícula 13820-1, cargo de Agente Combate Endemias 40h, lotadana Secretaria Municipal de Saúde (SMS),conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 08 de Dezembro de 2021 (08.12.2021)**..

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (28.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AEAB290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.896

De 28 de dezembrode 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde ao servidor, Sr.ANTONIO BENICIO GOMES VOTTO,cargo Técnico em segurança do trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo nº 17.404/2021.

Resolve:
1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, de 23.12.2021 até 28.12.2021, ao servidor, Sr.**ANTONIO BENICIO GOMES VOTTO**, Matrícula 14001-1, cargo de **Técnico em segurança do trabalho**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP),conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 23 de Dezembro de 2021 (23.12.2021)**..

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (28.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CC9E4B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1. 897

De 28 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde de Familiarao servidor Sr. HUGO ALEXANDRE SCHOFFEN, cargo de Operador de Maquinas.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 17.228/2021.

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde para Acompanhamento de Familiar, no período de 21 a 23 de dezembrode Dezembro de 2021 (21.12.2021 a 23.12.2021),ao servidor, Sr. **HUGO ALEXANDRE SCHOFFEN,**matrícula nº841-1, cargode**Operador de Maquinas**, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura (SMA), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 21de dezembro de 2021 (21.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimooitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (28.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5A655A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1. 898

De 28 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde de Familiara servidora Sra. CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 16.907/2021.

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde para Acompanhamento de Familiar, no período de 29 de Novembro a 10 de Dezembro de 2021 (29.11.2021 a 10.12.2021),a servidora,Sra**CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA,**matrícula nº13331-1, cargodeAuxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 29 de novembro de 2021 (29.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimooitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (28.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6A3E846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.899

De 29 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO, cargo de Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando os Processos13.925/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de outubro a 11 de dezembrode 2021 (07.10.2021 a 11.12.2021),à servidora Sra. **GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO**, matrícula nº 14230-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – REVOGAR portaria nº1.719 de 18 de novembro, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de outubro a 07 de novembro de 2021 (19.10.2021 a 07.11.2021),à servidora Sra. **GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO**, matrícula nº 14230-1.
3 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 07 de outubro de 2021 (07.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F7D487FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.900

De 29 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. MARA ELIANI DA SILVA, cargo de Servente.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando os Processos17.273/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 13 a 20 de dezembrode 2021 (13.12.2021 a 20.12.2021),à servidora Sra. **MARA ELIANI DA SILVA**, matrícula nº 3611-1, cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 13 de dezembro de 2021 (13.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:81CED1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.901

De 29 de dezembrode 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde a servidora, Sra.Carla Maria dos Santos ,cargo Técnico em Enfermagem

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 17.032/2021.

Resolve:
1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, de 16.12.2021 até 19.12.2021, a servidora, Sr.ª**Carla Maria dos Santos**, Matrícula 13994-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotadana Secretaria Municipal da Saúde,(SMS)conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 16 de Dezembro de 2021 (16.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4FA55881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.902

De 29 de dezembrode 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde a servidora, Sra.JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES,cargo de Monitor Social.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 17.193/2021.

Resolve:
1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, de 20.12.2021 até 31.12.2021, a servidora, Sr**JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES**, Matrícula14389-2, cargo de Monitor Social, lotadana Secretaria Municipal Trabalho, Cidadania e Assistência Social, (SMTCAS), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 20de Dezembro de 2021 (20.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:134BD161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.903

De 29 de dezembro de 2021.

TORNA SEM EFEITO a nomeação de CAIO CAMARGO DE SOUZA, considerando que o mesmo não tomou posse no prazo legal.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – Tornar sem efeito a nomeação do Sr. CAIO CAMARGO DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº. 1.752 de 2021, onde obteve a classificação de 24º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001 de 2018 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, que o mesmo não tomou posse no prazo legal.

2 – Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:47FBB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.904

De 29 de dezembro de 2021.

REVOGA a Portaria 1.574 de 17 de dezembro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Sr. JONES ANTONIO MIOLA, cargoProfessor 20h

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 16.858/2021,

Resolve:

1 – REVOGAR a Portaria 1.574, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Sr. **JONES ANTONIO MIOLA**, matrícula nº 7560-1, cargo de Professor 20h.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 17 de dezembro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e um (29.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

JULIANO DIAS FURQUIM,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9EA40FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.566, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, com encargo e em caráter não oneroso, com o Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Osório.

DATA: 31/12/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:8481D2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.567, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, não oneroso, com Paulo Roberto da Silva para administração do Balneário Municipal da Lagoa do Peixoto.
DATA: 31/12/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:FF2045EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.568, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.
DATA: 04/01/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:B1F450BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.569, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
EMENTA: Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que "Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências" e da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e cria o respectivo quadro de cargos".
DATA: 04/01/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:58C1C253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.570, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, não oneroso, com a empresa NF TELHAS ECOLÓGICAS LTDA.
DATA: 04/01/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:1DC3F500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.571, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
EMENTA: Altera o parágrafo único do artigo 28, da Lei Municipal nº 5.905, de 21 de junho de 2017.

DATA: 04/01/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:10A43B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2021
CONTRATADA: ROGÉRIO CORREIA GRABOSKI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia patrimonial desarmada, em caráter emergencial, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda do município de osório/rs CONFORME LOCAIS MENCIONADOS NA TABELA ABAIXO:
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 45.500,00

Dispensa de Licitação
JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CE251611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA EMEF JOSÉ GARIBALDI, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA

FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
05.004.0012.0365.0195.2015.33390390000000000000.10190000
PRAZO: 365 DIAS
VALOR: R$ 69.849,20
Tomada de Preços nº 31.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D68EFEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2022
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA E ALAMBRADO DA QUADRA DA EMEF TUIUTI, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
05.004.0012.0365.0195.2015.33390390000000000000.00200000
PRAZO: 365 DIAS
VALOR: R$ 125.944,93
Tomada de Preços nº 29.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:89251C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MAJOR ANTÔNIO DE ALENCAR, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000.10190000
PRAZO: 365 DIAS
VALOR: R$ 1509.274,25
Tomada de Preços nº 30.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:091A0A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2021
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS
PRAZO: 12 meses
VALOR: -6,15% (seis vírgula quinze porcento) sobre o volume de créditos
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:045F4CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004067/2021.P
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OSÓRIO E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.
PRAZO: 60 meses
VALOR: R$ 36.000,00
EXPEDIENTE: 27569/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:33F1F5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2022

Portaria nº 031/2022 de 10/01/2022 – Nomeia **JULIANA MARTINS SILVEIRA MEDEIROS**, para o cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Equipe de Conservação de Cemitérios, lotada na Secretaria de Obras, padrão CC-03, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AFCB89EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 175/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **Menor preço por ITEM** - Abertura às 09:00 horas do dia 27/01/2022. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 10 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:1FA8799B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 002/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por LOTE Abertura às 09:00 horas do dia 25/01/2022. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA E LOCAÇÃO DE LINKS E CAMERAS (Monitoramento de Imagens, Gerenciamento, Armazenamento e Compartilhamento de Recursos Tecnológicos, Plataforma de comunicação Digital, além das Câmeras de Segurança,** incluindo a Instalação, Implantação, Manutenção e Garantia, e Atualização Tecnológica e Suporte) para a Secretaria Municipal de MOBILIDADE URBANA do Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 05 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:8D119CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA - REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 032/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço de TAXA ADMINISTRATIVA - Abertura às 09:00 horas do dia 26/01/2022. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão, fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da contratante na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 10 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:77EB14A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 1014

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 38/2021
RETIFICAÇÃO
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **25 de janeiro de 2022**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 38/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para *AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES*. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 10 de janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:EFD0FC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Designa membros para a Comissão de Seleção e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Chamamento Público SAS 002/2022 – Restaurante Popular, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento à Lei 13.019/2014 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 2, incisos VI, X e XI, da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre os requisitos para designação do Gestor da Parceria, e composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção;

Considerando o disposto no art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h”, da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as providências para celebração de termos de colaboração;

Considerando o disposto no Memorando 019057/2021, designando composição das Comissões e Gestor da Parceria para atuar no Edital de Chamamento Público SAS 002/2022 – Restaurante Popular e referente Termo de Colaboração:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Taís Furtado Mendes - matrícula 20006238
Jacqueline Dias dos Santos - matrícula 40658
Juliano Soares Nunes - matrícula 29621

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Representando a Estrutura Funcional – Nutrição
Mariângela Saraiva Ribeiro - matrícula 20593

Representando a Gestão da Secretaria de Assistência Social
Christiane Czermainsk Herreira - matrícula 40690
Marcella Coutinho Nunes - matrícula 40689

Art. 3 Fica designado a servidora efetiva Aline Mattos das Neves, matrícula 18031, como Gestora da Parceria, tendo poderes de controle e fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2D2D57CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Substitui representante da Junta de Recursos Fiscais, designada na Portaria nº 055, de 18 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 055, de 18 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alaor Meireles de Andrade, como Secretário, para substituir Fabiana da Silva Goulart na Junta de Recursos Fiscais, biênio 2021-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E28427C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Municipal de Educação de Pelotas, designado na Portaria nº 015, de 23 de março de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 015, de 23 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gisele Caldas Schwanz, como suplente, para substituir Patrícia de Oliveira Nobre Saltão no Conselho Municipal de Educação de Pelotas, com mandato 2021/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3BF1FAAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Cria a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público n° 001/2022 - SDETI, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SDETI, destinado à seleção de instituição financeira para operacionalizar o Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, instituído pela Lei Municipal nº 6.942/2021 e regulamentado pelo Decreto municipal nº 6.518/2021.

Art. 2º Designa os seguintes membros para comporem a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SDETI:

Titulares:
Diego Prietto Knorr, Matrícula nº 34557,
Leandro Leonardi Vasconcelos, Matrícula nº 30180,
Direne Teixeira Rocha Macedo, Matrícula nº 32665.

Suplentes:
Camila Blanke Lambrecht, Matrícula nº 31238,
Veridiana da Silva Lopes Falcão, Matrícula nº 30867,
Mauricio Martins, Matrícula nº 41282.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D1079DF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PORTARIA 018/2021

Determina a contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev – para prestação de serviços de operacionalização da compensação financeira previdenciária.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei Municipal nº 4.457/99 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.136/2000,
CONSIDERANDO
As disposições da Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
A Resolução do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021;

A normatização estabelecida pela Portaria Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT – nº 15.829, de 2 de julho de 2020, para operacionalização da compensação financeira, conforme diretrizes aprovadas pelo CNRPPS;e
A adesão pelo RPPS do Município ao Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV – prevista no § 1º e caput do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 2019, mediante celebração do respectivo termo, cujo formulário foi aprovado pela Portaria SPREV nº 6.657, de 14 de junho de 2021.
RESOLVE
1º Determinar a contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev – para prestação de serviços de operacionalização da compensação financeira previdenciária, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
2º A contratação será feita com fundamento no art. 25 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3º As despesas decorrentes do contrato serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, rubrica 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica).

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente -PREVEL

Registre-se e publique-se

Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:A259213E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 173/2021 – SMS, aquisição autoclave. Nova data de abertura: 9h do dia 25/01/2022.
PE Nº 249/2021 – SSP, aquisição e instalação de sistema de videomonitoramento. Nova data de abertura: 9h do dia 26/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de janeiro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:87FC74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021 - EDITAL DE ABERTURA 154/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA as estagiárias abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º STEFANI GONÇALVES DORO

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
04º LUANA DA SILVA SCHUMANN
05º AMANDA AMARO SANTOS FONSECA

A estagiária deverá comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 154/2021, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de janeiro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A631B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA 086/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
30º AMANDA LOPES ALVES
31º EMANUELE GEBELUKY PINHEIRO
32º IGOR GARCIA REZENDE GENELHU
33º FERNANDA VIEIRA FREITAS
34º ISADORA DAMASCENO MADRUGA

CONVOCAÇÃO
ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
67º NELLY IEQUE HERNANDES
68º JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA
69º JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMÍLIA
70º RAFAEL SARAIVA DO AMARAL
71º ALLI MUHAMMAD HUTTNER HASAN
Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 086/2021, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de janeiro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1CCFBCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL N.º 11 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 150/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais,** nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.
O resultado dos Recursos, Anexo I, O Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, encontram-se disponíveis no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.***

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de janeiro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E0EC0DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EXTRATO DO EDITAL N.º 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 – CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - EDITAL DE ABERTURA 149/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o Extrato do Edital nº 12/2022, de CONVOCAÇÃO para admissão em contrato temporário na função de **Enfermeiro Assistencial**, **para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais,** conforme Edital de Abertura nº 149/2021, nos termos da Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.
O Edital nº 12/2022 será publicado na íntegra no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de janeiro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:FD4640F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 21° Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 13 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar o 12º Termo Aditivo visando o repasse mensal no valor de R$90.000,00 (noventa mil), pelo período de 03 (três) meses, a título de incentivo de custeio aos serviços prestados na Ala Maternidade COVID, bem como a contratação de um profissional obstetra.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:B0D3C8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 255 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N. 255, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 7.765.300,64.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DBDE6C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,269 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 4.781.112,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9DBF4711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 003 DE JANEIRO DE 2022

Reconhece como de utilidade pública área rural para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5°, alínea i, *in fine*, do Decreto- Lei n°3.365/41.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida como área de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5°, alínea i, *in fine*, do Decreto - Lei n°3.365/41, uma área de 2,5 hectares dentro de uma área maior de 16ha.83a.33ca,registrada na Matrícula de n°15.278 do Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, conforme o memorial descritivo anexo.
§1° - O imóvel terá como destinação construção ou ampliação de distritos industriais municipais, a fim de alocação de investimentos;
§2° - O memorial descritivo e o laudo de avaliação imobiliária anexos são partes integrantes do presente Decreto;
§3° - Pelo imóvel a ser desapropriado será pago pelo Município indenização justa e em dinheiro, no valor de R$ 45.015,83, de acordo com avaliação realizada por profissionais nomeados pelo Decreto Municipal n°176/2021.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°197 de 02 de setembro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:888F2AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia integrantes da Central do Sistema de Controle Interno do município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, **a contar até 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022**, como integrantes da **Central do Sistema de Controle Interno** do Município de Piratini, instituída pela Lei n. 270, de 1º de março de 2001, os seguintes servidores:
Rosani Damasceno Madruga;
Helenice de Avila Tavares;
Isaque Moreira Soares.
Art. 2º - Nomear **Helenice de Avila Tavares,** como Presidente da Central do Sistema de Controle Interno.
Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:49EC8A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Professora Municipal Marelise da Silva Soares.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial nos dias 01, 02 e 03 de janeiro do corrente ano, em sentimento de pesar pelo falecimento da Professora Municipal **Marelise da Silva Soares**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o fechamento da E.M.E.I. Recanto Infantil dia 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5900BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 003/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados foram nomeados, conforme segue:

Motorista

15° - Juliano Coutinho Oliveira

Operário PcD

1° - Erno Huber Lindermann

Operário

10° - Micael Retzlaff Schwartz
11° - Renato de Farias Garcia

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 11 de janeiro de 2022, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 11 de janeiro de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:450BD514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **27/01/2021** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 1/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE CINCO ESCOLAS MUNICIPAIS.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 10 de janeiro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:6CE2D92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 10/01/2022 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO DESTE MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 10 de Janeiro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:BEB2655B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico.
DATA DA ABERTURA: 25/01/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 05 de janeiro de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:C46C8568

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02** de **Fevereiro** de **2022** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 075/2021**- Processo Administrativo nº 8023/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender Diversas Secretarias.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
Com itens exclusivos e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2022

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU
Pregoeiro
Matricula: 209111

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9F88AA88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21** de **Janeiro** de **2022** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 085/2021**- Processo Administrativo nº 9250/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO do Km rodado,** do tipo menor preço por item, para prestação dos serviços de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento fora do domicilio.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2022

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeira
Mat. 226321

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F75C316C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público:
EDITAL Nº 002/2022: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 002/2022, que trata da Homologação Final do Processo Seletivo para recrutamento de estagiários (Edital 032/2021).
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/01/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F92A9294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL N° 001/COMDICA/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros, conforme deliberado em Assembleia realizada no dia 06/01/2022, ata nº 15/2022, torna público que, encontram-se abertas as inscrições de projetos para recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- FMDCA, de acordo com a lei 4070/2016, no valor de **R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta mil Reais).**

1. Objetivo Geral: Disponibilizar recursos financeiros com a finalidade especificaas entidades devidamente registradas no COMDICA, que atuam na política de atendimento à criança e ao adolescente.

2. Objetivo Especifico:
Os projetos apresentados deverão estar em consonância com o Plano de Ação e Aplicação do COMDICA – 2022, e tratar do seguinte tema:
- Atendimento, prevenção e orientação – Pandemias.

3. Público Alvo:
Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos e ou suas famílias.

4. Condições para entidade concorrer ao edital:
- Estar devidamente registrada no COMDICA;
- Estar apta para receber recurso do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Estar com sua prestação de contas regularizadas junto ao FMDCA;
- Protocolar a entrega do projeto até dia 10/03/2022 às 16h: 30min na Sede dos Conselhos Municipais, junto ao Centro de Cultura;
- Prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da execução do projeto, junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura ao Gestor do FMDCA;
- Cada Entidade poderá apresentar o projeto de acordo com o referido edital, no valor de: **R$ 17.857,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais);**
- Período de execução do projeto até dezembro de 2022.

5. Requisitos eliminatórios: Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 2 e 3 serão eliminados, bem como aqueles entregue após o prazo previsto neste Edital.

6. Caso alguma, entidade não apresentar projeto ou valor inferior ao mencionado no edital por entidade, o recurso ou saldo permanecerá no FMDCA.

O presente EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo/RS, 06 de Janeiro de 2022.

MARILIANE ADRIANA MONTEIRO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:7995D57A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.087, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera-se o Decreto nº. 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

O Vice-Prefeito no exercício no cargo do Prefeito do Município de Santo Ângelo (RS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o art. 22, seus incisos e parágrafos do Decreto nº. 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice- Prefeito no Exercício no Cargo do Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C8630A49

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.086, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e art. 11 da Lei Municipal 1.256/90, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 10 de janeiro de 2022, o prazo de vigência do concurso público municipal, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos para o quadro efetivo de servidores, regidos pelo Regime Jurídico Único, conforme previsto no Edital nº 42/SMAD/2019, às seguintes funções: Administrador; Advogado; Agente Municipal de Fiscalização e Transportes; Arquiteto; Arquivista; Assistente Social; Atendente de Farmácia; Auxiliar de Consultório Dentário – ESF; Auxiliar de Secretaria; Biomédico; Cirurgião Dentista – ESF; Contador; Eletricista; Enfermeiro; Enfermeiro – ESF; Engenheiro Civil; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Florestal; Engenheiro Sanitarista; Farmacêutico; Fiscal de Obras e Postura; Fiscal Sanitário; Fiscal Ambiental; Fiscal Tributário – Nível I; Fiscal Tributário – nível II; Ferreiro; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gerente de Saúde; Intérprete de Libras; Mecânico; Médico; Médico – ESF; Médico Cirurgião Geral; Médico Clínico Geral Plantonista; Médico do Trabalho; Médico Pediatra; Médico Pediatra Plantonista; Médico Psiquiatra; Monitor Escolar para Educação Infantil; Monitor de Saúde e Assistência; Motorista; Nutricionista; Operador de Máquina; Operário; Padeiro; Pedreiro; Pintor; Porteiro; Procurador; Químico; Técnico Ambiental; Técnico em Agropecuária; Técnico em Enfermagem; Técnico em Enfermagem – ESF; Técnico em Informática; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Gestão ambiental; Telefonista e Vigilante.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 10 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E757A37D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N.º 4.082, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, conforme Lei Municipal nº. 4.452 de 28 de setembro de 2021.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no art. 17 da Lei Municipal n.º4.452 de 28 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre as alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, composto pelos seguintes membros, conforme aduz o art. 17, §5º, da Lei Municipal nº. 4.452 de 28 de setembro de 2021.

Servidor	Cargo/Função	Representação
ANA MARIA STEINKE	CONTADORA	SECRETARIA DE GESTÃO DE FINANÇAS
FABIO DA SILVA SARAGOZO	TÉCNICO CONTÁBIL	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 4º As reuniões do CAPC serão registradas em ata.

Art. 5º Os integrantes do CAPC terão direito a receber gratificação de caráter indenizatório, não remuneratório, equivalente a:
I - 05 (cinco) PRM`s (Padrão de Referência Municipal) para o Contador, mensais;
II - 03 (três) PRM`s (Padrão de Referência Municipal) para cada representante, mensais.

Art. 6º As despesas decorrentes da gratificação, serão por conta da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 15.01.04.0122.1501.2.068 - Manutenção dos serviços administrativos - 3190 11 - vencimentos e vantagens fixas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito No Exercicio Do Cargo Do Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:4D2CB4F7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 71/SMGRH/2021, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vaga prevista na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Atendente (Classificação 05)
05- Taís Renner Minuzzo

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **12 E/OU 13 DE JANEIRO DE 2022**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4E5F183F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 35 a 38)
35- Rafael Catelan do Nascimento
36- Wylhan Junior Torres
37- Mariana Padilha Seibel dos Santos
38- Vidiani Roncai

Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 36 a 40)
36- Ana Paula Ferreira do Nascimento
37- Camila Maciel
38- Liliana de Moura Prestes
39- Cristiane Damian da Silva
40- Marielza Haetinger

Categoria funcional – Médico Veterinário (Classificação 07)
07- Luiza Kommers

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **12, 13 E OU 14 DE JANEIRO DE 2022**, das 08h30 min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **18 DE JANEIRO DE 2022**, as 13h, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:64F84F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020.
CONTRATADO: Organização Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ: 35.797.364/0018-77
OBJETO: Alteração do item 9 do Termo, da vigência, passando a vigorar de 01 de janeiro até 12 de junho de 2022. Alteração do item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R$487.793,74 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais, com setenta e quatro centavos), sendo o repasse dividido em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$81.298,96 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais, com noventa e seis centavos) cada.

Publicado por:
João Nicanor da Costa
Código Identificador:D7E4F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Memorando nº 1038/21 de 20 de Dezembro de 2021 da SEMAF e leis Municipais 9.008, 9013, 9.015 e 9016 Dezembro de 2021, para os cargos de Operários, Eletricista e Operador de Máquinas Rodoviárias.

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para o provimento
20	OPERÁRIOS	40 Hrs	R$ 1.021,70	Ensino fundamental incompleto.
1	ELETRICISTA	40 Hrs	R$ 1.321,00	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria B.
3	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	40 Hrs	R$ 1.321,00	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C.

Para evitar aglomerações, tendo em vista o surto pandêmico do COVID-19, as inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671
(consultar Anexo II deste edital), no período de 11/01 a 17/01/2022.

A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada no
painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6B2B823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Memorando nº 1053/21 de 28 de Dezembro de 2021 da SEMAF e lei Municipal 9.009 de 10 de Dezembro de 2021, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico.

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para o provimento
1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40 Hrs	R$ 4.613,74	Ensino Superior Completo, e inscrição ativa e Regular no conselho regional de farmácias.

Para evitar aglomerações, tendo em vista o surto pandêmico do COVID-19, as inscrições serão realizadas via sistema online, através do link
http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671
(consultar Anexo II deste edital), no período de 13/01 a 19/01/2022.

A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada no
painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de Janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:00E363A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 2/2022 (Processo Administrativo nº 2/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 meses, contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 27/01/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 10 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:0A90C176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 01/2017

Aditivo 05 ao Contrato 01.2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do município. - **Processo** n° 1605/2016, **Tomada de Preço nº** 02/2016 – **Contratado:** EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.129.457/0001-05 – **Valor Mensal:** R$ 28.031,64 (vinte e oito mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) conforme reajuste do IGP-M acumulado no ano de 2021. **Vigência:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo do contrato n.º 01/2017, por mais 03 (três) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2022, com base no art. 57, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/83.

São João do Polêsine, RS, 10 de Janeiro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:25AD3F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 01 2021
CONTRATADA: GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI
ADITIVO nº 1
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor.
VALOR TOTAL: R$ 21.129,73 (vinte e um mil e cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00

São Leopoldo, 05 de janeiro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F71F6573

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 03 2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A
ADITIVO nº 1
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VALOR TOTAL: R$ 24.156,24 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00/3.3.9.0.39.58

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0666DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2019.
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 71 (setenta e um) dias, contado do término contratual, qual seja, 09 de dezembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:41066FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 04/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está concluída a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2021,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas do prédio CRAS ZONA NORTE (Lote 01); do prédio CRAS ZONA LESTE (Lote 02); do prédio CRAS ZONA NORDESTE (Lote 03).**
A sessão de abertura do certame deu-se em sessão pública, no dia 12/11/2021, às 09h30min, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL.
Foi lavrada ata circunstanciada do recebimento das Propostas Comerciais da Licitante e dos Documentos de Habilitação, os quais foram analisados, tendo sido declarada como ganhadora a empresa **LUMI CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ 26.459.328/0001-64.
Portanto, pelos poderes a mim conferidos, adjudico o objeto da presente licitação à empresa ganhadora do certame, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

São Leopoldo, 29 de dezembro de 2021.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanentede Licitação do Município de São Leopoldo

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:89D44870

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3057/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3057/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 29.739.064/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da Setorização das redes de abastecimento de água da parte alta da COHAB Duque de Caxias – São Leopoldo/RS, de acordo com o Projeto Básico.

VALOR: O preço global para contratação é de R$109.217,64.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

Prazo de Execução: O prazo de execução será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Início.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5E430A2A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3058/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3058/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 29.739.064/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no complexo de reservação Morro do Espelho – Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA I, em ferro fundido DN 400 mm, da entrada no reservatório apoiado de 500 m³ até o reservatório apoiado de 2.000 m³, de acordo com o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação é de R$283.804,22.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

Prazo de Execução: O prazo de execução será de 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Início.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9834D6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 345/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021

Súmula do Contrato N.º 345/2021
Pregão Presencial n° 43/2021
Objeto: Aquisição de cestas básicas
Valor: R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 23.969.712/0001,19.

São Valério do Sul – RS, 10 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DB611A97

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 346/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021

Súmula do Contrato N.º 346/2021
Pregão Presencial n° 43/2021

Objeto: Aquisição de cestas básicas
Valor: R$ 12.597,90 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 09.219.0009/0001-62.

São Valério do Sul – RS, 10 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:195695CB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 352/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021

Súmula do Contrato N.º 352/2021
Chamada pública n° 02/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, AGUINALDO TIMOTEO DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 599.562.240-49.

São Valério do Sul – RS, 10 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1AB43109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 01/2022
OBJETO: Edital de pregão para a aquisição de Pranchas para reforma de pontes.
Tipo: Menor Preço por Ítem.
Data da abertura: 24 de janeiro de 2022, as 10:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 11 DE JANEIRO DE 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:1C547207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

Objeto: Aquisição de peças originais da marca JCB para conserto da Retro Escavadeira JCB 3cx.
Base Legal: Art 25, I, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ n° 90.627.332/0001-93.
Valor: R$2847,74 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

São Valério do Sul, RS, 10 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4B8DFEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 07/2022

Inexigibilidade 01/2022
Contrato Nº 07/2022 – Aquisição de peças originais da marca JCB para conserto da Retro Escavadeira JCB 3cx. Valor: R$2847,74 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ n° 90.627.332/0001-93.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/SMAMA
Projeto Atividade: 2,021 – Manut e Conservação de Máquinas e Veículos SMAMA
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 137)

São Valério do Sul – RS, 10 de janeiro de 2022.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0B7B1356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 125307 PERP - 0228.001/2021. Objeto: aquisição de material médico hospitalar (fios cirurgicos) para o Hospital Municipal Getulio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí através de pregão eletrônico registro de preços pelo período de 12 (doze) meses nos termos da Lei 8666/93 e 10520/02. Fornecedores: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15131757000191)R$ 14.712,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 37.839,00; ANELO SURGICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (10824074000104) R$ 88.723,20; COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (58950775000108) R$ 46.104,00; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93305910000163) R$ 11.576,88; MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170)R$ 35.496,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 79.020,24. **PROCESSO: 57183 PE - 0192.064/2020.** Objeto: primeiro termo aditivo contrato 70266/2020. Fornecedor: FERNANDA F PONTIN - ME (10277241000136) R$ 5.312,28. **PROCESSO: 1060.001/2017 PE - 0127/2017.** Objeto: quinto termo aditivo contrato 70.2017. Fornecedor: OI MÓVEL S.A. (05423963000111) R$ 90.648,72; **PROCESSO: 23293 INEX - 0004.378/2020.** Objeto: segundo termo aditivo contrato 27992/2020 . Fornecedor: COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (09171488000194) R$ 13.288,56.

Sapucaia do Sul, 11 de janeiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:895C641B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 25/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de imóvel ao lado do Setor de Infraestrutura, com a empresa Leandro Roberto Salvadori.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A4BC47F3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 19/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças, lubrificantes, serviço de mão de obra e deslocamento para revisão das 2.750 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG XE215BR, com a empresa XCMG Brasil Industria LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:23A4552E

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 11/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para construção de carneiras e gavetas no Cemitério Municipal, com a empresa Vanessa Batista de Azeredo.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D011EAD4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 11/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para construção de carneiras e gavetas no Cemitério Municipal, com a empresa Vanessa Batista de Azeredo.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:981DA8C0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 14/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para reforma de boca de lobo, construção de tampas de boca de lobo em diversas ruas da cidade, com a empresa Daltro Azeredo.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B53D1E18

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 02/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para mão de obra de roçada nos trevos, área verde, Vila Paz, Vila Elisa, São Judas, Cemitério, Vila Brasília e Rua Azul, limpeza de bueiros e sangas, com a empresa Sergio Benedito Mendes de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0AEB7CA5

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 01/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de mão de obra, deslocamento, compra de peças e lubrificantes para revisão de 2.250 horas da Retro Randon RD 406 62, com a empresa Mecânica Global G7.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C1BEEF66

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 21/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para acompanhamento e assessoria na elaboração do contrato entre Prefeitura Municipal de Tapera e a Associação Hospitalar Roque Gonzalez, com a empresa Marcos Roberto Tres.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:666117EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 010/2022

Processo nº 9103/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, tudo conforme o Processo Administrativo Licitatório n° 9103/2021, embasado no Parecer Jurídico n° 008/2022, e em conformidade com base no art. 24, inciso IV do da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 10 de janeiro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:8E54E5A2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N°126/2022

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 126/2022

COTAÇÃO para aquisição **Emergencial, de 2000 Kit de Teste Rápido qualitativo para detecção de antígenos do SarsCov-2, em amostras de swab da nasofaringe ou orofaringe, registrado ou homologado pela ANVISA. Kit contendo: Dispositivo de teste, solução de extração, tubo de extração e o swab, Devido o Aumento dos Casos de Covid-19.** Caso alguém tenha interesse. Tudo conforme Pedido N° 126/2022 – Secretaria de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 11/01/2022.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:83045E0D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 042/2021
PROCESSO N°: 4238/2021
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 057/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: QUERODIESEL TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10 com tanque de armazenamento em regime de comodato.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 08/12/2021, data da solicitação da contratada:

Descrição	Preço anterior	Preço Reajustado
Óleo diesel S500	R$ 4,350	R$ 4,660
Óleo diesel S10	R$ 4,370	R$ 4,690

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RODRIGO STEFANI GUINDANI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:1B8A4EC6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 122/2021
PROCESSO N°: 4892/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 089/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** e **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para as UBSs Dr. Mário José Bangel e Piazito
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará o **valor unitário de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por câmara,**

totalizando o contrato em R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital, e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de 12 (doze) meses.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LÍDIA LINCK LAGEMANN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6D4A7146

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 123/2021
PROCESSO N°: 4892/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 089/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** e **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para as UBSs Dr. Mário José Bangel e Piazito
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará o **valor unitário de R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais),** conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital, e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de 12 (doze) meses.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
KATIA BARBOZA DE MORAES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E51ABB6D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 124/2021
PROCESSO N°: 4893/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 090/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para as UBS Dr. Mário José Bangel
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará o **valor unitário de R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais),** conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital, e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de 12 (doze) meses.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
KATIA BARBOZA DE MORAES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D2D09F02

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 126/2021
PROCESSO N°: 4890/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 091/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** e **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para as UBSs Jenifer Schirmer, Gilberto Amaral Saraiva, Dr. Ângelo Mariante Coelho e Fazenda Fialho
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará o **valor unitário de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital, e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de 12 (doze) meses.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LÍDIA LINCK LAGEMANN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9A33B522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Maiara Cardoso Machado
Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto para temporada de verão 2021/2022 com promoção de eventos e ações recreativas nos balneários do município de Terra de Areia/RS.
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 06/01/2022.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:636DCB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – OBJETO **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIOS 911619/2021, 921494/2021 E 917139/2021 E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TIO HUGO. Abertura: 21/01/2021, 09h15min** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações 54 3338 9167/9168 www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 10 de Janeiro de 2022.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:0344CB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 005/2022

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 28 de fevereiro de 2022** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a manutenção viária, sobre pavimentação asfáltica a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Editais de Concorrência Pública.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:34B9BAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ERNANI GRASSI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 39.305.088/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica e técnica para atender necessidades da Administração Pública Municipal.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2022.
PRAZO/VALIDADE: 03 de janeiro de 2023.
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) mensais.

Travesseiro, 10 de janeiro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:976C1511

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – DEZEMBRO/2021

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Dezembro de 2021**:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 22.402,93
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$ 3.225,00
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	R$ 19.475,46
Transferência PACS	R$ 15.500,00
Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 7.500,00
Transferência Inc. Atenção Básica Portaria 3723	R$ 100.200,00
Transf. Impl. Políticas Atenção Adolescente e Jovem	R$ 1.000,00
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 1.000,00
Transferência Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Salário Educação	R$ 9.295,42
PNAE	R$ 4.238,40
PNATE	R$ 4.104,89
Transferência BL GBF FNAS	R$ 1.430,00
Transferência BL PSB FNAS	R$ 4.046,90
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.862,21

Travesseiro, 10 de Janeiro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:64C0E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2022

EXONERA o servidor ILDO RODRIGUES GODOY, do cargo de COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5" a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **EXONERA** o servidor **ILDO RODRIGUES GODOY,** do cargo de **COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5"**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DA4E87AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2022

NOMEIA, o Sr. ILDO RODRIGUES GODOY, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA,** o Sr. **ILDO RODRIGUES GODOY**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA,** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D2FAF471

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2022

REVOGA a Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021 e DESIGNA o servidor JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3", *para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data*.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021 e **DESIGNA** o servidor **JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3",** *para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data*, percebendo, para tanto, a diferença de sua remuneração com o subsídio de Secretário, fixado pela Lei Municipal n° 1.725/2022, de 07 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AAB5C1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2022

REVOGA a Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021 e DESIGNA o servidor MARCIANO SADI MARKMANN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Padrão "3", *para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com efeitos a partir desta data*.

GILMAR LUIZ SOUTHIER PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021 e **DESIGNA** o servidor **MARCIANO SADI MARKMANN**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, Padrão "3",** *para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com efeitos a partir desta data,* percebendo, para tanto, a diferença de sua remuneração com o subsídio de Secretário, fixado pela Lei Municipal n° 1.725/2022, de 07 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:76967C66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2022

EXONERA o servidor CELOMAR JOSÉ SOUTHIER, do cargo de COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5", e NOMEIA o mesmo para exercer o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **EXONERA** o servidor **CELOMAR JOSÉ SOUTHIER**, do cargo de **COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5",** e **NOMEIA** o mesmo para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC6",** a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D9EA7010

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2022

NOMEIA o Sr. SIDINEI ANDRÉ WOLFART, para exercer o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** o Sr. **SIDINEI ANDRÉ WOLFART**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC6",** a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:09E09DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2022

PRORROGA, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração dos fatos denunciados no Processo Administrativo nº 293/2021, 09 de março de 2021, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA,** por 60 (sessenta) dias, o prazo para a apuração dos fatos denunciados no Processo Administrativo nº 293/2021, 09 de março de 2021, por motivo de férias de membros da Comissão de Sindicância, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:224E675F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 4149/2021, para contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., cujo o objeto é a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, sendo o valor mensal de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), prazo de execução de 5 anos a partir de 01/01/2022, com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 10 de janeiro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:9586D588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022**, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** fornecimento de óleo lubrificante. **Sessão Pública:** 09h30min do dia 21 de janeiro de 2022. **Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2022**, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto**: fornecimento de suprimentos de informática. **Sessão Pública:** 13h do dia 21 de janeiro de 2022. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas 11 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:6A5ADDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002

EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO ESF
O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ao cargo de ENFERMEIRO ESF, de acordo com o Edital nº 146/2021, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de janeiro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JASON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FINAL
ENFERMEIRO – ESF

ANGELA CAROLINA GONTIJO MEIRA
CLAUDIA ELIZANDRA BEHRENS
NATÁLIA OSÓRIO SILVEIRA
RAQUEL VIEGAS CURI

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:AD63B8DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.903

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.903/2021

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto no Termo Aditivo 01 ao Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2021; e;
Considerando o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 2021/12/43965,
D E C R E T A:
Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, a servidora municipal TATIANA MARTINS TERRAGNO, matrícula n° 103969, Professora, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Porto Alegre - RS, JOSABETH VIANA LEAL, professora, matrícula n° 1221086/01, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do Termo Aditivo 01 ao Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:6433C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 802/2021
Pregão Presencial n° 114/2021
Ata de Registro de Preços n° 155/2021
Contrato n° 05/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: E.C. TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME
Objeto do contrato: 1.800 horas – contratação de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011, com kit monitoramento com rastreador para a Sede da Coxilha Velha **(ITEM 3),**conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e tem previsão de encerramento em 30 de novembro de 2022 ou até atingir o limite de 1.800 horas de serviços prestados,o que ocorrer antes.
Valor total do contrato:R$188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:70627ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 802/2021
Pregão Presencial n° 114/2021
Ata de Registro de Preços n° 157/2021
Contrato n° 04/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: 1.800 horas – contratação de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011, com kit monitoramento com rastreador para a Sede do Passo Raso(ITEM 6), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e tem previsão de encerramento em 30 de novembro de 2022 ou até atingir o limite de 1.800 horas de serviços prestados,o que ocorrer antes.
Valor total do contrato:R$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BEB96C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 802/2021
Pregão Presencial n° 114/2021
Ata de Registro de Preços n° 154/2021
Contrato n° 03/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Objeto do contrato: 1.800 horas - contratação de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para o Barreto (ITEM 2)**,** conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e tem previsão de encerramento em 30 de novembro de 2022 ou até atingir o limite de 1.800 horas de serviços prestados,o que ocorrer antes.
Valor total do contrato:R$188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD05B93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.639 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 07 de Janeiro de 2022 para o cargo de provimento efetivo de **FISCAL AMBIENTAL,** o senhor **GUILHERME MANZONI VIELMO, aprovado em 3º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (Sete) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FA79A416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço nº 003/2022. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução da Pavimentação e Melhorias na Praça do Vale do Reno, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 26/01/2022, às 14h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:6061131A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, que tem como objeto a
contratação do Clube Caiçara, inscrito no CNPJ sob o nº 98.338.643/0001-44, com sede na rodovia RS 344, Km 12, nº 1110, no município de Tuparendi (RS) mediante aluguel de sua estrutura para a realização da 9ª edição dos jogos de verão de Tuparendi (RS), autorizo a celebração do contrato de aluguel.

Tuparendi (RS), 10 de janeiro de 2022.

Valor total da despesa: R$6.000,00 (seis mil reais)

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1107161B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA GROSSI DIESEL LTDA.

Validade: 21.12.2021 A 20.12.2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Avenida Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Hélio Carlos Kerkhoff, e de outro lado, a empresa **Grossi Diesel Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.929.007/0001-36, com sede na Rodovia RS 569, s/nº, Km 32, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000, e-mail: grossibf@grossicombustiveis.com.br, fone: 54-99905-1763, neste ato representada por sua representante legal, Jaqueli da Silveira, inscrita no CPF sob nº 017.975.950-75, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 152/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 49/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Diesel S500, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– Diesel S500, passará de R$4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) para R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 10 de janeiro de 2022.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

JAQUELI DA SILVEIRA
Grossi Diesel LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:67339BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital N° 01/2022, referente ao **Processo Seletivo Simplificado Público para as funções de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para alterar o que segue:

(...)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
04	Agente Comunitário de Saúde – **Área ESF II**	R$ 1.550,00	40h/semanais

Sujeito a atualização salarial previsto em legislação.

(...)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

(...)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
Atribuições Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) residir na área da comunidade em que atuar – ÁREA ESF II
b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
c) haver concluído o ensino médio;
d) Idade mínima de 18 anos.

(...)

Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

Tuparendi/RS, 10 de janeiro de 2021.

HELIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D6E96296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: Clube Caiçara

Objeto: Contratação do Clube Caiçara mediante locação de sua estrutura para a realização da 9ª edição dos jogos de verão de Tuparendi (RS).

Valor Total: §1º O contratante obriga-se a pagar à contratada, a importância de R$6.000,00 (seis mil reais).
§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento da demanda.

Vigência: §1º O contrato terá vigência do dia 24 de janeiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, por meio de aditamento, por até 30 (trinta) dias, sem custos para administração pública. §2º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior ocorrerá em caso de fortes chuvas que poderão atrapalhar o andamento do cronograma de jogos.

Tuparendi (RS), 10 de janeiro de 2022.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4237D469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 005/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2019, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **14 de janeiro de 2022, às 13 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.053 de 07 de dezembro de 2021.
I – CARGO: DENTISTA
GUSTAVO FRANTZ – 11º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:2102FC19

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇO N° 002/2021

TERMO CREDENCIAMENTO
PRESTAÇÃO SERVIÇO N° 002/2021

OBJETO: Prestação dos serviços de IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **LABOARANDO CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.522/0002-97. O valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por atendimento individuais e R$ 100,00 (cem reais) por hora de prestação de serviço em grupos. **PRAZO:** A vigência do credenciamento e de 12 meses a contar da data publicação.

Vale Verde, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:246472A2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 007/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: Professor de Séries Iniciais
ALESSANDRA DA ROSA– 17° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretário de Administração e Planejamentoo

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:23EB8391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL N° 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Fiscal do Meio Ambiente.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo nº 12792/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – o candidato convocado se apresente para admissão:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
MAICON MARQUES MARCON 18º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 10 de janeiro de 2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:FDB1EA1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV EIRELI em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2021/11627 e Decisão Administrativa nº 008/2021, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 10/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:13159278

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2021/14968 e Decisão Administrativa nº 007/2021, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 10/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BC5133EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2021/19251 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, devendo retirar cópia do Ofício nº 012/2021 no Setor de Licitações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires em 10/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A9A1A5D8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa CARMEM E. DE BORBA EIRELI em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2021/17569 e Decisão Administrativa nº 001/2022, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 10/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F84A8110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Secretaria de Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na **s**eguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	103	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	35.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8033/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DCFEB4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de janeiro de 2022 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM LIMPEZA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE GALHOS E RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS, conforme **Edital de nº 23/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:8318AA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2022 CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 018 DE 10 DE JANEIRO DE2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2318-2021 (POR 06 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA

Classificação	Concursado
217º	MAURICIO MARTTA MARTINS
218º	VIVIANE ARNHOLD IGNACIO DOS SANTOS
219º	FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9619BE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2022 CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 019 DE 11 DE JANEIRO DE2022..
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 12 a 16 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 2327-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
50º	SUZANA TONIOLO LINHATI
51º	ROSA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO

COZINHEIRA (O)

Classificação	Concursado
16º	ALINE GONCALVES LUIZ

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:91CE64C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2022 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 020 DE 11 DE JANEIRO DE2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 12 a 16 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2294-2021 (POR 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE DISCIPLINA

Classificação	Concursado
55º	SARAI MACIEL REIS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A9954413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2022 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 015 DE 10 DE JANEIRO DE2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2301-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

RECEPCIONISTA

Classificação	Concursado
13º	JERUSA SILVA PEREIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;

- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;

- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7181ED02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2022 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 016 DE 10 DE JANEIRO DE2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2294-2021 (POR 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
81º	HELENA TERESINHA SCORTEGAGNA NICOLODI KAUER
82º	ROBERVAL GOMES DE OLIVEIRA
83º	JECYNARA RABEDA DE ANDRADE

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
47º	SOLANGE APARECIDA CAMPOS DA SILVA
48º	CARINA RICARDO VALIM
49º	PAULA ROSINEIA BONHO DOS SANTOS

AUXILIAR DE DISCIPLINA

Classificação	Concursado
52º	MARIA DA CONCEIÇAO FIDELIS DE OLIVEIRA GOMES DOS S
53º	SILVIA BEATRIZ BRAUN
54º	ANA CRISTINA RACHI PINTO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1FA6A1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2022 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 017 DE 10 DE JANEIRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
216º	ANDRESSA KICHLER KERCHER

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:668368D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2022 CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 014 DE 10 DE JANEIRO DE2022..
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 11 a 15 de janeiro 2022.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2303-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

Classificação	Concursado
17º	MICHELE DAIANE BEDENDO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0C6F1582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-02

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-02
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, Rio Do Sul/ SC, Cep 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº015.886.939-70, RG nº3.242.195 emitido pela SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0024	17.600	CP	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	R$ 0,34	R$ 5.984,00
0065	4.000	AMP	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	HYCIMET	HYPOFARMA	R$ 1,0005	R$ 4.002,00
0071	1.150.000	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	ZILEPAM 0,5MG	GEOLAB	R$ 0,0454	R$ 52.210,00
0072	2.056.000	CPR	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	ZILEPAM	GEOLAB	R$ 0,0430	R$ 88.408,00
0073	4.300	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	R$ 1,4533	R$ 6.249,19
0087	32.800	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ AMP 2,5 ML	HYPOFARMA (GENERICO)	HYPOFARMA	R$ 2,45	R$ 80.360,00
0092	9.000	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ AMP 2 ML	SANTISA (GENERICO)	SANTISA	R$ 0,6380	R$ 5.742,00
0094	52.000	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML INJ AMP 3 ML	DICLOFARMA	FARMACE	R$ 0,8498	R$ 44.189,60
0119	6.400	CRT	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03+0,15 MG) BLISTER C/21CP	GESTRELAN	BIOLAB	R$ 1,8479	R$ 11.826,56
0129	52.000	CP	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA *FRACIONÁVEL*	MEDQUIMICA (GENERICO)	MEDQUIMICA	R$ 0,4379	R$ 22.770,80
0138	1.001.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GLICONIL	MEDQUIMICA	R$ 0,0207	**R$ 20.720,70**
0168	128.000	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA (250+25 MG) COMPRIMIDO	CARBIDOL	TEUTO	R$ 0,4502	R$ 57.625,60
0176	3.500	BNG	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	LABCAINA	PHARLAB	R$ 1,9757	R$ 6.914,95
0206	1.200	CPR	NORETISTERONA - 0,35MG CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	NORESTIN	BIOLAB	R$ 0,1986	R$ 238,32
0207	9.000	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50MG+5MG/ML) SOL INJ 1ML	NOREGYNA	CIFARMA-MABRA	R$ 11,4099	R$ 102.689,10
0214	5.000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ AMP 2 ML	HYPOFARMA (GENERICO)	HYPOFARMA	R$ 2,7072	R$ 13.536,00
0216	3.010.000	CPR	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$240.800,00
0218	100	FR	PASTA D-ÁGUA 100 G	PASTA D`AGUA	VIC PHARMA	R$ 6,1367	R$ 613,67
0230	14.980	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ AMP 2 ML	PAMERGAN	CRISTALIA	R$ 3,1520	R$ 47.216,96
0267	700	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMP 1ML	HYVIT K	HYPOFARMA	R$ 1,9443	R$ 1.361,01
TOTAL:			R$ 813.458,46 (oitocentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0024	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CP	8000	9600	0	0	0	17600
0065	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	4000	0	0	0	0	4000
0071	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	150000	700000	300000	0	0	1150000
0072	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	250000	1200000	600000	6000	0	2056000
0073	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	FR	800	3500	0	0	0	4300
0087	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ AMP 2,5 ML	AMP	8000	4800	0	10000	10000	32800
0092	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	1000	5000	0	2000	1000	9000
0094	DICLOFENACO 25 MG/ML INJ AMP 3 ML	AMP	10000	12000	0	10000	20000	52000
0119	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03+0,15 MG) BLISTER C/21CP	CRT	1000	5400	0	0	0	6400
0129	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA *FRACIONÁVEL*	CP	8000	24000	0	10000	10000	52000
0138	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	1000000	1000	0	1001000
0168	LEVODOPA + CARBIDOPA (250+25 MG) COMPRIMIDO	CPR	12000	36000	0	30000	50000	128000
0176	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BNG	1500	0	0	1500	500	3500
0206	NORETISTERONA - 0,35MG CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	CPR	0	1200	0	0	0	1200
0207	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50MG+5MG/ML) SOL INJ 1ML	AMP	1000	6000	2000	0	0	9000
0214	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	5000	0	0	0	0	5000
0216	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	650000	960000	600000	300000	500000	3010000
0218	PASTA D-ÁGUA 100 G	FR	100	0	0	0	0	100
0230	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	2500	480	0	2000	10000	14980
0267	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMP 1ML	AMP	100	0	0	600	0	700

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA-
Presidente CPSINOS.

MAICON CORDOVA PEREIRA-
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA - Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Alexandre Mayer Cesar – OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AE46F554

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-08

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-08
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, localizada na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01 – Galpão 04, Bairro Cilo 2 – Londrina/Paraná, CEP 86067-050, neste ato representada pelo Sr. Rafael Olimpio Castanheira, CPF nº 324367598/71, RG nº 35.348.360-6 emitido pelo SSP/SP, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0003	4.461.500	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	DORMEC 100MG	IMEC	R$ 0,039	R$ 173.998,50
0121	850.000	CPR	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	R$ 0,1070	R$ 90.950,00
0149	12.100	FR	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA	ARISCORTEN 500MG	BLAU	R$ 5,5999	R$ 67.758,79
0186	19.440	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJ AMP 2 ML	NOPROSIL 10MG/2ML	HALEX/ISOFARMA	R$ 0,5900	R$ 11.469,60
TOTAL:			R$ 344.176,89 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0003	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	900000	2160000	1500	600000	800000	4461500
0121	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	100000	400000	200000	100000	50000	850000
0149	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA	FR	3500	600	0	3000	5000	12100
0186	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	3000	1440	0	15000	0	19440

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA -Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AF2CA37E

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-10

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rod. BR 480, N° 180 bairro Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo,CPF nº 448.443.280-34,RG nº 1038690028, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0004	13.200	FR	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30 ML	NATULAB	NATULAB	R$ 5,29	R$ 69.828,00
0023	794.000	CP	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA *FRACIONÁVEL*	PRATI	PRATI	R$ 0,30	R$ 238.200,00
0031	434.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	PRATI	PRATI	R$ 1,20	R$ 520.800,00
0052	550.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	R$ 0,129	R$ 70.950,00
0057	17.400	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60ML	TEUTO	TEUTO	R$ 5,50	R$ 95.700,00
0059	45.000	CP	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA *FRACIONÁVEL*	ABL	ABL	R$ 0,40	R$ 18.000,00
0067	222.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG *FRACIONÁVEL*	PRATI	PRATI	R$ 0,33	R$ 73.260,00
0089	8.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – 100ML FRASCO	NATULAB	NATULAB	R$ 1,15	R$ 9.200,00
0113	176.000	CPR	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 0,50	R$ 88.000,00
0148	6.600	FR	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	TEUTO	TEUTO	R$ 2,3490	R$ 15.503,40
0151	3.000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML-100ML	NATULAB	NATULAB	R$ 1,95	R$ 5.850,00
0152	7.500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 60 + 40 MG/ML SUSP 100ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,60	R$ 19.500,00
0156	27.800	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL 30ML	NATULAB	NATULAB	R$ 1,60	R$ 44.480,00
0191	4.100	BNG	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G	PRATI	PRATI	R$ 4,90	R$ 20.090,00

0237	2.000	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML C/COPINHO	NATULAB	NATULAB	R$ 1,10	R$ 2.200,00
0238	17.500	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	GLENMARK	GLENMARK	R$ 7,00	R$ 122.500,00
0249	264.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80 MG) *FRACIONÁVEL*	PRATI	PRATI	R$ 0,2890	R$ 76.296,00
TOTAL:			R$ 1.490.357,40 (hum milhão e quatrocentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0004	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30 ML	FR	4000	7200	0	2000	0	13200
0023	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA *FRACIONÁVEL*	CP	120000	144000	300000	80000	150000	794000
0031	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	CPR	60000	84000	160000	80000	50000	434000
0052	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	CPR	350000	0	0	200000	0	550000
0057	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60ML	FR	1800	3600	7000	1000	4000	17400
0059	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA *FRACIONÁVEL*	CP	70000	0	200000	80000	100000	450000
0067	CIPROFLOXACINO 500 MG *FRACIONÁVEL*	CPR	50000	72000	0	50000	50000	222000
0089	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – 100ML FRASCO	FR	0	0	6000	1000	1000	8000
0113	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	96000	40000	20000	0	176000
0148	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	FR	1000	600	0	4000	1000	6600
0151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML-100ML	FR	0	0	3000	0	0	3000
0152	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 60 + 40 MG/ML SUSP 100ML	FR	4500	0	0	3000	0	7500
0156	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	4000	4800	13000	0	6000	27800
0191	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G	BNG	1000	0	1600	1000	500	4100
0237	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML C/COPINHO	FR	0	0	2000	0	0	2000
0238	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FR	200	14400	2500	400	0	17500
0249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80 MG) *FRACIONÁVEL*	CPR	24000	90000	90000	40000	20000	264000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

SUEMA TUSSI BRUNELO
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda-Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:45211B35

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-13

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-13

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e a **Jethamed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, localizada na Rua Bahia, 69- sala 005 - Setor B, Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-270, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF nº 092.094.049-80, RG nº 10.564.611-9 emitido pelo SESP/PR, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0021	12.000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60 ML	FRS	PRATI	R$ 2,19	R$ 26.280,00
0112	1.200	FR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67+333,4 MG/ML) SOL ORAL FR 20ML	FRS	BELFAR	R$ 6,09	R$ 7.308,00
0126	200	AMP	FENTANIL 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	HIPOLABOR	R$ 5,69	R$ 1.138,00
0135	36.000	CP	GARRA DO DIABO - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - CÁPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 200 MG EXTRATO SECO	CAPS	HERBARIUM	R$ 0,8401	R$ 30.243,60
0203	9.300	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRS	PRATI	R$ 4,19	R$ 38.967,00
0212	6.900.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CAPS	BELFAR	R$ 0,092	R$ 634.800,00
0213	6.900.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA EMBALAGEM EM BLÍSTER/CARTELA	CAPS	BELFAR	R$ 0,092	R$ 634.800,00
0223	1.000	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 100ML	FRS	PRATI	R$ 5,97	R$ 5.970,00
TOTAL:			R$ 1.379.506,60 (hum milhão e trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0021	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60 ML	FR	4000	6000	0	0	2000	12000
0112	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67+333,4 MG/ML) SOL ORAL FR 20ML	FR	0	0	0	200	1000	1200
0126	FENTANIL 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200	0	0	0	0	200
0135	GARRA DO DIABO - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - CÁPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 200 MG EXTRATO SECO	CP	0	36000	0	0	0	36000
0203	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FR	1800	3000	3000	1500	0	9300
0212	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	1200000	2640000	1200000	900000	960000	6900000
0213	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA EMBALAGEM EM BLÍSTER/CARTELA	CP	1200000	2640000	1200000	900000	960000	6900000
0223	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 100ML	FR	0	0	1000	0	0	1000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Jethamed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D8B66DDF

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-17

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-17
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, localizada na rua Almirante Gonçalves, n° 2247, , bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80250-150, neste ato representada pelo Sr. Paulo Andrei Baraus, CPF nº 033.119.049-40, RG nº 8.083.895-6 emitido pelo SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0050	400.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO	Nesh Calcio eq 500 mg	Medicamen/Nunesfarma	R$ 0,40	R$ 160.000,00
0252	1.280.000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	Nesh Ferro 40 mg	Medicamen/Nunesfarma	R$ 0,0322	R$ 41.216,00
TOTAL:			R$ 201.216,00 (duzentos e um mil e duzentos e dezesseis reais.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0050	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO	CPR	100000	300000	0	0	0	400000
0252	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	260000	480000	300000	150000	90000	1280000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

PAULO ANDREI BARAUS
Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos LTDA -Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:31F4A4AA

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-20
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, localizada Rua Minas Gerais, nº 370, Salas 01 e 02, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-060, neste ato representado pelo Sr. Narciso José Ronsani, CPF nº 050.515.959-79, RG nº 3878.455 emitido pelo SESP/SC, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0157	2.400.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	TEUTO	R$ 0,1579	R$ 378.960,00
TOTAL:			R$ 378.960,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0157	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	600000	0	1000000	300000	500000	2400000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .

9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

NARCISO JOSÉ RONSANI
RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:
2) _____RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:CBC7806F

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-22

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-22

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e a **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, localizada na Av. Paul Harris, n°100, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-408, neste ato representado pelo Sr. Milton Junior Mainardi, CPF nº 007.945.350-38, RG nº 1065397638 emitido pelo SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0088	72.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,0473	R$ 3.405,60
TOTAL:			R$ 3.405,60 (três mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0088	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMPRIMIDO	CPR	0	72000	0	0	0	72000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

MILTON JUNIOR MAINARDI
Stock Med Produtos Médico-Hospitalares LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:
2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F888E106

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-18

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-18

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, localizada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.170-520, neste ato representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, CPF nº 457.063.879-15, RG nº 3.104.120-1 emitido pelo SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
011	98.000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	ENDROSTAN	CELLERA	R$ 0,1959	R$ 19.198,20
0098	1.631.000	CPR	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	GREENPHARMA	R$ 0,099	R$ 161.469,00
0117	620.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	ALDOSTERIN	ASPEN	R$ 0,1489	R$ 92.318,00
0150	7.200	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENSÃO 150 ML	GENÉRICO	AIRELA	R$ 3,0199	R$ 21.743,28
0173	920.000	CPR	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	GENÉRICO	MERCK	R$ 0,0930	R$ 85.560,00
0174	1.600.000	CPR	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	GENÉRICO	MERCK	R$ 0,0909	R$ 145.440,00
0175	990.000	CPR	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	GENÉRICO	MERCK	R$ 0,0759	R$ 75.141,00
0181	1.205.000	CPR	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	MERCK	R$ 0,069	R$ 83.145,00
0184	279.000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	PLABEL	BELFAR	R$ 0,0679	R$ 18.944,10
TOTAL:			R$ 702.958,58 (setecentos e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
011	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	CPR	18000	36000	0	20000	24000	98000
0098	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	500000	780000	350000	1000	0	1631000
0117	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	130000	360000	0	100000	30000	620000
0150	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENSÃO 150 ML	FR	0	7200	0	0	0	7200
0173	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CPR	160000	360000	150000	150000	100000	920000
0174	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	550000	600000	150000	200000	100000	1600000
0175	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CPR	0	540000	150000	200000	100000	990000
0181	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	1200000	5000	0	1205000
0184	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	50000	144000	50000	30000	5000	279000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA- Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1E720D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 17/02/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e leites, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 02/2021.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70:

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	1000 - COMP	Aciclovir 200mg	Pharlab	R$0,185	R$185,00
04	25000 - COMP	Acido acetilsalicilico 100mg	Imec	R$0,04	R$1.000,00
08	500 - COMP	Albendazol 400mg	Green Pharma	R$0,33	R$165,00
13	6000 - COMP	Alprazolan 0,5 mg	Legrand	R$0,06	R$360,00
17	100 - FR	Ambroxol xpe, 15mg/5 ml	Farmace	R$1,61	R$161,00
19	2000 - COMP	Aminofilina 100mg	Hipolabor	R$0,06	R$120,00
27	2000 - COMP	Anlodipino besilato 10mg	Geolab	R$0,078	R$156,00
31	3000 - COMP	Atorvastatina cálcica 20mg	E.M.S	R$0,27	R$810,00
45	100 - FR	Bromoprida 4mg gts 20ml	Mariol	R$1,09	R$109,00
47	100 - FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml	Hipolabor	R$7,00	R$700,00
49	6000 - COMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Farmace	R$0,39	R$2.340,00
55	15000 - COMP	Carbonato de calcio +vitamina d 500mg+200ui	Fitoway	R$0,075	R$1.125,00
57	5000 - COMP	Carisoprodol + diclofenaco sódico+ paracetamol+ cafeína 125+50+300+30 mg	Cellera	R$0,144	R$720,00
63	3000 - COMP	Cefalexina 500mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	ABL	R$0,365	R$1.095,00
72	5000 - COMP	Ciclobenzaprina cloridrato- 5 mg	Melcon	R$0,115	R$575,00
76	7000 - COMP	Ciprofibrato-100 mg	Brainfarma	R$0,35	R$2.450,00
78	300 - CART	Ciproterona + etinilestradiol 2mg+0,035mg	Melcon	R$5,02	R$1.506,00
84	1000 - FR	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	R$1,44	R$1.440,00
95	10000 - COMP	Complexo b	Vitamed	R$0,046	R$460,00
101	200 - BISN	Dexametasona 1mg/g creme	Green Pharma	R$1,05	R$210,00
104	300 - FR	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 2mg + 0,25mg/5ml	Cimed	R$2,94	R$882,00
108	1000 - COMP	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	R$0,115	R$115,00
111	200 - FR	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas 25mg+5mg/ml	Brainfarma	R$3,61	R$722,00
112	10000 - COMP	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Cimed	R$0,364	R$3.640,00
113	8000 - COMP	Dipirona sódica 500mg	Green Pharma	R$0,125	R$1.000,00
122	12000 - COMP	Doxazosina mesilato 2mg	Cimed	R$0,104	R$1.248,00
130	15000 - COMP	Escitalopram oxalato 10 mg	Brainfarma	R$0,142	R$2.130,00
134	20 - BISN	Estriol 1mg/g creme vaginal - 50g	Sanval	R$14,00	R$280,00
139	8000 - COMP	Finasterida 5 mg	Aurobindo	R$0,35	R$2.800,00
146	4500 - COMP	Ginkgo biloba 80g	Cimed	R$0,21	R$945,00
152	150 - FR	Hidroxido de aluminio + magnesio + dimeticona, 37mg + 40mg + 5mg/ml	IFAL	R$5,49	R$823,50
159	3000 - COMP	Itraconazol 100mg	Geolab	R$0,90	R$2.700,00
160	1000 - COMP	Ivermectina 6 mg	Vitamedic	R$0,75	R$750,00
165	500 - COMP	Levofloxacino 500mg	Cimed	R$0,55	R$275,00
171	5000 - COMP	Loratadina 10 mg	Vitamedic	R$0,084	R$420,00
174	20 - CX	Luva tamanho pp. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$1.980,00
175	20 - CX	Luva tamanho p. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$1.980,00
176	200 - CX	Luva tamanho m. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$19.800,00
177	100 - CX	Luva para procedimento tam g. LUVA PROCEDIMENTO (LÁTEX) DESCARPACK CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$99,00	R$9.900,00
186	15000 - COMP	Metoprolol succinato 25mg	Accord	R$0,40	R$6.000,00
187	20000 - COMP	Metoprolol succinato 50mg	Accord	R$0,80	R$16.000,00
188	12000 - COMP	Metoprolol succinato 100mg	Accord	R$1,29	R$15.480,00
198	1000 - COMP	Nifedipino 10 mg	Brainfarma	R$0,12	R$120,00
199	2000 - COMP	Nimesulida 100mg	Vitamedic	R$0,056	R$112,00
200	250 - UN	Nistatina + oxido de zinco pomada	Cimed	R$5,40	R$1.350,00
209	40000 - COMP	Omeprazol 20 mg	Cimed	R$0,08	R$3.200,00
211	600 - COMP	Ondansetrona 8mg	Arese	R$1,62	R$972,00
214	500 - FR	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Farmace	R$0,80	R$400,00
216	15000 - COMP	Paracetamol-750 mg	Cimed	R$0,14	R$2.100,00
222	5000 - COMP	Prednisona 5mg	Brainfarma	R$0,075	R$375,00
223	2500 - COMP	Prednisona 20mg	Brainfarma	R$0,146	R$365,00
243	500 - COMP	Secnidazol 1000mg	Pharlab	R$0,644	R$322,00
257	4000 - COMP	Sulfato ferroso 40mg	Pharmascience	R$0,036	R$144,00

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ n. 28.093.678/0001-85:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1500 - COMP	Alopurinol 100 mg	Sandoz	R$0,125	R$187,50
30	5000 - COMP	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg	EMS	R$0,139	R$695,00

39	50 - AMP	Betametasona acetato 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg ampola 1ml	União Química	R$8,20	R$410,00
40	200 - AMP	Betametasona dipropionato 5mg+ 2mg fosfato dissódico de betametasona	Eurofarma	R$2,95	R$590,00
46	12000 - COMP	Bupropiona cloridrato 150 mg	EMS	R$0,45	R$5.400,00
52	1000 - COMP	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg/12,5mg	Libbs	R$1,89	R$1.890,00
60	3500 - COMP	Carvedilol 12,5mg	EMS	R$0,126	R$441,00
64	100 - FR	Ceftriaxona 1g im com diluente	Eurofarma	R$8,90	R$890,00
73	8500 - COMP	Cilostazol 50mg	Biosintetica	R$0,205	R$1.742,50
80	1500 - COMP	Clobazan 10 mg -	Sanofi	R$0,59	R$885,00
81	5000 - COMP	Clomipramina 25mg	Germed	R$0,58	R$2.900,00
82	1500 - COMP	Clomipramina 75 mg -	Sandoz	R$1,14	R$1.710,00
91	3000 - COMP	Clortalidona 25mg	EMS	R$0,175	R$525,00
110	2000 - COMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/10 mg	Takeda	R$0,558	R$1.116,00
116	5000 - COMP	dipirona sódica 500mg, cloridrato de adifenina 10mg cloridrato de prometazina 5mg.	Legrand	R$0,35	R$1.750,00
123	150 - CART	Drosperinona3mg+etinilestradiol 0,03mg	Germed	R$14,20	R$2.130,00
124	10000 - COMP	Duloxetina cloridrato 30mg	Nova Quimica	R$1,10	R$11.000,00
128	2000 - COMP	Empagliflozina 25mg	Boehringer	R$6,90	R$13.800,00
129	1000 - UN	Enterogermina flaconete 5ml	Sanofi	R$3,50	R$3.500,00
133	3500 - COMP	Espironolactona 50mg	Germed	R$0,42	R$1.470,00
144	200 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 20mcg -tamisa 20	Eurofarma	R$18,70	R$3.740,00
145	150 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 30mcg - tamisa 30	Eurofarma	R$18,40	R$2.760,00
150	12000 - COMP	Zolpidem hemitartarato 10 mg	Teuto	R$0,244	R$2.928,00
154	800 - FR	Ibuprofeno 100mg/ml	Geolab	R$1,95	R$1.560,00
156	50 - FR	Brometo de ipratropio s/ inala 20ml atrovent	Boehringer	R$28,30	R$1.415,00
179	6000 - COMP	Metildopa 250 mg	EMS	R$0,41	R$2.460,00
181	2000 - COMP	Metilfenidato cloridrato - 10 mg	EMS	R$0,33	R$660,00
190	500 - COMP	Midazolam 15mg	Medley	R$1,48	R$740,00
193	2000 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 10mg+5mg	Libbs	R$1,65	R$3.300,00
202	3000 - COMP	Nitrofurantoína 100mg	Teuto	R$0,229	R$687,00
204	1000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 10mg	Cellera	R$0,82	R$820,00
220	2000 - COMP	Pramipexol 0,750mg	Eurofarma	R$1,84	R$3.680,00
221	150 - FR	Prednisolona solução 3mg/ml	Hipolabor	R$3,80	R$570,00
227	2000 - COMP	Propafenona cloridrato 150mg	Libbs	R$0,97	R$1.940,00
231	15000 - COMP	Quetiapina fumarato 25mg	EMS	R$0,18	R$2.700,00
232	5000 - COMP	Ramipril 5mg	Libbs	R$1,50	R$7.500,00
251	3500 - COMP	Somalgin cardio 100mg	EMS	R$0,55	R$1.925,00
252	1000 - COMP	Somalgin cardio aas 325mg	EMS	R$0,94	R$940,00
258	1000 - COMP	Sulpirida 50 mg	MEDLEY	R$0,60	R$600,00
259	1000 - COMP	Tansulosina cloridrato 0,4mg	Germed	R$0,89	R$890,00
263	1500 - COMP	Tioridazina 25 mg	BL Industria	R$0,805	R$1.207,50
266	3000 - COMP	Topiramato 25 mg	EMS	R$0,18	R$540,00
268	2000 - COMP	Cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5/325mg	Myralis	R$1,70	R$3.400,00
273	1200 - COMP	Valproato de sódio 333mg + ácido valpróico 145mg - 500mg	Torrent	R$1,75	R$2.100,00
274	3000 - COMP	Valsartana 160 mg	Neo Quimica	R$1,28	R$3.840,00
276	3000 - COMP	Valsartana + hctz 160 mg 12,5mg	Ache	R$1,50	R$4.500,00
282	1000 - COMP	Zuclopentixol 10mg	Lundebeck	R$1,80	R$1.800,00
285	12 - PT	Tamarine fibras pote. Processo Judicial nº 17/200-0111948-1	Hypermarcas	R$98,67	R$1.184,04

FORNECEDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ n. 02.520.829/0001-40:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	3000 - COMP	Alendronato sodico 70mg	Delta	R$0,189	R$567,00
20	7000 - COMP	Amiodarona cloridrato 200mg	Ranbaxy	R$0,529	R$3.703,00
22	3500 - COMP	Amoxicilina 500 mg	Prati	R$0,29	R$1.015,00
25	500 - FR	Amoxicilina sups oral 50mg/ml - 60ml 250mg/5ml	Prati	R$1,94	R$970,00
28	10000 - COMP	Atenolol 50mg	Prati	R$0,08	R$800,00
33	3000 - COMP	Azitromicina 500 mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Prati	R$1,49	R$4.470,00
36	100 - INJ	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c/diluente 5ml-bezent	Teuto	R$7,99	R$799,00
37	5000 - COMP	Betaistina cloridrato 24mg	Prati	R$0,269	R$1.345,00
41	7000 - COMP	Biperideno cloridrato 2mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Cristalia	R$0,199	R$1.393,00
53	15000 - COMP	Carbamazepina 200mg -	Teuto	R$0,19	R$2.850,00
62	50 - FR	Cefalexina 50mg/ml	Teuto	R$7,70	R$385,00
77	1500 - COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Prati	R$0,36	R$540,00
79	35000 - COMP	Citalopram 20mg	Ranbaxy	R$0,13	R$4.550,00
87	7500 - COMP	Clopidogrel bissulfato 75 mg	Ranbaxy	R$0,275	R$2.062,50
89	2000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 25 mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Cristalia	R$0,23	R$460,00
114	200 - FR	Dipirona gotas 500mg/ml 20ml	Natulab	R$1,38	R$276,00
121	3000 - COMP	Donepezila cloridrato 10 mg	Ranbaxy	R$0,30	R$900,00
141	30000 - COMP	Fluoxetina cloridrato 20 mg	Medquimica	R$0,069	R$2.070,00
143	18000 - COMP	Furosemida 40 mg	Hipolabor	R$0,054	R$972,00
149	2000 - COMP	Haloperidol 5 mg	Cristalia	R$0,223	R$446,00
153	5000 - COMP	Ibuprofeno 600mg	Prati	R$0,179	R$895,00
155	10000 - COMP	Imipramina cloridrato 25mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Cristalia	R$0,325	R$3.250,00
157	6000 - COMP	Isossorbida mononitrato 20mg	Zydus	R$0,120	R$720,00
162	300 - FR	Lactulose 667mg	Naturelife	R$6,88	R$2.064,00
166	1500 - COMP	Levomepromazina maleato 25 mg	Cristalia	R$0,39	R$585,00
167	2000 - COMP	Levomepromazina maleato 100mg	Cristalia	R$0,74	R$1.480,00
169	15000 - COMP	Levotiroxina sodica 50 mcg	Merck	R$0,108	R$1.620,00
170	15000 - COMP	Levotiroxina sódica 100 mcg	Merck	R$0,13	R$1.950,00
205	5000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 25mg	Ranbaxy	R$0,249	R$1.245,00
206	3500 - COMP	Nortriptilina cloridrato 50mg	Ranbaxy	R$0,369	R$1.291,50

208	200 - FR	Óleo mineral	Natulab	R$2,41	R$482,00
213	3000 - COMP	Oxcarbamazepina 300 mg	Ranbaxy	R$0,60	R$1.800,00
215	5000 - COMP	Paracetamol 500mg	Prati	R$0,087	R$435,00
218	7000 - COMP	Paroxetina cloridrato 20 mg -	Zydus	R$0,227	R$1.589,00
224	5000 - COMP	Pregabalina 75mg	Ranbaxy	R$0,59	R$2.950,00
225	2000 - COMP	Pregabalina 150 mg	Ranbaxy	R$0,90	R$1.800,00
238	150 - FR	Risperidona 1mg/ml susp	Prati	R$10,00	R$1.500,00
240	6000 - COMP	Rosuvastatina cálcica 10mg	Ranbaxy	R$0,24	R$1.440,00
254	200 - BISN	Sulfadiazina de prata creme 1%-pomada para queimadura	Prati	R$3,619	R$723,80
255	500 - COMP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg. Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, picote.	Prati	R$0,34	R$170,00
280	15000 - COMP	Venlafaxina 75 mg	Ranbaxy	R$0,514	R$7.710,00

FORNECEDOR: **KFMED DIST. DE MED. LTDA-EPP, CNPJ n. 15.068.089/0001-03:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	6000 - COMP	Alprazolan 2mg	Gen/Sanofi Medley	R$0,198	R$1.188,00
15	10000 - COMP	Alprazolam 1mg	Gen/Sanofi Medley	R$0,09	R$900,00
21	15000 - COMP	Amitriptilina cloridrato 25mg. Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, picote.	Amytril/Cristalia	R$0,159	R$2.385,00
35	1500 - COMP	Baclofeno 10mg	Gen/Uniao Quimica	R$0,165	R$247,50
67	200 - BISN	Cetoconazol+dipropionato de betametasona 20mg/g+0,5mg/g	Genérico/Eurofarma	R$6,39	R$1.278,00
69	100 - AMP	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml im	Artrinid	R$1,23	R$123,00
90	5000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 100mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Clorpromaz	R$0,238	R$1.190,00
100	4000 - COMP	Desvenlafaxina succinato 50mg	Gen/Sanofi Medley	R$0,97	R$3.880,00
105	8000 - COMP	Diazepan 10 mg. Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote.	Uni DiaZepax	R$0,088	R$704,00
109	100 - AMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/50 mg/ml	Nausicalm B6	R$1,35	R$135,00
126	3000 - COMP	Dutasterida 0,5mg	Dastene/Aché	R$2,572	R$7.716,00
135	3000 - COMP	Fenitoina 100 mg	Genérico/Teuto	R$0,157	R$471,00
136	10000 - COMP	Fenobarbital 100 mg	Gen/Uniao Quimica	R$0,15	R$1.500,00
161	50 - FR	Lacrifilm (carmelose sódica 5mg/ml)	Lacrifilm	R$20,10	R$1.005,00
180	4000 - COMP	Metildopa 500 mg	Genérico/EMS	R$0,875	R$3.500,00
201	100 - FR	Nistatina 100.000ui suspensao	Genérico/Prati Donaduzzi	R$3,190	R$319,00
233	3000 - COMP	Ramipril 2,5mg	Gen/Sanofi Medley	R$1,202	R$3.606,00
236	10000 - COMP	Risperidona 2 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80, NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE	Viverdal/União Quimica	R$0,125	R$1.250,00
237	2000 - COMP	Risperidona 3 mg	Genérico/Prati Donaduzzi	R$0,179	R$358,00
261	100 - FR	Timolol 0,5%	Glaucotrat	R$2,90	R$290,00
284	360 - COMP	Mesacol mmx mesalazina 1200mg. Processo Judicial nº 17/200-0111948-1	Mesacol MMX/Takeda	R$9,11	R$3.279,60

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n. 00.802.002/0001-02:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100 - TUB	Aciclovir 50mg/g - 10g	Prati Donaduzzi	R$2,23	R$223,00
26	5000 - COMP	Anlodipino besilato 5 mg	Geolab	R$0,035	R$175,00
42	30 - FR	Brimonidina tartarato 2mg - sol oftalmico	Geolab	R$5,498	R$164,94
48	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	Farmace	R$1,306	R$130,60
50	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg+500mg/ml 5ml	Hypofarma	R$3,849	R$384,90
54	3000 - COMP	Carbamazepina 400 mg	Cristalia	R$0,489	R$1.467,00
56	10000 - COMP	Carbonato de litio 300 mg	Biolab	R$0,43	R$4.300,00
66	100 - TUB	Cetoconazol + betametasona + neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g	Pharlab	R$3,94	R$394,00
75	500 - COMP	Cinarizina 75mg	Ranbaxy	R$0,278	R$139,00
88	100 - FR	Cloreto de sódio 9mg/ml spray	Ache	R$21,375	R$2.137,50
92	2000 - COMP	Clozapina 25mg	Cristalia	R$0,454	R$908,00
93	1500 - COMP	Clozapina 100 mg	Cristalia	R$1,61	R$2.415,00
115	100 - AMP	Dipirona sodica 500mg/ml 2ml	Santisa	R$0,742	R$74,20
127	4000 - COMP	Dutasterida 0,5mg+tansulozina 0,4mg - combodart	GSK	R$2,969	R$11.876,00
137	80 - FR	Fenobarbital 40mg/ml -gardenal gotas	Cristalia	R$3,979	R$318,32
140	200 - COMP	Fluconazol 150 mg	Medquimica	R$0,495	R$99,00
151	100 - AMP	Hidrocortisona 500mg ampola	Blau	R$5,498	R$549,80
163	5000 - COMP	Lamotrigina 100mg	Unichem	R$0,26	R$1.300,00
164	1000 - COMP	Levanlodipino 5mg	Biolab	R$2,584	R$2.584,00
178	9000 - COMP	Memantina cloridrato 10mg	Unichem	R$0,255	R$2.295,00
184	100 - FR	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	Mariol	R$1,02	R$102,00
185	100 - AMP	Metoclopramida 10mg ampola inj. IM/IV	Santisa	R$0,547	R$54,70
189	600 - COMP	Metronidazol 250mg	Prati Donaduzzi	R$0,131	R$78,60
191	8000 - COMP	Mirtazapina 30mg	Prati Donaduzzi	R$0,783	R$6.264,00
207	2000 - COMP	Olanzapina 5mg	Prati Donaduzzi	R$0,39	R$780,00
212	100 - AMP	Ondansetrona solução injetavel 8mg/2ml	Hypofarma	R$1,526	R$152,60
226	100 - TUB	Prometazina 20mg/g	Belfar	R$4,935	R$493,50
230	15000 - COMP	Quetiapina fumarato 100mg	Biolab	R$0,605	R$9.075,00
241	100 - PCT	Sais reidratante	Natulab	R$0,619	R$61,90
244	50 - FR	Seretide25/50 mcg spray oral	GSK	R$85,14	R$4.257,00
245	200 - FR	Seretide 25/125mcg spray oral	GSK	R$101,42	R$20.284,00
247	100 - FR	Simeticona 75mg/ml	Hipolabor	R$0,893	R$89,30
256	150 - FR	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 200mg+40mg/5ml	Vitapan -Vitamedic	R$4,44	R$666,00
260	500 - COMP	Tiamina cloridrato 300mg	Hipolabor	R$0,247	R$123,50
262	100 - BISN	Tioconazol 100mg + tiidazol 150mg creme vaginal com aplicador	Neoquimica	R$13,196	R$1.319,60
264	50 - FR	Tobramicina 0,3% colirio	LatinoFarma-Cristal	R$11,262	R$563,10

FORNECEDOR: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº. 09.676.256/0001-98**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	1500 - COMP	Amilorida 5mg + hctz 50mg	EMS	R$0,269	R$403,50
58	3500 - COMP	Carvedilol 3,125mg	EMS	R$0,083	R$290,50
59	4000 - COMP	Carvedilol 6,25mg	EMS	R$0,09	R$360,00
85	2000 - COMP	Clonazepam 2mg	Geolab	R$0,05	R$100,00
102	1000 - COMP	Dexametasona 4mg	EMS	R$0,30	R$300,00
119	15000 - COMP	Domperidona 10 mg	EMS	R$0,10	R$1.500,00
132	10000 - COMP	Espironolactona 25 mg	EMS	R$0,168	R$1.680,00
158	3000 - COMP	Isossorbida mononitrato 40mg	Zydus	R$0,24	R$720,00
172	2000 - COMP	Lorazepam - 2 mg	EMS	R$0,11	R$220,00
265	5000 - COMP	Topiramato 100 mg	EMS	R$0,344	R$1.720,00
267	7000 - COMP	Topiramato 50mg	EMS	R$0,195	R$1.365,00

FORNECEDOR: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. SA, CNPJ nº. 07.752.236/0001-23**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	8000 - COMP	Acido folico 5mg	Brainfarma	R$0,032	R$256,00
06	3000 - COMP	Acido valproico 250mg - depakene	Abbott	R$0,144	R$432,00
07	5000 - COMP	Acido valproico 500 mg - depakene	Abbott	R$0,338	R$1.690,00
09	200 - FR	Albendazol 40mg/ml susp oral	Geolab	R$0,978	R$195,60
11	3000 - COMP	Alopurinol 300 mg	Sandoz	R$0,28	R$840,00
24	300 - FR	Amoxicilina + clavulanato 400mg/57mg 5ml	Sandoz	R$7,905	R$2.371,50
34	200 - FR	Azitromicina susp oral 200mg/5ml - 600mg	Neoquimica/Brainfarma SA	R$5,70	R$1.140,00
70	100 - AMP	Cetoprofeno 50mg/ml iv	Cristalia	R$2,222	R$222,20
83	1000 - COMP	Clonazepam 0,5mg	Geolab	R$0,060	R$60,00
103	1500 - COMP	Dexclorfeniramina 2 mg	Geolab	R$0,06	R$90,00
106	100 - AMP	Diclofenaco sodico- ampola 75 mg	Hypofarma	R$0,76	R$76,00
117	1500 - COMP	Divalproato de sódio 250mg - depakote	Abbott	R$0,737	R$1.105,50
118	3000 - COMP	Divalproato de sodio er 500mg - depakote	Abbott	R$0,695	R$2.085,00
131	15000 - COMP	Escitalopram oxalato 20 mg	Eurofarma	R$0,354	R$5.310,00
168	15000 - COMP	Levotiroxina sodica 25 mcg	Abbott	R$0,102	R$1.530,00
183	1500 - COMP	Metoclopramida 10 mg	Belfar	R$0,095	R$142,50
196	500 - BISN	Neomicina 5mg + bacitracina 250ui pomada 10g	Belfar	R$1,70	R$850,00
197	1000 - COMP	Nifedipino 20mg	Geolab	R$0,052	R$52,00
217	5000 - COMP	Paracetamol+ codeina 500mg + 30mg	Geolab	R$0,359	R$1.795,00
219	2000 - COMP	Pramipexol 0,125mg	Prati	R$0,50	R$1.000,00
229	10000 - COMP	Quet xr 50mg	Eurofarma	R$1,287	R$12.870,00
235	2500 - COMP	Risperidona 1 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80, NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE	Eurofarma	R$0,189	R$472,50
248	12000 - COMP	Sinvastatina 40 mg	Sandoz	R$0,122	R$1.464,00
249	25000 - COMP	Sinvastatina 20mg	Sandoz	R$0,059	R$1.475,00
253	1000 - COMP	Sotalol cloridrato 160mg	Sandoz	R$0,403	R$403,00

FORNECEDOR: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº. 76.386.283/0001-13**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100 - FR	Acetilcisteina 20mg/ml	Eurofarma	R$ 7,70	R$770,00
16	3000 - COMP	Amantadina cloridrato 100mg	Momenta	R$ 0,72	R$2.160,00
29	3000 - COMP	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg	Eurofarma	R$ 0,23	R$690,00
32	1000 - COMP	Atorvastatina cá • lcica 40mg	Germed	R$0,50	R$500,00
38	15000 - COMP	Betaistina cloridrato 16mg	Eurofarma	R$0,20	R$3.000,00
43	10 - FR	Brinzolamida + maleato de timolol 10mg+6,8mg/ml frasco 2,5ml	Novartis	R$71,00	R$710,00
51	2000 - COMP	Candesartana cilexetila 16 mg	Libbs	R$1,70	R$3.400,00
61	50 - FR	Cefaclor monoidrato 375mg/5ml	EMS	R$103,00	R$5.150,00
68	7500 - COMP	Cetoprofeno 100mg	Sanofi Medley	R$0,83	R$6.225,00
71	4000 - COMP	Cetoprofeno lisinato 160mg	Ache	R$2,15	R$8.600,00
86	3500 - COMP	Clonidina cloridrato 0,150mg	Boehringer	R$0,27	R$945,00
96	350 - FR	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	Germed	R$5,90	R$2.065,00
97	400 - CART	Desogestrel 0,075mg	Germed	R$6,30	R$2.520,00
98	150 - CART	Desogestrel + etinilestradiol - 150mcg+30mcg primera 30	Eurofarma	R$19,20	R$2.880,00
99	100 - FR	Desol 200ui vitamina d 10ml	Apsen	R$8,96	R$896,00
107	500 - BISN	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g gel 60g	Cimed	R$3,10	R$1.550,00
120	100 - FR	Domperidona 1mg/ml 100ml susp	Eurofarma	R$9,50	R$950,00
125	10000 - COMP	Duloxetina cloridrato 60mg	Nova química	R$2,09	R$20.900,00
138	50 - FR	Fenoterol bromidrato 5,0mg/ml	Hipolabor	R$6,00	R$300,00
142	3500 - CAP	Formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg caps refil 60 caps- alenia	Ache	R$1,48	R$5.180,00
147	1500 - SACH	Sulfato de glicosamida + sulfato de condroitina 1,5g+1,2g	Zodiac	R$3,60	R$5.400,00
173	2500 - COMP	Losartana+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg	Sandoz	R$0,195	R$487,50
192	7000 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 5mg+5 mg	Libbs	R$1,58	R$11.060,00
210	500 - COMP	Ondansetrona cloridrato 4mg	Blau	R$1,279	R$639,50
228	2000 - COMP	Propatinilnitrato 10mg	Daiichi sankyo	R$0,41	R$820,00
234	3000 - COMP	Ramipril 10 mg	Sanofi medley	R$1,49	R$4.470,00
250	2500 - COMP	Sitagliptina fosfato 100 mg	Schering supera	R$7,30	R$18.250,00
269	10000 - COMP	Trazodona cloridrato 50mg - donaren	Apsen	R$ 0,43	R$4.300,00
270	6000 - COMP	Trazodona cloridrato 150mg - donaren	Apsen	R$3,43	R$20.580,00
272	7000 - COMP	Troxerrutina + cumarina 90mg+15mg	cifarma	R$0,65	R$4.550,00
275	500 - COMP	Valsartana + besilato de anlodipino 160/5mg	Sandoz	R$1,34	R$670,00
277	600 - COMP	Valsartana + hidroclortiazida 320/12,5mg	EMS	R$2,01	R$1.206,00
281	15000 - COMP	Venlafaxina 150 mg	Eurofarma	R$1,25	R$18.750,00

FORNECEDOR: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 05.782.733/0001-49**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	5000 - COMP	Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg+125mg	Glaxo	R$0,56	R$2.800,00
44	20 - FR	Brinzolamida 1%	Novartis	R$37,579	R$751,58
65	50 - FR	Cerumin hidroxiquinolina 0,4mg + trolamina 140mg gotas otologicas	Novartis	R$10,30	R$515,00
182	500 - COMP	Metilfenidato cloridrato la 20mg processo judicial nº009/5.16.0000618-4	Novartis	R$5,447	R$2.723,50
203	100 - FR	Noripurum 50mg/ml 30ml gts	Farmoquimica	R$27,99	R$2.799,00
239	2600 - COMP	Rivaroxabana 20mg	Bayer	R$7,48	R$19.448,00
242	150 - FR	Sulfato de salbutamol 100mcg spray oral	Glaxo	R$7,70	R$1.155,00
246	35000 - COMP	Sertralina cloridrato 50mg	Aurobino	R$0,168	R$5.880,00
271	300 - FR	Trileptal 60mg/ml 100ml susp oral. Processo judicial nº 009/5.16.0000344- (Novartis)	Novartis/Anovis	R$38,19	R$11.457,00
278	2000 - COMP	Valsartana + hidroclorotiazida + besilato de anlodipino exforge 320+25+10 mg	Novartis	R$4,555	R$9.110,00
279	2000 - COMP	Varfarina sodica 5mg - marevan	Farmoquimica	R$0,118	R$236,00
283	12 - FR	Anoro 62,5+25mcg 30 doses gsk. Brometo de Umeclidineo + Trifenanato de vilanterol. Pó inalatório. Processo judicial nº 19/2000-0088128-3	Glaxo	R$226,26	R$2.715,12

FORNECEDOR: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 03.612.312/0003-06:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
195	100 - LATA	Leite neo advance 400g danone. PROCESSO JUDICIAL Nº 90174-200/15-5	Neo advance	R$180,00	R$18.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimentoe/ou empenho.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Rua João Bernardi, nº. 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99.523-000. Sendo que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento são por conta da empresa registrada.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;

b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Empresa Registrada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ 28.093.678/0001-85
Empresa Registrada

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40
Empresa Registrada

KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP
CNPJ 15.068.089/0001-03
Empresa Registrada

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
Empresa Registrada

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ 09.676.256/0001-98
Empresa Registrada

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. SA
CNPJ 07.752.236/0001-23
Empresa Registrada

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ 03.612.312/0003-06
Empresa Registrada

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ n. 76.386.283/0001-13
Empresa Registrada

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 05.782.733/0001-49
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C83BC6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Aos doze dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2021, quais sejam: aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes para veículos e máquinas das diversas secretarias municipais, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.519.809/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante 20W30. Marca Mult Lub Tractor Tdhf sae 20w30.	balde	200	R$275,00	R$55.000,00

FORNECEDOR: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ nº 24.939.652/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Baldes de 20 litros de óleo AW68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Marca Falub.	balde	200	R$219,00	R$43.800,00
02	Balde de 20 litros de óleo lubrificante para transmissão SAE 90. Marca Falub.	balde	200	R$264,00	R$52.800,00
03	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante SAE 140. Marca Falub.	balde	200	R$268,00	R$53.600,00
06	Óleo 2 tempos embalagem de 500ml. Marca Falub.	Unidade	100	R$5,95	R$595,00

FORNECEDOR: MACKER TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 14.702.730/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Baldes de 20 litros de óleo para motor turbo Diesel SAE 15W40. Marca Karter.	balde	200	R$249,00	R$49.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja, Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME
CNPJ nº 20.519.809/0001-31
Empresa Registrada

KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME
CNPJ nº 24.939.652/0001-54
Empresa Registrada

MACKER TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº14.702.730/0001-49
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:DF0A96AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 17/06/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 13/2021, aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública municipal,, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante. Sendo que os produtos possuem garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº. 13.869.980/0001-05

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	400	pc	Relé fotoelétrico magnético (não eletrônico) 1.000W	Tecnolinsa	R$17,95	R$7.180,00
08	100	pc	Luminária para braço suporte E 40 para potência até 400W	Ilumet	R$80,35	R$8.035,00
11	150	pc	Refletor retangular de alumínio fundido com suporte E 40 para potência até 400W	Olivo	R$70,00	R$10.500,00

FORNECEDOR: ANTUNES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 94.978.236/0001-40

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	200	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 250W com selo do Inmetro	Maprelux	R$51,46	R$10.292,00
10	200	pc	Base para relé fotoelétrico 1.000W 220V com possibilidade de ajuste (giro) do relé em 360 graus	Linsa	R$4,83	R$966,00
12	20	rolo	Fio flexível 2,5mm rolo de 100 metros	New	R$184,00	R$3.680,00

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº. 37.227.550/0001-58

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	100	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 400W com selo do Inmetro	JRC	R$77,35	R$7.735,00

FORNECEDOR: HENRIQUE LUIS LERMEN ME, CNPJ nº. 24.913.475/0001-37

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	pc	Lâmpada vapor metálico 150W tubular E 40	Goodlux	R$18,10	R$5.430,00
04	150	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 150W com selo do Inmetro	Goodlux	R$47,10	R$7.065,00

FORNECEDOR: LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº. 22.257.631/0001-23

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	300	pc	Lâmpada vapor metálico 250W tubular E 40	Demape	R$22,99	R$6.897,00
03	300	pc	Lâmpada vapor metálico 400W tubular E 40	Demape	R$26,49	R$7.947,00
09	500	mt	Fio de cobre de 2,5m²	Controller	R$1,93	R$965,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas no endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, s/n, Centro, junto ao Parque de Máquinas, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, **livres de frete e descarga**.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
órgão Gerenciador

CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,
CNPJ Nº. 13.869.980/0001-05
Empresa Registrada

ANTUNES COMERCIAL LTDA,
CNPJ Nº. 94.978.236/0001-40
Empresa Registrada

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,
CNPJ Nº. 37.227.550/0001-58
Empresa Registrada

HENRIQUE LUIS LERMEN ME,
CNPJ Nº. 24.913.475/0001-37
Empresa Registrada

LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,
CNPJ Nº. 22.257.631/0001-23
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:69B083F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 30/06/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, higiene e diversos, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 16/2021, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME, CNPJ nº.19.885.795/0001-90

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	UN.	6	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores.	Arqplast	R$8,00	R$48,00
22	CX.	70	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho P	Medix	R$35,98	R$2.518,60
23	CX.	60	Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho M	Medix	R$35,94	R$2.156,40
24	CX	250	Máscara cirúrgica tripla, com filtro antiviral, com clipe nasal, com elástico descartável, cor branca, formato anatômico, caixa com 50 unidades.	Medix	R$14,50	R$3.625,00
42	CX.	6	Sacola Plástica (tipo supermercado) 50x60cm - 1000 Unidades por caixa - pode ser de material reciclável.	CP	R$89,00	R$534,00
44	UN.	35	Toalha de banho (tam. Aprox. 70cm x 140cm) 100% algodão, macia, cores escuras.	Martins	R$12,10	R$423,50

FORNECEDOR: GD ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ nº. 10.674.585/0001-89

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	PCT.	840	Saco plástico lixo, micro sete, resistente capacidade de 100 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	Essan	R$2,20	R$1.848,00

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME, CNPJ nº. 18.449.927/0001-79

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	UN.	186	Desinfetante sanitário embl. De 5L (eucalipto, jasmim, lavanda) Componentes Ativos: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil	Brilho mágico	R$6,09	R$1.132,74

			Dimetilamônio e 0,35% de Cloreto de Cetil Trimetil Amônio - valores aproximados			

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.192.522/0001-56

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	UN.	5	Pá para juntar lixo, de plástico, com cabo longo	KR	R$3,17	R$15,85
34	UN	20	Rodo para limpeza, com cabo de aluminio e membrana de borracha	KR	R$17,90	R$358,00
46	UN.	30	Vassoura com cerdas de nylon plumadas de 33cm x 13cm x 9cm - sem cabo, para multiuso de varrição de grandes áreas.	KR	R$6,10	R$183,00

FORNECEDOR: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ nº. 35.449.721/0001-68

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	FRD.	180	Papel higênico (branco, macio, folha dupla) tipo especial, sem perfume (fardo de 16 pacotes com 04 rolos de 30m cada)	Flor	R$60,70	R$10.926,00

FORNECEDOR: KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº. 34.119.414/0001-56

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN.	640	Álcool etílico, hidratado, aplicaçao limpeza, liquido incolor/, concentração 70% INPM gl, embalagem de 1L, indicado como antisséptico tópico.	Pampa	R$5,99	R$3.833,60
14	PCT.	25	Esponja de lã de aço (com 08 unidades)	Assolan	R$1,29	R$32,25
16	PCT.	300	Guardanapo de papel branco 20 Cm x 23 com 50 und. Cada, com Folha Simples.	Ducheff	R$0,69	R$207,00
26	UN.	35	Pano de Prato atoalhado, 100% algodão, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha.	Martins	R$2,90	R$101,50
27	UN	30	Pano de Prato, 100% algodão alvejado, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha.	Martins	R$2,64	R$79,20
29	FRD.	18	Papel higiênico rolão - 300 metros, gramatura – 18 a 20,5 g/m², fardo com 8 rolos.	MP	R$28,94	R$520,92
32	GL.	18	Produto para limpeza pesada de pisos cerâmicos (removedor de limos e mofos) frasco 5 litros, sem cheiro	Pampa	R$11,00	R$198,00
37	GL.	98	Sabonete líquido suave, embalagem gl. De 5L (diversos aromas).	JB	R$13,95	R$1.367,10
38	UN.	45	Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade.	Maran	R$1,20	R$54,00

FORNECEDOR: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS ME, CNPJ nº 30.986.684/0001-03

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	UN.	2	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Top liss	R$10,40	R$20,80
17	UN.	6	Isqueiros - Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Hiper	R$2,40	R$14,40
35	RL.	21	Rolo de papel aluminio 30 cm	Vabene	R$3,00	R$63,00
39	PCT.	250	Saco plástico de lixo, micro sete, resistente capacidade de 60 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	DSL	R$1,59	R$397,50
40	PCT.	450	Saco plástico lixo, micro sete, resistente capacidade de 40 litros, cor preta, embalagem com 10 und.	DSL	R$1,36	R$612,00

FORNECEDOR: BIANCA RICACHESKI RAUBER – ME, CNPJ nº 28.584.842/0002-38

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	UN.	55	Rodo de espuma, base madeira grampeado, material cabo/suporte plástico, tamanho 40cm	Dalcin	R$11,00	R$605,00

FORNECEDOR: VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRLEI EPP, CNPJ nº. 00.112.092/0001-00

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN.	440	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio,cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, embalagem de 02 L.	Benfort	R$3,30	R$1.452,00
03	FR	63	Álcool Gel Antisséptico para mão, aspecto: gel transparente, odor: característico alcoólico PH: 6,5 a 7,5, cor: Incolor, álcool gel 70%, fr de 5 litros.	Benfort	R$30,00	R$1.890,00
04	UN.	85	Amaciante de roupa perfumado, aspecto físico líquido viscoso, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, corante, atenuador de espuma e água, diversas fragrâncias, embalagem de 2 L.	Benfort	R$3,50	R$297,50
11	LITRO	460	Detergente de louça, componente ativo/ Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância. Embalagens de 1L.	Benfort	R$1,50	R$690,00
15	PCT.	6	Fósforo, curto fino, pct. Com 10 cx cada.	Gaboardi	R$2,00	R$12,00

19	UN.	88	Limpa vidros líquido, tradicional, com álcool, características adicionais desembaçante, embalagem com 500ml	Benfort	R$2,00	R$176,00
20	UN.	130	Limpador multi uso, tipo aromatizado, aplicação limpeza em geral, embalagem de 500 ml.	Benfort	R$2,00	R$260,00
21	UN.	117	Limpador para Cozinha, removedor de gordura e sujeira difícil, para limpeza fácil e rápida. Para uso em bancadas, azulejos, pias e áreas de trabalho. - Desengordurante 500ml	Benfort	R$2,98	R$348,66
31	PCT	12	Prendedor de roupas de plástico – embalagem com 12 unidades cada	Siplas	R$2,00	R$24,00
43	UN.	200	Saponáceo líquido, tensoativo amionico, abrasivo, essência. Tensoativo biodegradável. Embalagem com 300ml	Benfort	R$2,00	R$400,00

FORNECEDOR: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.076.968/0001-01

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UN.	6	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, diversas cores.	Arqplast	R$4,15	R$24,90
08	PCT.	640	Copo descartável 200 ml, pct. com 100 und.	Ibras	R$4,35	R$2.784,00
10	UN.	145	Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, embalagem de 360 ml. Aroma pétala de rosa, cravo e canela.	Acqua	R$5,88	R$852,60
12	UN.	19	Esfregão de aço (palha de aço) - unid	Nobre	R$1,24	R$23,56
13	UN.	560	Esponja de limpeza - dupla face, composta de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, longa duração.	Betanin	R$0,56	R$313,60
18	PCT.	85	Lenço umedecidos (baldinho com 450 lenços cada) - dermatologicamente testado.	Cotton	R$13,85	R$1.177,25
36	KG.	260	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga,características adicionais branqueador e amaciante.	Apyce	R$4,00	R$1.040,00
45	UN.	35	Toalha lavabo (tam. mínimo 48 cm x 80 cm), 100% algodão - Toalha de rosto, macia, cores escuras.	Rosana	R$5,25	R$183,75
47	UN.	40	Vassoura grande de palha.	Colonial	R$16,70	R$668,00

FORNECEDOR: BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ nº 07.566.796/0001-93

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	FRD.	850	Papel toalha 250 x 250 frd. Com 1000 und. (branco)	Moleque	R$7,63	R$6.485,50

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelos Órgãos Participantes, quais sejam: Os materiais requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS; já os materiais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues junto à Secretaria, com sede na Avenida General Lopes de Oliveira, 712, Centro, Almirante Tamandaé do Sul/RS.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – EPP,
CNPJ nº 07.566.796/0001-93
Empresa Registrada

PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 37.076.968/0001-01
Empresa Registrada

VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRLEI EPP,
CNPJ nº. 00.112.092/0001-00
Empresa Registrada

BIANCA RICACHESKI RAUBER – ME,
CNPJ nº 28.584.842/0002-38
Empresa Registrada

WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS ME,
CNPJ nº 30.986.684/0001-03
Empresa Registrada

KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,
CNPJ nº. 34.119.414/0001-56
Empresa Registrada

T. DOS SANTOS MORAIS LTDA,
CNPJ nº. 35.449.721/0001-68
Empresa Registrada

LIRA DA LUZ & CIA LTDA – ME,
CNPJ nº 05.192.522/0001-56
Empresa Registrada

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME,
CNPJ nº. 18.449.927/0001-79
Empresa Registrada

GD ATACADISTA EIRELI EPP,
CNPJ nº. 10.674.585/0001-89
Empresa Registrada

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME,
CNPJ nº.19.885.795/0001-90
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:AE3FB442

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 17/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/07/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 17/2021, tubos de concreto, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.556.256/0001-60.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	300	Tubo de concreto, 300 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1. Marca RAKSE.	R$28,40	R$8.520,00
03	UN	500	Tubo de concreto 600 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS, PS1. Marca RAKSE	R$74,00	R$37.000,00
05	UN	100	Tubo de concreto, 1 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA1. Marca RAKSE	R$307,50	R$30.750,00

FORNECEDOR: ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº. 15.661.281/0001-09

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	100	Tudo de concreto, 800 mm de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA1	R$226,50	R$22.650,00
06	UN	24	Tubo de concreto, 2 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA2	R$1.396,00	R$33.504,00

FORNECEDOR: GRAIA – COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 33.626.272/0001-50

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	1000	Tubo de concreto, 400 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1. Marca Graia.	R$37,30	R$37.300,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Os tubos deverão ser entregues "descarregados", e as entregas deverão ser realizadas no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, **livres de frete e descarga**.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.9. Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ nº 93.556.256/0001-60.
Empresa Registrada

ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP,
CNPJ nº. 15.661.281/0001-09
Empresa Registrada

GRAIA – COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº. 33.626.272/0001-50
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0FE33566

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Aos doze dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2021, equipamentos e materiais permanentes (televisores), que passa a compor esta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: ANA CAROLINA HAAK DE CASTRO ME, CNPJ nº. 38.387.883/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR LED 43 Polegadas (no mínimo), SMART, Qualidade de imagem full HD, com entradas HDMI, USB, Wi-Fi e Conversor Digital, sistema Smart de gerenciamento e reprodução de mídia (local ou via Internet), rede sem fio integrada/embutida (wireless/wifi), já preparada para TV digital (DTV integrado), controle remoto, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Multilaser – TL018	UN	10	R$1.856,00	R$18.560,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja, Centro Administrativo, situado no Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

ANA CAROLINA HAAK DE CASTRO ME,
CNPJ nº. 38.387.883/0001-07
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:746983D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2021

Aos dezenove dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 19/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 18/2021, quais sejam: materiais hidráulicos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME, CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CANO PVC SOLDAVEL 32MM	MTS	8000	Plastilit	R$10,25	R$82.000,00
31	BARRA CANO GALVANIZADO PARA POÇO	UN	30	Arcelor	R$918,00	R$27.540,00
32	CAIXA D'ÁGUA DE 15 MIL LITROS COM TAMPA	UN	2	Bakof tec	R$8.390,00	R$16.780,00
33	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE 15 MIL LITROS	UN	1	Bakof tec	R$2.540,00	R$2.540,00

FORNECEDOR: RG MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, CNPJ nº. 19.492.932/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	MTS	8000	Tubozan	R$5,18	R$41.440,00
26	CANO PVC SOLDAVEL 20MM	MTS	3000	Tubozan	R$4,29	R$12.870,00

FORNECEDOR: SUL FIOS EIRELI– EPP, CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20X20	UN	50	Polierg	R$14,80	R$740,00
02	UNIÃO DE COMPRESSÃO 25X25	UN	50	Irritec	R$18,50	R$925,00
03	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32X32	UN	50	Irritec	R$24,00	R$1.200,00
04	UNIÃO DE COMPRESSÃO 40X40	UN	50	Irritec	R$38,00	R$1.900,00
05	UNIÃO DE COMPRESSÃO 50X50	UN	40	Irritec	R$53,00	R$2.120,00
08	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 25X20X25	UN	20	Irritec	R$30,00	R$600,00
09	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X20X32	UN	20	Irritec	R$49,00	R$980,00
10	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X25X32	UN	20	Irritec	R$38,40	R$768,00
11	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X32X40	UN	20	Irritec	R$49,00	R$980,00
12	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X40X50	UN	20	Irritec	R$76,00	R$1.520,00
13	COLAR TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X1/2"	UN	20	Irritec	R$14,00	R$280,00
14	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X3/4"	UN	20	Irritec	R$14,60	R$292,00
15	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 40X3/4"	UN	20	Irritec	R$14,60	R$292,00
16	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 32X3/4	UN	20	Irritec	R$13,60	R$272,00
17	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 40X1.1/4	UN	20	Irritec	R$20,00	R$400,00
27	EMENDA LUVA PVC 25MM	MTS	100	Krona	R$2,10	R$210,00
28	EMENDA LUVA PVC 20MM	MTS	100	Krona	R$2,00	R$200,00
29	EMENDA LUVA PVC 32MM	MTS	100	Krona	R$3,98	R$398,00
30	BOMBA BIFÁSICA 25 ESTAGIOS/DISCO 5HP 440V	UN	4	Worker	R$9.300,00	R$37.200,00

FORNECEDOR: JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20MM ROLO 200MTS. Tipo PN 10.	MTS	4000	Jetduto	R$3,65	R$14.600,00
19	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25MM ROLO 200MTS. Tipo PN 12,5.	MTS	3000	Jetduto	R$5,38	R$16.140,00
20	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32MM ROLO DE 100MTS. Tipo PN 12,5.	MTS	1000	Jetduto	R$8,80	R$8.800,00
21	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40MM ROLO 100MTS. Tipo PN 12,5.	MTS	1000	Jetduto	R$13,60	R$13.600,00
22	TUBO DE POLIETILENO PEAD 50MM ROLO 100MTS. Tipo PN 10.	MTS	500	Jetduto	R$17,38	R$8.690,00
23	TUBO DE POLIETILENO PEAD 63MM ROLO 100MTS. Tipo PN 12,5	MTS	200	Jetduto	R$33,38	R$1.441,01

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Qual seja no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas, **livres de frete e descarga**.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME
CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43
Empresa Registrada

RG MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME
CNPJ nº. 19.492.932/0001-27
Empresa Registrada

SUL FIOS EIRELI– EPP
CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35
Empresa Registrada

JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME
CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B03B8029

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos nove dias do mês de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 09/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 23/2021, cartuchos, toner, cilindros e tintas para impressora, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, sendo que os mesmos terão garantia de 03 (três) meses.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 41.232.530/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Toner compatível TN2370 (2.600 páginas) impressora Laser Brother L2540, L2700 e Brother HL-L2320D.	Cartridge	un.	97	R$137,00	R$13.289,00

FORNECEDOR: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 13.383.196/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Tinta Original T664120 (magenta) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson original	frasco	46	R$83,50	R$3.841,00
04	Tinta Original T664120 (amarelo) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson original	frasco	46	R$83,50	R$3.841,00
20	Cartucho HP 122 preto original para impressora HP Deskjet F 2050 e HP Deskjet 1000.	Hp Brasil original	un.	41	R$146,00	R$5.986,00

FORNECEDOR: A & A COMERCIO DE ELETRONICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ nº. 33.790.068/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Cilindro compatível DR 2340 (12.000 páginas), impressoras laser Brother L2540, L2700, MFC-L2700DW e Brother HL-L2320D.	Bestchoice	un.	28	R$132,50	R$3.710,00
11	Tinta original BTD60BK impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	04	R$118,00	R$472,00
12	Tinta original BT5001 C impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	03	R$117,00	R$351,00
13	Tinta original BT5001 Y impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	03	R$117,00	R$351,00
14	Tinta original BT5001 M impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	03	R$117,00	R$351,00
16	Toner compatível TN1060 impressora Brother HL1202 e HL 1200.	Bestchoice	un.	24	R$73,00	R$1.752,00
17	Cilindro compatível DR 1060 Brother HL 1202 e HL 1200.	Bestchoice	un.	08	R$118,00	R$944,00
26	Toner compatível MLT-D116L (5.000) impressora Samsung 2885FW.	Bestchoice	un.	09	R$117,00	R$1.053,00
28	Toner compatível HP Q7553A/53 A (2.000 cópias)	Bestchoice	un.	10	R$90,00	R$900,00
29	Toner compatível para impressora Samsung ML 2851.	Bestchoice	un.	01	R$124,50	R$124,50

FORNECEDOR: ANDERSON VOLPI, CNPJ nº. 31.596.407/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Original T664120 (preto) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	60	R$84,00	R$5.040,00
02	Tinta Original T664120 (ciano) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	46	R$84,00	R$3.864,00

FORNECEDOR: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº. 21.745.966/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Tinta original T504120 (preto) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	07	R$107,70	R$753,90
32	Tinta original T504220 (ciano) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	07	R$98,60	R$690,20
33	Tinta original T504320 (magenta) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	07	R$89,70	R$627,90
34	Tinta original T504420 (amarelo) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	07	R$89,80	R$628,60
37	Cartucho HP 122XL preto original para impressora HP Deskjet F3050	HP	un.	12	R$247,75	R$2.973,00
38	Cartucho HP 122XL colorido original para impressora HP Deskjet F3050	HP	un.	04	R$253,70	R$1.014,80

FORNECEDOR: LUIZ CESAR THOMAS – ME CNPJ nº. 26.184.320/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Cartucho compatível HP 60 XL preto.	INKJET	un.	10	R$240,00	R$2.400,00
07	Cartucho compatível HP 60 KL colorido.	INKJET	un.	05	R$260,00	R$1.300,00
15	Toner compatível CF226X coompatível.	Cartridge	un.	20	R$178,00	R$3.560,00
18	Toner compatível Brother TN 2340 (2.600 cópias, no mínimo) impressora laser Brother MFC-L2700DW.	Cartridge	un.	20	R$119,00	R$2.380,00
19	Cartucho HP 122 colorido, original para impressora HP Deskjet F 2050 e HP Deskjet 1000.	HP	un.	17	R$165,50	R$2.813,50
30	Toner compatível Brother TN 580/650 MFC-8480 DN.	Cartridge	un.	07	R$108,00	R$756,00
35	Cartucho compativel HP 60 colorido impressora HP Deskjet F4580.	INKJET	un.	02	R$169,00	R$338,00
36	Cartucho compativel HP 60 preto impressora HP Deskjet F4580.	INKJET	un.	02	R$130,00	R$260,00

FORNECEDOR: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ nº. 24.291.879/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Toner para impressora Kyocera TK-1152.	Cartridge/tk-1152	un.	02	R$202,00	R$404,00
22	Tinta original T544120 (preto) impressora Epson L3150.	Epson/544120 preto	frasco	25	R$88,90	R$2.222,50
23	Tinta original T544220 (ciano) impressora Epson L3150.	Epson/544220 cyan	frasco	25	R$88,90	R$2.222,50
24	Tinta original T544320 (magenta) impressora Epson L3150.	Epson/544320 Magenta	frasco	25	R$88,90	R$2.222,50
25	Tinta original T544420 (amarelo) impressora Epson L3150.	Epson/544420 yellow	frasco	25	R$88,90	R$2.222,50
27	Cilindro compatível MLT R 116 (9.000)	Cartridge/R116	un.	03	R$125,00	R$375,00

	impressora Samsung 2885FW.					

FORNECEDOR: LUIZ HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, CNPJ nº. 19.885.795/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Toner compatível HP Q2612A para impressora LaserJet HP 1018.	Colortek	un.	16	R$73,50	R$1.176,00
10	Toner compatível CE 285A (1.800 páginas) impressora HP P1102 e HP LaserJet N1132.	Colortek	un.	65	R$74,00	R$4.810,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja, no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUIZ HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME
CNPJ nº. 19.885.795/0001-90
Empresa Registrada

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 24.291.879/0001-36
Empresa Registrada

LUIZ CESAR THOMAS – ME
CNPJ nº. 26.184.320/0001-32
Empresa Registrada

RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº. 13.383.196/0001-92
Empresa Registrada

I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 41.232.530/0001-42
Empresa Registrada

ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ nº. 21.745.966/0001-28
Empresa Registrada

ANDERSON VOLPI
CNPJ nº. 31.596.407/0001-57
Empresa Registrada

A & A COMERCIO DE ELETRONICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº. 33.790.068/0001-70
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:422E54D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 19/08/2021,

resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 24/2021, quais sejam: serviços de lavagens (completa e apenas externa) dos veículos que integram a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de serviço serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PAULO ELOIR SCHNEIDER ME, CNPJ nº. 04.237.366/0001-30

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Focus, Prisma, Strada, Astra, Picasso).	240	R$ 40,00	R$ 9.600,00
02	MO	Lavagem apenas externa – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Focus, Prisma, Strada, Astra, Picasso).	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
03	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00
04	MO	Lavagem apenas externa – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
05	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	100	R$80,00	R$8.000,00
06	MO	Lavagem apenas externa – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	80	R$55,00	R$4.400,00
07	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: micro-ônibus	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
08	MO	Lavagem apenas externa – veículo de grande porte: micro-ônibus	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
09	MO	Lavagem apenas interna – veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R$ 70,00	R$ 840,00
10	MO	Lavagem completa – máquinas pesadas de grande porte.	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
11	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: caminhão caçamba	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00
12	MO	Lavagem de motor (máquinas pesadas e veículos médio porte)	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
13	MO	Lavagem de motor (veículos médio e pequeno porte)	20	R$ 40,00	R$ 800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, em local de responsabilidade do prestador;
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 24/2021.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

PAULO ELOIR SCHNEIDER ME
CNPJ nº. 04.237.366/0001-30
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C9007A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 25/2021, qual seja: prestação de serviços, no município, de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, para veículos e máquinas que compõem a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG – ME, CNPJ nº. 04.281.458/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra mecânica pesada	MO	HORA	600	R$87,50	R$52.500,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 25/2021.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:
09.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUDINEI DA SILVA ZANG – ME
CNPJ nº. 04.281.458/0001-17
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F118F4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 06/10/2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 29/2021, qual seja: transporte em caminhão prancha com motorista, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG ME, CNPJ nº 04.281.458/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo caminhão prancha, com motorista, com capacidade de carroceria para no mínimo 18.500 toneladas, com largura mínima de 3 metros e comprimento mínimo de 8,5 metros de vão livre, apropriado para o transporte de equipamentos e máquinas pesadas. Somente será pago o quilômetro rodado considerando o início do percurso o municipio de Almirante Tamandaré do Sul. Caso a contratada/registrada possua sede em outra cidade, os custos de deslocamento até o município serão por conta da empresa contratada/registrada.	Km	3.000	R$15,00	R$45.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 18/2019.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:
09.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUDINEI DA SILVA ZANG
CNPJ n. 04.281.458/0001-17
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:705392DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 22/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 31/2021, prestação de serviços de recapagens de pneus, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para prestação dos serviços registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, na prestação de serviços advindos do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GUERRA PNEUS LTDA, CNPJ nº. 01.375.626/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recapagem de pneu 19.05/24 12 lonas traseiro (retroescavadeira)	MO	10	R$2.800,00	R$28.000,00
02	Recapagem de pneu 1000x20, radial borrachudo misto traseiro (caminhão Pac2)	MO	16	R$795,00	R$12.720,00
03	Recapagem de pneu 275.80R-22,5, radial traseiro (caminhão Ford Cargo)	MO	38	R$815,00	R$30.970,00
04	Recapagem de pneu 1000x24 com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm de altura (patrola)	MO	25	R$1.905,00	R$47.625,00
05	Recapagem de pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais (retroescavadeira)	MO	10	R$1.110,00	R$11.100,00
06	Recapagem de pneu 265-75-16 (camionete)	MO	04	R$630,00	R$2.520,00
07	Recapagem de pneu 18-4-30 (rolo compactador e trator TL)	MO	06	R$3.425,00	R$20.550,00
08	Recapagem de pneu Agrícola 18.4/15.30 traseiro 10 lonas ou mais (trator)	MO	02	R$3.825,00	R$7.650,00
09	Recapagem pneu Agrícola 14.9-24 dianteiro (trator)	MO	02	R$2.970,00	R$5.940,00
10	Recapagem de pneu 17.5.25 (carregadeira)	MO	08	R$2.790,00	R$22.320,00
11	Recapagem de pneu 12.4-24, 10 lonas dianteiro (trator TL)	MO	02	R$1.285,00	R$2.570,00
12	Recapagem pneu 12.5-80/18 (retroescavadeira)	MO	04	R$	R$4.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GUERRA PNEUS LTDA,
CNPJ nº. 01.375.626/0001-45
Empresa Registrada

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:4A73AFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: aquisição de materiais odontológicos de consumo para uso nos serviços de saúde do Município.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	**ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%:** Ácido ortofosfórico a 37% com clorexidina a 2%. Gel de base aquosa para condicionamento de esmalte e dentina. Apresentação: Seringa de 2,5ml com ponteira aplicadora, podendo conter mais de 1 unidade por embalagem.	UN	MAQUIRA	720	R$1,09
10	**ALGINATO TIPO I:** Alginato para moldagem odontológica tipo I. Presa rápida (tempo total de presa de 2 minutos no máximo). Apresentação: Pacote entre 450 e 500 gramas.	PCT	DENTSPLY	30	R$36,71
21	**CERA Nº 07 LÂMINA:** Cera nº 7 em lâminas, cor rosa. Apresentação: Caixa de papel contendo 18 lâminas, totalizando entre 220 e 230 gramas de cera.	CX	TECHNEW	10	R$15,78
42	**FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5-0, AGULHA CT 1/2 15MM, FIO DE 45CM:** Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento 5-0, 45cm de comprimento, agulha ½ CT de 15mm. Estéril. Apresentação: Caixa com 24 unidades.	CX	TECHNEW	40	R$28,75
44	**FIO DENTAL 100 METROS:** Fio dental parafinado, branco. Apresentação: Rolo de 100 metros em embalagem plástica dispensadora com cortador.	UN	medfio	1.000	R$1,52
67	**PASTA DE POLIMENTO:** Pasta de óxido de alumínio para polimento e brilho final de resinas em geral. Apresentação: Seringa com 4g + ponta aplicadora.	UN	FGM	60	R$18,40
84	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW:** Resina composta fotopolimerizável fluida de baixa/média viscosidade. Carga inorgânica em peso entre 63% e 72%. Cor: A2 Apresentação: Seringa com 2g de resina + ponteiras aplicadoras.	UN	MAQUIRA	100	R$10,70

Contratado: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 08.849.206/0001-00.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:EA39128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	**ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL: ANUSCÓPIO:** DESCARTÁVEL - Anuscópio, sistema fechado descartável, não estéril, composto por três peças: corpo, êmbolo e ponteira, em poliestireno cristal, abertura proximal: diâmetro 3,5cm; abertura distal: diâmetro 2,0cm; extensão do segmento cilíndrico 9cm; êmbolo comprimento 13cm.	UN	Kolplast	400	R$2,54
14	**EXTENSOR DE EQUIPO DE SORO:** EXTENSOR DE EQUIPO DE SORO - Extensor de equipo de soro de 20cm de comprimento.	UN	MEDSONDA	1.500	R$1,10
36	**PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL:** PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL - Pinça de Cheron descartável, fabricada em poliestireno, com pigmento branco, composta por 02 hastes com 04 níveis de travamento; comprimento total entre 240 e 250 mm; níveis de pressão com quatro travamentos; formato da ponta ativa: cone; curvatura entre alça e ponta ativa: aproximadamente 37°; processo de esterilização: à óxido de etileno; embalagem individual com identificação e procedência.	UN	Kolplast	2.000	R$1,71

Contratado: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ: 21.112.395/0001-94.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:238DB968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

Objeto: Registro de visando a aquisição de materiais de manutenção predial para uso na manutenção das Secretarias Municipais de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

BOS BOS FABRICA DE TINTAS LTDA – CNPJ 12.021.401/0001-07				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
127	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6L- marca: KILLING	UN	45	R$ 80,00
128	SOLVENTE 900 ML - marca: FARBEN	UN	65	R$ 14,00
129	TINTA ESMALTE CHUMBO 3,6L - marca: KILLING	UN	30	R$ 80,00
130	TINTA ESMALTE AZUL 3,6L - marca: KILLING	UN	30	R$ 85,00
131	TINTA ESMALTE VERMELHA 3,6L - marca: KILLING	UN	30	R$ 100,00
COMERCIAL DE FERRAGENS SANGALLI LTDA – CNPJ 06.094.518/0001-18				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
10	DISCO SERRA CIRCULAR DE VIDEA PARA MADEIRA 7 ¼" - 184MM - EIXO 5/8 - marca: BELENUS	UN	182	R$ 31,00
18	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM - marca: HT FERRAMENTAS	UN	313	R$ 1,95
21	MANDRIL 1/2 COM CHAVE 20 - marca: HT FERRAMENTAS	UN	43	R$ 25,00
27	DISCO DE CORTE 7" - marca: NORTON	UN	220	R$ 4,80
40	PONTEIRA PARA MARTELETE 10" - marca: HT FERRAMENTAS	UN	52	R$ 14,20
80	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - marca: HIDROLUZ	UN	2.320	R$ 1,70
101	HASTE DE ATERRAMENTO - marca: PICCININI	UN	128	R$ 59,00
102	BALDE CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - marca: PICCININI UN	UN	120	R$ 7,95
103	CONECTOR DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO - marca: PICCININI	UN	132	R$ 3,49
110	CAIXA DE LUZ 4X2 - marca: HIDROLUZ	UN	1.072	R$ 0,58
111	CAIXA DE LUZ 4X4 - marca: HIDROLUZ	UN	747	R$ 2,00
112	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO ½ " - marca: PICCININI	RL	483	R$ 81,70
113	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO ¾" - marca: PICCININI	RL	147	R$ 81,20
114	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO 1" - marca: PICCININI	RL	144	R$ 156,00
115	BOMBA PRESSURIZADORA PERIFÉRICA D´ÁGUA 220V - marca: FERRARI	UN	25	R$ 963,00
118	DISCO DE CORTE 4 1/2 - marca: BELENUS	UN	153	R$ 3,19
144	LINHA NYLON 3.0 - marca: VONDER	RL	33	R$ 620,00
147	CHAVE TESTE - marca: BELENUS	UN	32	R$ 6,82
166	SOQUETE PARA LÂMPADA - TIPO G13/T8- marca: HIDROLUZ	UN	650	R$ 1,40
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – CNPJ 13.338.681/0001-44				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	BROCA AÇO RÁPIDO 8.00MM- marca: PROFIELD	UN	358	R$ 5,50
04	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00MM- marca: PROFIELD	UN	356	R$ 9,00
05	BROCA AÇO RÁPIDO 12.00MM- marca: PROFIELD	UN	284	R$11,00
13	ABRAÇADEIRA LACRE NYLON ENFORCA 2,5 X 200MM- marca: KALA	UN	11.470	R$ 0,10
14	ABRAÇADEIRA LACRE NYLON ENFORCA 3,6 X 150MM- marca: KALA	UN	11.020	R$ 0,10
16	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM- marca: PROFIELD	UN	278	R$ 4,00
17	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM- marca: PROFIELD	UN	298	R$ 2,50
22	SOQUETE MAGNÉTICO 3/8 X 1/4X65- marca: WORKER	UN	55	R$ 7,00
23	SOQUETE MAGNÉTICO 5/16 X 1/4X65- marca: WORKER	UN	55	R$ 7,00
25	ESCOVA DE AÇO- marca: ROMA	UN	127	R$ 4,50
26	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA E GANCHO DE 9 METROS- marca: WORKER	UN	60	R$ 75,00
28	LUVA TECID0 PIGMENTADA- marca: TSUZUKI	PAR	1.522	R$ 2,70
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (COM SOBREPOSIÇÃO DO ÓCULOS DE GRAU)- marca: FERREIRA MOLD	UN	394	R$ 5,00
41	TALHADEIRA 10"- marca: TENACE	UN	48	R$ 19,00

45	PLAFON- marca: MARQUES	UN	1.985	R$ 3,10
60	ESPELHO PLACA CEGA 4X2- marca: ILUMI	UN	646	R$ 1,16
61	ESPELHO PLACA CEGA 4X4- marca: ILUMI	UN	476	R$ 3,30
71	LUVA LISA PVC PARA CONDULETE- marca MAXIDUTOS:	UN	940	R$ 1,37
72	TAMPA CEGA 4X2 PVC PARA CONDULETE ¾"- marca: MAXIDUTOS	UN	540	R$ 2,50
74	DISJUNTOR MONOPOLAR - 60A- marca: LUKMA	UN	234	R$ 10,00
77	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC- marca: MAXIDUTOS:	BAR	940	R$ 20,00
78	CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE PVC- marca: MAXIDUTOS:	UN	1.070	R$ 6,50
79	ADAPTADOR- marca: MAXIDUTOS:	UN	1.160	R$ 0,96
81	CURVA PVC- marca: MAXIDUTOS:	UN	760	R$ 8,00
100	FIO DE COBRE CABO FLEXÍVEL 10MM- marca: ZATFLEX	RL	57	R$ 591,84
107	FITA ISOLANTE - AMARELA- marca: WORKER	UN	322	R$ 5,26
108	FITA ISOLANTE - BRANCA- marca: WORKER	UN	322	R$ 5,26
119	MARTELO UNHA 27 MM- marca: TENACE	UN	17	R$ 30,00
120	BROCA VIDEA 6 MM- marca: PROFIELD	UN	18	R$ 10,00
124	PREGO 17 X 27- marca: ARCELOR MITAL	KG	18	R$ 25,00
136	SERROTE 22"- marca: RAMADA	UN	17	R$ 90,00
137	MANGUEIRA PARA JARDIM- marca: PLASBOHN	M	180	R$ 4,00
151	RASTEL DE FERRO- marca: PARABONI	UN	20	R$ 35,00
DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ 23.334.784/0001-90				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
38	PRANCHA DE EUCALIPTO 30CM X 5CM X 5.40M- marca: IVA	UN	545	R$ 103,50
ELISABETE SANGALLI – CNPJ 09.268.626/0001-58				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
113	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO ¾"5 - marca: PICCININI	RL	444	R$ 80,20
114	CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO 1" - marca: PICCININI	RL	435	R$ 135,00
ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 07.250.898/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	ARRUELA LISA - ARRUELA LISA 5/16 X 21 X 1,5.- marca: CISER	UN	5.100	R$ 0,21
06	PARAFUSO AUTOBROCA COM ARDE VEDAÇÃO - 5,5 X 90 TELHA 5/16/12 - 14X3. ½- marca: TRIFIX	UN	6.365	R$ 1,12
09	DISCO FLAP 7" AÇO MADEIRA GRÃO 80 - marca: BRAX	UN	197	R$ 18,55
35	ESTANHO- marca: COBIX	RL	79	R$ 78,77
36	SOLDADOR PISTOLA ELÉTRICO DE 100W 220VOLTS- marca: FOXLUX, BARCELONA	UN	50	R$ 105,33
57	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 3/4- marca: THELMAR	UN	1.280	R$ 0,99
86	COTOVELO EXTERNO CANALETA (SISTEMA X)- marca: TRAMONTINA	UN	971	R$ 1,09
149	MANTA ASFÁLTICA COM ALUMÍNIO 1M X 10M- marca: HERR	RL	45	R$ 229,80
158	LÂMPADA LED 200W- marca: AAA , SOVERLED	UN	150	R$ 257,55
165	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADA FLUORESCENT- marca: LUMIBRAS	UN	7.800	R$ 2,25
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.278.673/0001-18				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
34	METALON INDUSTRIAL ZINCADO 50MM X 30MM X 1,55MM X 6M- marca: ARCELORMITTAL	UN	275	R$ 218,00
37	UBO FERRO RETANGULAR 5CM X 3CM X 2MM X 6M- marca: ARCELORMITTAL	UN	233	R$ 230,96
37a	TUBO FERRO RETANGULAR 5CM X 3CM X 2MM X 6M- marca: ARCELORMITTAL	UN	77	R$ 230,96
154	LÂMPADA LED 15W- marca: EMPALUX	UN	1.300	R$ 8,18
FERRAGEM PASQUALINI - EIRELI – CNPJ 68.824.754/0001-08				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	DISCO ABRASIVO 130MM X 1,6MM X 22MM- marca: WORKER	UN	541	R$ 4,42
12	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO COM 1 PARAFUSO- marca: MISTER	UN	430	R$ 5,18
19	KIT DE CHAVE DE BOCA DE 8MM ATÉ 28MM - marca: D TOOLS	KIT	56	R$ 165,00
20	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA PARA ATÉ 150KG - marca: ALUMASA	UN	57	R$ 569,00
29	PARAFUSO ATARRAXANTE DE 4MMX2" - marca: MISTER	UN	10.375	R$ 0,32
GIGA ATACADO EIRELI – CNPJ 30.399.473/0001-74				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
15	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS METÁLICO/RÉGUA 110/220 VOLTS- marca: MEGATRON	UN	707	R$ 23,00
39	LÂMPADA LED 12W- marca: PIX	UN	3.220	R$ 6,90
43	LUMINÁRIA TUBULAR LED - 36W- marca: GIGA	UN	952	R$ 34,89
46	REFLETOR 100W - marca: GIGA	UN	313	R$66,90
46a	REFLETOR 100W - marca: GIGA	UN	104	R$ 66,90
56	CABO 3 X 2,5 MM - 750V - marca: RBL	RL	256	R$ 560,00
56a	CABO 3 X 2,5 MM - 750V - marca: RBL	RL	85	R$ 560,00
58	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTO CÉLULA) - 220V - marca: LINCE	UN	1.382	R$ 15,89
73	BASE PARA RELE - marca:LINCE	UN	748	R$ 8,89
83	REFLETOR LED 400W - marca: GIGA	UN	324	R$ 329,00
83a	REFLETOR LED 400W - marca: GIGA	UN	108	R$ 329,00
85	CABO 4 X 6MM - marca: RBL	UN	246	R$ 2.059,00
85a	CABO 4 X 6MM - marca: RBL	UN	81	R$2.059,00
GR COMERCIO EIRELI– CNPJ 17.451.234/0001-58				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
160	REATOR ELETRÔNICO 36W/40W - marca: FORTEC	UN	650	R$ 26,00
161	REATOR PARTIDA RÁPIDA CONVENCIONAL 36W/40W - marca: : FORTEC	UN	450	R$ 26,00
162	REATOR CONVENCIONAL 36W/40W - marca: : FORTEC	UN	450	R$ 26,00
163	REATOR ELETRÔNICO 40W - marca: : FORTEC	UN	450	R$ 26,00
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA– CNPJ 26.979.673/0001-29				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
132	TINTA ACRÍLICA PARA PISO AMARELA 18L- marca: SANTA COR	UN	30	R$ 220,00
138	SELADOR ACRÍLICO - 18L - marca: SANTA COR	UN	45	R$ 95,00
142	TINTA ACRILICA BRANCA 18L - marca: SANTA COR	UN	35	R$ 170,00
146	TINTA ACRÍLICA PARA PISO AZUL 18L - marca: SANTA COR	UN	25	R$ 230,00
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ 26.646.563/0001-45				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
87	CURVA 90º CANALETA (SISTEMA X) - marca: ILUMI	UN	956	R$ 8,15
121	PORTA INTERNA FERRADA - 60CM - marca: KG	UN	19	R$ 497,00
122	PORTA INTERNA FERRADA - 70CM - marca: KG	UN	19	R$ 547,00
123	CORRENTE GALVANIZADA Nº 18 - marca: SANTA LUZIA	M	178	R$ 59,80
125	PORTA INTERNA FERRADA - 80CM - marca: KG	UN	19	R$ 598,00
126	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - marca: BELGO	KG	45	R$ 35,00

133	CAIXA DESCARGA 5L - marca: METASUL	UN	40	R$ 54,00
143	ÓLEO 2 TEMPOS - marca: UNYX	L	25	R$ 38,70
145	THINNER 900 ML - marca: GOL	UN	60	R$ 15,80
153	ÂMPADA FLUORESCENTE 40 W - marca: OSRAM	UN	3.975	R$ 71,00
153a	ÂMPADA FLUORESCENTE 40 W - marca: OSRAM	UN	1.325	R$ 71,00
156	LÂMPADA LED 80W - marca: EMPALUX	UN	600	R$ 129,00
157	LÂMPADA LED 150W - marca: EMPALUX	UN	600	R$ 198,00
157a	LÂMPADA LED 150W - marca: EMPALUX	UN	200	R$ 198,00
158	LÂMPADA LED 200W - marca: EMPALUX	UN	450	R$ 257,00
159	LAMPADA LED COM CALHA 80W - marca: ILUMINIM	UN	975	R$ 137,00
159a	LAMPADA LED COM CALHA 80W - marca: ILUMINIM	UN	325	R$ 137,00
164	LUMINARIA DE EMERGENCIA 7W - marca: ILUMINIM	UN	800	R$ 49,00
LEONARDO SEVERO DA COSTA – CNPJ 28.160.797/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
24	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO 12 - marca: STANLEY	UN	22	R$ 930,00
LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA – CNPJ 36.986.531/0001-42				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
69	DISJUNTOR MONOPOLAR - 50A - marca: LUKMA	UN	261	R$ 8,61
70	PLUG TOMADA MACHO 2P+T - 10A - marca: ALUMBRA	UN	515	R$ 3,20
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 18.641.075/0001-17				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
62	DISJUNTOR TRIPOLAR - 60A - marca: SOPRANO	UN	207	R$ 40,72
65	DISJUNTOR TRIPOLAR - 30A - marca: SOPRANO	UN	237	R$ 34,74
84	DISJUNTOR TRIPOLAR - 70A - marca: SOPRANO	UN	207	R$ 73,75
116	BOIA ELETRICA DE NÍVEL 220V - marca: MARGIRIUS	UN	48	R$ 34,55
135	FITA VEDA ROSCA - marca: GOOL	UN	33	R$ 1,35
140	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM - marca: COMPEL	UN	160	R$ 3,40
150	ROLO DE PINTURA 15CM - LÃ - marca: COMPEL	UN	160	R$ 3,89
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ 30.701.265/0001-88				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
44	LÂMPADA LED 20W - marca: EMPALUX	UN	2.180	R$ 13,00
82	LAMPADA LED 36W - marca: EMPALUX	UN	1.570	R$ 25,00
152	LÂMPADA LED TUBULAR - 18W - marca: EMPALUX	UN	7.725	R$ 12,00
152a	LÂMPADA LED TUBULAR - 18W - marca: EMPALUX	UN	2.575	R$ 12,00
RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA– CNPJ 04.176.836/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
42	LÂMPADA LED 9W - marca: KIAN	UN	2.130	R$ 4,76
155	LÂMPADA LED 50W - marca: GALAXYLED	UN	1.350	R$ 39,46
155a	LÂMPADA LED 50W - marca: GALAXYLED	UN	450	R$ 39,46
156	LÂMPADA LED 80W - marca: MAKLED	UN	200	R$ 129,84
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA– CNPJ 20.784.313/0001-95				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	ELETRODO E6013 - 2,5MM X 300MM- marca: WORKER	KG	489	R$ 22,65
31	PROLONGADOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA 2M- marca: ROMA	UN	126	R$ 18,52
32	PINCEL 2" - marca: ROMA	UN	410	R$ 2,49
33	PINCEL 4" - marca: ROMA	UN	407	R$ 6,84
48	TOMADA DUPLA 2P+T - 20A - marca: PLUZIE	UN	1.577	R$ 6,57
50	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T - 20A - marca: PLUZIE	UN	882	R$ 6,08
52	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P+T - 20A - marca: PLUZIE	UN	442	R$ 8,65
59	INTERRUPTOR TRIPLO - marca: PLUZIE	UN	368	R$ 8,37
95	TOMADA DUPLA 2P+T - 20A (SISTEMA X) - marca: PLUZIE	UN	506	R$ 7,44
117	DISCO DE CORTE 9`` - marca: WORKER	UN	153	R$ 8,57
139	ROLO DE PINTURA 23CM - LÃ - marca: ROMA	UN	160	R$ 5,29
141	EXTENSOR 3M - marca: ROMA	UN	20	R$ 24,70
148	MANTA ASFÁLTICA - 30CM X 10M - marca: KALA	RL	45	R$ 65,70
167	SOQUETE PARA LÂMPADA - TIPO E-27 - marca: LIEGE	UN	650	R$ 2,81
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ 42.883.960/0001-97				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
47	TOMADA SIMPLES 2P+T - 20A- marca: MEC TRONIC	UN	1.652	R$ 4,23
49	INTERRUPTOR SIMPLES - marca: MEC TRONIC	UN	577	R$ 3,66
51	INTERRUPTOR DUPLO - marca: MEC TRONIC	UN	477	R$ 5,87
53	DISJUNTOR MONOPOLAR - 10A - marca: ELETROMAR	UN	392	R$ 7,24
54	DISJUNTOR DIM - 16A - marca: ELETROMAR	UN	507	R$ 7,24
55	DISJUNTOR MONOPOLAR - 20A - marca: ELETROMAR	UN	559	R$ 7,24
63	DISJUNTOR TRIPOLAR – 50A- marca: ELETROMAR	UN	287	R$ 32,82
64	DISJUNTOR TRIPOLAR - 40A - marca: ELETROMAR	UN	252	R$ 28,45
66	DISJUNTOR MONOPOLAR - 25A - marca: ELETROMAR	UN	292	R$ 7,24
67	DISJUNTOR MONOPOLAR - 32A - marca: ELETROMAR	UN	277	R$ 7,24
68	DISJUNTOR MONOPOLAR - 40A - marca: ELETROMAR	UN	241	R$ 7,82
75	DISJUNTOR BIPOLAR - 25A - marca: ELETROMAR	UN	272	R$ 18,24
76	PLUG TOMADA FÊMEA 2P+T - 20A - marca: MEC TRONIC	UN	420	R$ 399
90	INTERRUPTOR SIMPLES (SISTEMA X) - marca: MEC TRONIC	UN	446	R$ 4,87
91	INTERRUPTOR DUPLO (SISTEMA X) - marca: MEC TRONIC	UN	421	R$ 7,19
92	INTERRUPTOR TRIPLO (SISTEMA X) - marca: MEC TRONIC	UN	374	R$ 9,24
93	NTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T - 20A (SISTEMA X) - marca: MEC TRONIC	UN	406	R$ 7,48
94	TOMADA SIMPLES 2P+T - 20A (SISTEMA X) - marca: MEC TRONIC	UN	436	R$ 5,00
104	FITA ISOLANTE - PRETA - marca: MEC TRONIC	UN	1.015	R$ 2,79
105	FITA ISOLANTE - VERMELHA - marca: MEC TRONIC	UN	422	R$ 2,69
106	FITA ISOLANTE - VERDE - marca: MEC TRONIC	UN	322	R$ 2,69
109	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO - marca: ELETROMAR	UN	407	R$ 16,57
134	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - marca: METASUL	UN	50	R$ 19,84
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO – CNPJ 37.683.566/0001-75				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	FIO FLEXÍVEL 1MM² (DIVIDIDO EM PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO - marca: TEKFIO	RL	46	R$ 95,00
97	FIO DE COBRE CABO FLEXÍVEL 2,5MM - marca: FORCEFLEX	RL	97	R$ 126,90

98	FIO DE COBRE CABO FLEXÍVEL 4MM - marca: FORCEFLEX	RL	75	R$ 225,00
99	FIO DE COBRE CABO FLEXÍVEL 6MM - marca: FORCEFLEX	RL	73	R$ 314,90

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de janeiro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:B549ABD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0345/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 439.045,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 73.220,00
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 336.500,00
06.02.12.365.0037.2.170	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 13.477,50
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 8.985,00
06.02.12.366.0037.2.197	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 6.862,50

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei nº 3571/2020, Artigo 7º Inciso II

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:71C791CF

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0365/2021
Em, 30 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 176.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias: Lei Nº 3571/2020, Artigo 7º, Inciso III, para correção do Decreto 0236/2021 de 07/10/2021,

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 700,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 4.800,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 4.900,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 7.400,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 200,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.300,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 9.200,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 15.900,00
07.01.10.128.0005.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 300,00
07.01.10.244.0095.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 2.400,00
07.01.10.301.0022.1.090	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	3.3.30.93.39.00.00	RIO GRANDE DO SUL	40	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 100,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 380,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 2.500,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 500,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 370,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 87.500,00
07.01.10.301.0096.2.066	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 260,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 650,00
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 440,00
07.01.10.302.0096.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 100,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 2.700,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 2.400,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 5.800,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 15.800,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 3.000,00
07.01.10.302.0096.2.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.250	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de dezembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4B4EA899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Protocolo Administrativo nº 1027/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 2.403/2015.

Em ata datada de 10/01/2022, aconteceu a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 032/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME CNPJ Nº 04.365.216/0001-01					
LOTE 01	**QUANT. ESTIMADA**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1.1	**100**	KIT	Os itens do kit devem vir em embalagem única de plástico resistente. A cesta nº 1 deve ser composta por: - **1 kg de Carne Moída de 2ª**, fresca , in natura, sem gorduras, sem pelanca, sem sebo, embalagem de kg. Data de Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem; - **1 kg de Carne de Frango**, coxa e sobre coxa, congelado, embalagem de 1kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem; - **2 unidades de Óleo de Soja**, refinado, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 pacote de Açúcar,** 5 kg, de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde; - **1 pacote de Feijão Preto**, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg; - **1 Pacote de Lentilha**, tipo 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens de 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 Pacote de Farinha de trigo** especial, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 Pacote de Arroz** tipo 1, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **1 unidade de Vinagre** de vinho tinto, embalagem de 750 ml; - **1 pacote de Farinha de Milho**, composição 100% milho, embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; - **1 pacote de Sal** refinado, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 unidade de Doce cremoso**, sabores diversos, embalagens de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **4 unidades de Molho de Tomate**, sachê de 340 g; - **1 unidade de Café Solúvel Granulado**, embalagem de 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **1 dúzia de Ovos** de galinha, vermelho tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Prazo de validade máximo de 30 dias; - **1 caixa de Leite de Vaca UHT, integral**, pasteurizado, longa vida. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades; - **2 pacote de Massa tipo parafuso**, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **2 pacote de Massa tipo espaguete**, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **2 pacote de Massa tipo macarrão**, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 pacote de Bolacha** água e sal, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **1 pacote de Bolacha** tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **3 unidades de Caldo** de galinha, embalagem de 114g; - **01 kg de Cebola** - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. - **1 kg de Batata Inglesa** - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme.	242,00	24.200,00
LOTE 02	**QUANT. ESTIMADA**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
2.1	**100**	KIT	Os itens do kit devem vir em embalagem única de plástico resistente. A cesta nº 2 deve ser composta por: - **2 kg de Carne Moída de 2ª**, fresca , in natura, sem gorduras, sem pelanca, sem sebo, embalagem de kg. Data de Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem; - **2 kg de Carne de Frango**, coxa e sobre coxa, congelado, embalagem de 1kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem; - **2 unidades de Óleo de Soja**, refinado, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 pacote de Açúcar,** 5 kg, de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde; - **1 pacote de Feijão Preto**, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg; - **1 pacote de Lentilha**, tipo 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens de 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 pacote de Farinha de Trigo** especial, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **1 pacote de Arroz** tipo 1, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **1 unidade de Vinagre** de vinho tinto, embalagem de 750 ml; - **1 pacote de Farinha de Milho**, composição 100% milho, embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; - **1 pacote de Sal** refinado, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;	239,00	23.900,00

			- **1 unidade de Doce Cremoso**, sabores diversos, embalagens de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **4 unidades de Molho de Tomate**, sachê de 340 g; - **1 unidade de Café Solúvel Granulado**, embalagem de 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **1 dúzia de Ovos** de galinha, vermelho tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Prazo de validade máximo de 30 dias; - **2 pacote de Massa tipo Parafuso**, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **2 pacote de Massa tipo Espaguete**, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **2 pacote de Massa tipo Macarrão**, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; - **2 pacote de Bolacha** água e sal, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **1 pacote de Bolacha** tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega; - **3 unidades de Caldo** de galinha, embalagem de 114g; - **01 kg de Cebola** - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. - **1 kg de Batata Inglesa** - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme.		
VALOR TOTAL DE ATÉ R$48.100,00					

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação, em que constará a data e quantidades a serem entregues, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos onze dias do mês de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F7D9C6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática conforme Edital do Concurso Público 01/2016 e Professor de Educação Física, Professor de História, Auxiliar Administrativo, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem, Médico Ginecologista e Odontólogo conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Leonardo Moura Campani	Professor de História	5º Lugar
Thiago Souza de Freitas	Professor de História	6º Lugar
Gisele Liska Sebrão	Professor de História	7º Lugar
Mauro Mette	Professor de Matemática	18º Lugar
Diovana Azzi Machado	Professor de Língua Portuguesa	20º Lugar
Alexandra Lima da Silva	Professor de Língua Portuguesa	21º Lugar
Silvia Regina dos Santos Garcia	Professor de Língua Portuguesa	22º Lugar
Guilherme Alves Dutra	Professor de Educação Física	12º Lugar
Luciane Job Junqueira dos Santos	Professor de Educação Física	13º Lugar
Michel Matheus Machado Pedroso	Professor de Educação Física	14º Lugar
Roberto Rosa de Matos	Professor de Educação Física	15º Lugar
Christian Fonseca Barreto	Professor de Educação Física	16º Lugar
Samuel Machado Faleiro	Professor de Educação Física	17º Lugar
Rogério Nunes Bonorino	Professor de Educação Física	18º Lugar
Rubiane Lazzeri da Silva	Auxiliar Administrativo	52º Lugar
Cristina da Silva Baldez	Auxiliar Administrativo	53º Lugar
José Ricardo da Silva Silva	Operador de Máquinas	6º Lugar
Graciele Dequi Deliberali	Médico Ginecologista	2º Lugar
Myrian Volkart Dutra	Médico Ginecologista	3º Lugar
Fabiane Rosa da Cruz	Técnico em Enfermagem	34º Lugar
Gislaine da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	35º Lugar
Wagner Pichini Bittencourt	Odontólogo	2º Lugar

Eldorado do Sul, 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:603F9E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2022

Concede férias a servidores da sms.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALINE MARCZEWSKI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/06/2017 a 31/05/2018	10 dias 16/02/2022 a 25/02/2022
AURÉLIO ANTÔNIO VIALE DO AMARAL	MÉDICO	10/08/2017 a 09/08/2018	20 dias 16/01/2022 a 04/02/2022
CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	09/12/2018 a 08/12/2019	30 dias 24/01/2022 a 22/02/2022
CLARISSA SILVA RECH	FISIOTERAPEUTA	03/01/2020 a 02/01/2021	18 dias 24/01/2022 a 10/02/2022
CELOMAR JOSÉ DA ROSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/01/2021 a 10/01/2022	15 dias 07/02/2022 a 21/02/2022
DENISE ROCHA DA ROZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	22/12/2017 a 21/12/2018	15 dias 20/01/2022 a 03/02/2022
GISELE TERESINHA NUNES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	06/05/2020 a 05/05/2021	15 dias 24/01/2022 a 07/02/2022
GERSON VARGAS DA SILVA	MOTORISTA	25/11/2019 a 24/11/2020	20 dias 07/02/2022 a 26/02/2022
HELEN CRISTINA VIEIRA DA ROSA	ODONTÓLOGA	13/08/2019 a 12/08/2020	10 dias 17/01/2022 a 26/01/2022 10 dias 31/01/2022 a 09/02/2022
JALVANI SOUZA REIS TOMAZ	ENFERMEIRA	26/04/2020 a 25/04/2021	15 dias 07/02/2022 a 21/02/2022
MARIONE REGINA LONGONI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	08/07/2019 a 07/07/2020	15 dias 13/02/2022 a 27/02/2022
MARÍLIA LOURENÇO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	10 dias 01/09/2018 a 31/08/2019 10 dias 01/09/2019 a 31/08/2020	20 dias 30/01/2022 a 18/02/2022
MARCOS ROBERTO MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2020 a 25/01/2021	15 dias 01/02/2022 a 15/02/2022
SILVIA MARIA MOLLER	AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR	10 dias 10/06/2019 a 09/06/2020 10 dias 10/06/2020 a 09/06/2021	20 dias 31/01/2022 a 19/02/2022
TAINARA TANIS GERHARDT DE ÁVILA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2020 a 07/07/2021	30 dias 24/01/2022 a 22/02/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:280EF785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 75, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.500,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	31.90.11.00.00.00	2006	1	31.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2006	1	1.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2007	1	1.000,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	40	800,00
05.01	31.90.11.00.00.00	2017	1	63.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2018	1	1.000,00
06.01	31.90.11.00.00.00	2027	31	45.500,00
06.01	31.90.11.00.00.00	2019	20	31.500,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	40	19.000,00
07.01	33.90.48.00.00.00	2032	40	700,00
09.01	31.90.11.00.00.00	2038	1	16.000,00
12.01	33.90.47.00.00.00	2048	1	6.000,00
TOTAL				216.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 216.500,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E871FF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2349 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos da administração municipal no ano de 2022, e da outras providencias.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido, para o ano de 2022, o Calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutinos e vespertino, para ser observado pelos Órgãos da Administração Municipal, como segue abaixo:

Dia/Mês	**Calendário**	**Feriado (F) - Ponto Facultativo (PF) Expediente Matutino (EM) e ou Expediente Vespertino (EV)**
01/01/2022 – Sábado	Confraternização Universal	F
28/02/2022– Segunda-feira	Carnaval	PF
01/03/2022– Terça-feira	Carnaval	F
02/03/2022 – Quarta-feira	Carnaval	PF
14/04/2022 – Quinta-feira	Véspera de sexta-feira Santa	**EM**
15/04/2022– Sexta-feira	Sexta-feira Santa	F
17/04/2022 - Domingo	Páscoa	F
21/04/2022 – Quinta-feira	Tiradentes	F
22/04/2022 – Sexta-feira	Em virtude feriado do dia 21/04/2022	PF
01/05/2022 - Domingo	Dia Mundial do trabalho	F
16/06/2022 - Quinta-feira	Corpus Christi – Lei 200/2003	F
17/06/2022 – Sexta-feira	Dia do Padroeiro do Município – São Manoel – Lei 200/2003	F
09/09/2022–Sexta-feira	Independência do Brasil – 07/09/2022 Transferido para ser comemorado dia 09/09/2022	F
19/09/2022 – Segunda-feira	Em virtude do feriado do dia 20/09/2022	PF
20/09/2022 - Terça-feira	Revolução Farroupilha	F
28/09/2022 – Quarta - feira	Aniversario do Município	F
14/10/2022 – Sexta- feira	Padroeira do Brasil - Nossa Sra. Aparecida – 12/10/2022 - Transferido para ser comemorado dia 14/10/2022	F
28/10/2022 – Sexta-feira	Dia do Servidor Público – LEI 200/2003	F
02/11/2022 – Quarta - feira	Finados	F
14/11/2022 – Segunda-Feira	Em virtude do feriado do dia 15/11/2022	PF
15/11/2022 – Terça-feira	Proclamação da República	F
23/12/2022 – Sexta-Feira	Em virtude do feriado do dia 25/12/2022	**EM**
25/12/2022 – Domingo	Natal	F
30/12/2022 – Sexta-feira	Em virtude do feriado do dia 01/01/2023	**EM**

§ 1º O feriado do dia 07 de setembro, Independência do Brasil, será transferidopara o dia 09 de setembro de 2022.
§ 2ºO feriado do dia 12 de outubro, Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, será transferido para o dia 14 de outubro de 2022

§3º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto nos incisos deste artigo, bem como servidores que trabalham em regime de escala.
§4ºA adoção do ponto facultativo e dos expedientes matutino e vespertino, permitida no caput deste artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Secretarias que os servidores estejam vinculados, ficando a cargo de cada Secretaria enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica revogado o Decreto de nº 2.348/2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeirode 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3A7AD5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 3538/2021, processo 4654/2021, cujo objeto é a compra emergencial de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar das escolas municipais, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO – CNPJ: 04.968.716/0001-38
ORDEM DE COMPRA – EMEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEIS	VALOR TOTAL
2	Adoçante líquido dietético, 100ml	R$ 2,85	2	R$ 5,70
4	Café solúvel, 200 g	R$ 11,99	25	R$ 299,75
5	Canela em pó - 50 g	R$ 3,99	2	R$ 7,98
8	Cereal matinal flocos de milho sem açúcar, 500 g	R$ 6,99	10	R$ 69,90
20	Feijão Preto, 1 kg	R$ 6,48	85	R$ 550,80
22	Leite condensado, 395 g	R$ 3,65	12	R$ 43,80
	TOTAL			**R$ 977,93**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO – CNPJ: 04.968.716/0001-38
ORDEM DE COMPRA – EMEFS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEFS	VALOR TOTAL
2	Adoçante líquido dietético, 100ml	R$ 2,85	6	R$ 17,10
4	Café solúvel, 200 g	R$ 11,99	5	R$ 59,95
5	Canela em pó - 50 g	R$ 3,99	2	R$ 7,98
8	Cereal matinal flocos de milho sem açúcar, 500 g	R$ 6,99	10	R$ 69,90
20	Feijão Preto, 1 kg	R$ 6,48	115	R$ 745,20
	TOTAL			**R$ 900,13**

EMPRESA: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 14.904.244/0001-03
ORDEM DE COMPRA – EMEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEIS	VALOR TOTAL
18	Farinha de milho média, 1 kg	R$ 3,50	11	R$ 38,50
19	Farinha de Trigo especial, 5kg	R$ 13,50	34	R$ 459,00
24	Óleo de soja, 900 mL	R$ 8,49	110	R$ 933,90
	TOTAL			**R$ 1.431,40**

EMPRESA: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 14.904.244/0001-03
ORDEM DE COMPRA – EMEFS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEFS	VALOR TOTAL
19	Farinha de Trigo especial, 5kg	R$ 13,50	17	R$ 229,50
24	Óleo de soja, 900 mL	R$ 8,49	157	R$ 1.332,93
	TOTAL			**R$ 1.562,43**

EMPRESA: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.141.502/0001-32
ORDEM DE COMPRA – EMEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEIS	VALOR TOTAL
3	Café em Pó, torra média "tradicional", 500g	R$ 10,90	14	R$ 152,60
20	Feijão Preto, 1 kg	R$ 6,48	85	R$ 550,80

21	Folha de louro, 5 g	R$ 2,69	2	R$ 5,38
25	Orégano desidratado, 50 g	R$ 3,48	13	R$ 45,24
	TOTAL			**R$ 754,02**

EMPRESA: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.141.502/0001-32
ORDEM DE COMPRA – EMEFS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEFS	VALOR TOTAL
3	Café em Pó, torra média "tradicional", 500g	R$ 10,90	32	R$ 348,80
20	Feijão Preto, 1 kg	R$ 6,48	115	R$ 745,20
21	Folha de louro, 5 g	R$ 2,69	9	R$ 24,21
25	Orégano desidratado, 50 g	R$ 3,48	2	R$ 6,96
	TOTAL			**R$ 1.125,17**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA – CNPJ: 40.013.513/0001-51
ORDEM DE COMPRA – EMEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEIS	VALOR TOTAL
9	Chá de camomila, cx c/10 sachês	R$ 2,18	39	R$ 85,02
10	Chá de cidreira, cx c/10 sachês	R$ 2,18	44	R$ 95,92
11	Chá de erva doce, cx c/10 sachês	R$ 2,18	29	R$ 63,22
12	Chá de frutas cítricas, cx c/10 sachês	R$ 2,35	34	R$ 79,90
13	Chá de maçã, cx c/10 sachês	R$ 2,35	24	R$ 56,40
14	Chá de morango, cx c/10 sachês	R$ 2,35	34	R$ 79,90
16	Cravo da índia, 10 g	R$ 2,98	2	R$ 5,96
17	Extrato de tomate, 1050 g	R$ 4,95	39	R$ 193,05
23	Leite UHT semidesnatado, baixo teor ou sem lactose, 1 L	R$ 3,87	84	R$ 325,08
26	Sal refinado, 1 kg	R$ 1,20	29	R$ 34,80
28	Suco de uva integral, 1 L	R$ 8,79	31	R$ 272,49
	TOTAL			**R$ 1.291,74**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA – CNPJ: 40.013.513/0001-51
ORDEM DE COMPRA – EMEFS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTD EMEFS	VALOR TOTAL
6	Cereal em barra, Banana aveia e mel, 25 g	R$ 0,81	120	R$ 97,20
7	Cereal em barra, Morango c/ chocolate, 25 g	R$ 0,81	120	R$ 97,20
9	Chá de camomila, cx c/10 sachês	R$ 2,18	33	R$ 71,94
10	Chá de cidreira, cx c/10 sachês	R$ 2,18	34	R$ 74,12
11	Chá de erva doce, cx c/10 sachês	R$ 2,18	47	R$ 102,46
12	Chá de frutas cítricas, cx c/10 sachês	R$ 2,35	21	R$ 49,35
13	Chá de maçã, cx c/10 sachês	R$ 2,35	23	R$ 54,05
14	Chá de morango, cx c/10 sachês	R$ 2,35	21	R$ 49,35
15	Chocolate em pó 50% cacau c/ açúcar mascavo, 1 kg	R$ 22,50	2	R$ 45,00
16	Cravo da índia, 10 g	R$ 2,98	5	R$ 14,90
17	Extrato de tomate, 1050 g	R$ 4,95	30	R$ 148,50
23	Leite UHT semidesnatado, baixo teor ou sem lactose, 1 L	R$ 3,87	24	R$ 92,88
26	Sal refinado, 1 kg	R$ 1,20	74	R$ 88,80
27	Sardinha em óleo comestível, 125g	R$ 4,49	14	R$ 62,86
	TOTAL			**R$ 1.048,61**

Três Coroas, em 11 de novembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:E1C23D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato n° 01/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
Objeto do contrato: Chamamento público para fins de credenciamento para contratação de serviços de exames e diagnósticos por imagem.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2022 e vigerá até 31 de dezembro de 2022.
Valor total do contrato: A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valores predefinidos no Edital.

Ítem	Qtd	UN	Descrição	ValorUnitário
1	10	un	UltasonografiaAbdomen superior (figado, vias biliares, vesicula,pancreas e baço)	**R$ 75,00**
2	50	un	Ultrasonografia aparelho urinario	**R$ 75,00**
3	120	un	Ultrasonografiaabdomen total	**R$ 100,00**
4	120	un	Ultrasonografia Articulações, orgãos e estruturas e superficiais	**R$ 75,00**
5	50	un	Ultrasonografiapelvica transvaginal	**R$ 75,00**

6	50	un	Ultrasonografia ecografia mamaria bilateral	**R$ 75,00**
7	5	un	Ultrasonografiaprostata via trans retal	**R$ 115,00**
8	100	un	Ultrasonografiaobstetrica	**R$ 70,00**
9	15	un	Ultrasonografiaprostata via abdominal	**R$ 80,00**
10	40	un	Ecocardiograma com doppler colorido	**R$ 200,00**
12	1	un	Ultrasonografiatorax (extra cardiaco)	**R$ 75,00**
13	40	un	Ultrasonografiaecodoppler colorido do sistema venoso ou arterial por membro	**R$ 210,00**
14	10	un	Ultrasonografia perfil biofisico fetal	**R$ 160,00**
15	20	un	Ultrasonografia ecografia fetal	**R$ 250,00**
16	150	un	Interpretações de exames mamográficos	**R$ 28,00**
17	20	un	Ultrasonografia obstétrica com doppler colorido	**R$ 160,00**
18	8	un	Ultrasonografia obstétrica com doppler colorido gestação múltipla por feto	**R$ 120,00**
19	8	un	Ultrasonografia obstétrica gemelar por feto	**R$ 85,00**
20	10	un	Ultrasonografia ecografia obstétrica morfológica	**R$ 180,00**
22	6	un	Ecodoppler aorta e ilíacas	**R$ 190,00**
23	6	un	Ultrasonografiaecodoplercarotidas e vertebrais	**R$ 240,00**
24	60	un	Ultrasonografia obstétrica com translucêcianucal (tn)	**R$ 70,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F787AB17

